



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021**



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 15.03.20

ABERT: 29.03.21

HORA: 09h01min

ANEXOS

|  |
|--|
|  |
|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo Interno n. 23 / 21  
Em 05, MARÇO de 21  
  
Funcionário

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

**Do Objeto:**

Implantação de registro de preços para futuros e eventuais serviços para confecção de **Impressos Gráficos**, destinados a atender todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal.

**Justificativa:**

A contratação se justifica em razão dos constantes eventos em atividades administrativas e compromissos da administração. Estes eventos são considerados festividades municipais ligadas ao aniversário do município, inaugurações, eventos voltados a atender o interesse público, realização de projetos e eventos culturais que buscam a integração, grupos atendidos através de reuniões realizadas sobre políticas públicas, bem como outros eventos correlatos realizados pelo Município.

**Do valor:**

O custo total estimado para a presente contratação é de **R\$ 96.952,00 (noventa e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais)**.

**Dotação orçamentária:** Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 03 de março de 2021.



Anderson Manique Barreto  
Prefeito







**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:**

1.1. Implantação de registro de preços para futuros e eventuais serviços para confecção de **Impressos Gráficos**, destinados a atender todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal.

**Requisição de Necessidades nº 49/2021 (ANEXO I)**

**2. Justificativa:**

2.1. A contratação se justifica em razão dos constantes eventos em atividades administrativas e compromissos da administração. Estes eventos são considerados festividades municipais ligadas ao aniversário do município, inaugurações, eventos voltados a atender o interesse público, realização de projetos e eventos culturais que buscam a integração, grupos atendidos através de reuniões realizadas sobre políticas públicas, bem como outros eventos correlatos realizados pelo Município.

**3. Justificativa da quantidade estimada:**

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

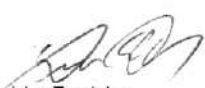
3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

*"A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo e utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**."*

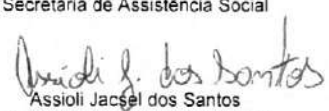
3.3. Em virtude da pandemia SARS – COVID2 (COVID-2019), a qual fomos acometidos, no ano de 2020, foram canceladas jornadas prolongadas, eventos, reuniões, dentre outros, os quais utilizam os itens constantes deste termo, devido a atipicidade, mantiveram-se as quantidades utilizadas no histórico de consumo do exercício anterior.

  
Carlos Lopes  
Secretário de Administração e Fazenda

  
Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social

  
Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

  
Assioli Jacsel dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento Rural

  
Maria Angela Momo  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



#### **4. Avaliação do Custo:**

- 4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 96.952,00 (noventa e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais).
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha de preços.
- 4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços, como inexequíveis.

#### **5. Dos critérios:**

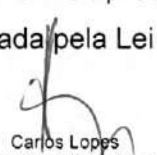
**5.1. Da modalidade:** Pregão

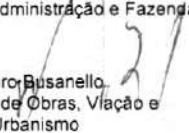
**5.2. Tipo de licitação:** Menor Preço

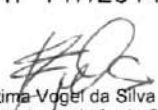
**5.3. Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

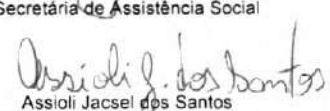
#### **6. Da licitação exclusiva para ME/EPP:**

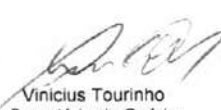
6.1. Após a coleta dos orçamentos para elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

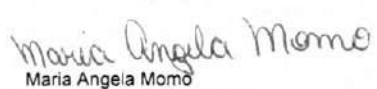
  
Carlos Lopes  
Secretário de Administração e Fazenda

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

  
Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social

  
Assioli Jacsel dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento Rural

  
Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde

  
Maria Angela Momo  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



## **7. Obrigações da Contratante:**

- 7.1. É de responsabilidade da Contratante designar pessoa responsável para avaliar e conferir o serviço requisitado e o mesmo deverá estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.
- 7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta.
- 7.4. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.7. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.8. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.9. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

## **8. Obrigações da Detentora:**

- 8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.2. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos, sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução.
- 8.3. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.4. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento serviço solicitado.
- 8.5. Entregar o objeto deste Termo de Referência solicitado nos locais, quantidades e prazos especificados pela Contratante através da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

Carlos Lopes  
Secretário de Administração e Fazenda

Fátima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde

Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Assiseli Jacsel dos Santos  
Secretária de Desenvolvimento Rural

Maria Angela Momo  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

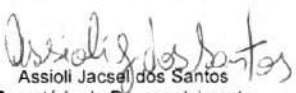


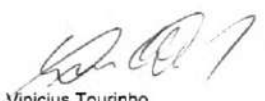
- 8.6. Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, devendo a Detentora reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade.
- 8.7. A conferência será feita no ato da entrega, caso haja divergência a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente pelo fornecedor, sob pena aplicadas as sanções previstas.
- 8.8. Comunicar imediatamente e por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.9. Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.10. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 8.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 8.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. As notificações referidas neste item, deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao Gestor e/ou Fiscal da ata.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

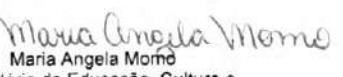
  
Carlos Lopes  
Secretário de Administração e Fazenda

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

  
Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social

  
Assioli Jacsel dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento Rural

  
Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde

  
Maria Angela Momo  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto





## **9. Da Subcontratação**

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

## **10. Condições e características para entrega e aceitação:**

10.1. Os pedidos serão executados de acordo com a necessidade da Contratante, mediante solicitação formal, através de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, nas quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. Os serviços deverão ser executados e entregues somente mediante recebimento de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, em até 10 (dez) dias da solicitação do Departamento de Compras, independentemente da quantidade solicitada.

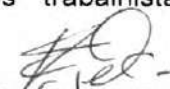
10.3. O quantitativo deste Termo de Referência é apenas estimativo e não obriga o município a adquiri-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o Município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto/serviço seja solicitado por várias Secretarias. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos/serviços nas mesmas condições estabelecidas. O fornecimento será solicitado de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período de vigência.

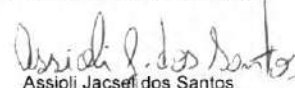
10.4. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos impressos entregues incompletos, bem como aplicação das sanções estabelecidas.

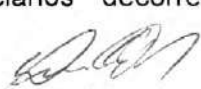
10.5. Os serviços deverão ser entregues em qualquer prédio público, localizado no perímetro urbano e rural do Município de Coronel Vivida, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

  
Carlos Lopes  
Secretário de Administração e Fazenda

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

  
Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social

  
Assioli Jacson dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento Rural

  
Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde

  
Maria Angela Momo  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



10.6. Caso solicitado, a Detentora da ata deverá apresentar provas gráficas dos serviços, sendo que a autorização para a confecção dos produtos/serviços, ocorrerá apenas após a aprovação da Secretaria Solicitante.

10.7. A Detentora da ata deverá utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Na entrega dos produtos/serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

**11. Da forma de pagamento:**

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

**12. Prazo de Vigência:**

12.1. O período de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Carlos Lopes  
Secretário de Administração e Fazenda

Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Fátima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social

José de Jesus Santos  
Assessor Jaciel dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento Rural

Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde

Maria Angela Momo  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**13. Dotação Orçamentária:**

13.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**14. Da Anticorrupção:**

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:**

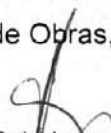
15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

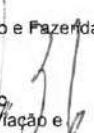
15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

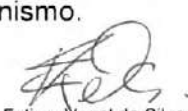
15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

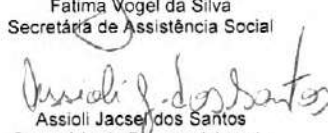
15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para os serviços solicitados pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para os serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

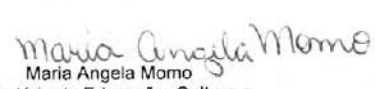
  
Carlos Lopes  
Secretário de Administração e Fazenda

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

  
Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social

  
Assioli Jacson dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento Rural

  
Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde

  
Maria Angela Momo  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.470, para os serviços solicitados pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para os serviços solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.8.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.8.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

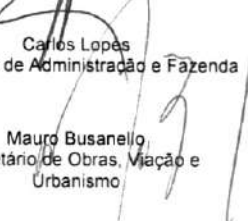
15.8.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Elizia da Silva, Decreto nº 7498.

15.8.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Mari de Jesus Reis Lazzari, matrícula nº 7056-1.

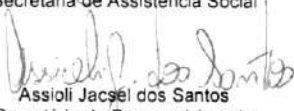
15.8.5. Da Secretaria de Saúde, Michelle Miri, matrícula nº 1311-0.

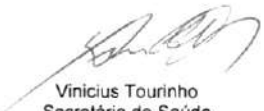
15.8.7. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

  
Carlos Lopes  
Secretário de Administração e Fazenda

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

  
Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social

  
Assioli Jacsel dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento Rural

  
Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde

  
Maria Angela Momo  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

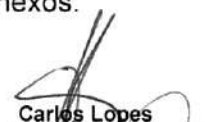


**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



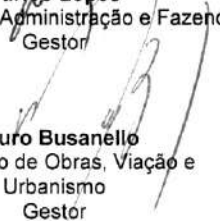
**Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços**

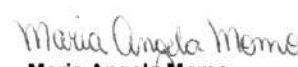
Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

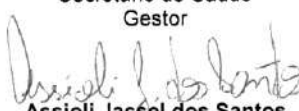
  
**Carlos Lopes**  
Secretário de Administração e Fazenda  
Gestor

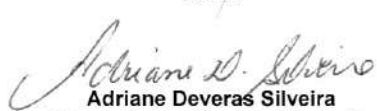
  
**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Gestor

  
**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde  
Gestor

  
**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo  
Gestor

  
**Maria Angela Momo**  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto  
Gestor

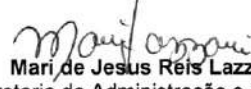
  
**Assioli Jacsel dos Santos**  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural  
Gestor

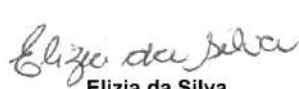
  
**Adriane Deveras Silveira**  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto  
Fiscal

  
**Juliano Ribeiro**  
Secretaria de Assistência Social  
Fiscal

  
**Michelle Miri**  
Secretaria de Saúde  
Fiscal

  
**Veroni Strontzk**  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural  
Fiscal

  
**Mari de Jesus Reis Lazzari**  
Secretaria de Administração e Fazenda  
Fiscal

  
**Eliza da Silva**  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo  
Fiscal

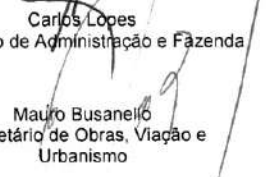
De acordo e ciente dos itens do Termo de referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

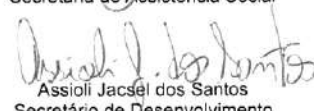
Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2021.

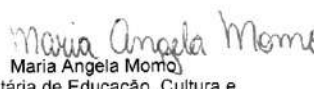
  
**Carlos Lopes**  
Secretário de Administração e Fazenda

  
**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social

  
**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde

  
**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

  
**Assioli Jacsel dos Santos**  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural

  
**Maria Angela Momo**  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO 01**

**REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 49/2021**

Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2021

**Emissor:** Secretaria de Administração e Fazenda  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria de Saúde  
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo  
Secretaria de Desenvolvimento Rural

**Receptor:** Divisão de Licitações e Contratos  
**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

**Especificação dos Produtos e Serviços:**

| LOTE | ITEM | QTDE  | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                     | VALOR UNIT R\$ | TOTAL R\$ |
|------|------|-------|----|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|
| 1    | 1    | 1.000 | UN | 12789     | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE             | 0,06           | 60,00     |
| 1    | 2    | 1.500 | UN | 12790     | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE           | 0,08           | 120,00    |
| 1    | 3    | 1.000 | UN | 12791     | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 6 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE             | 0,15           | 150,00    |
| 1    | 4    | 1.000 | UN | 12792     | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 7,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL: ADESIVO, ACABAMENTO: CORTE/VINCO | 0,20           | 200,00    |
| 1    | 5    | 1.500 | UN | 5398      | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS, MEDINDO 13 X 13 CM                | 0,50           | 750,00    |
| 1    | 6    | 200   | UN | 3793      | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 1,20 M X 10 CM         | 3,60           | 720,00    |
| 1    | 7    | 200   | UN | 5550      | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 26X 27 CM - BRASAO     | 2,10           | 420,00    |
| 1    | 8    | 200   | UN | 3795      | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 35 X 35 CM             | 3,70           | 740,00    |
| 1    | 9    | 200   | UN | 3794      | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 50 X 80 CM             | 13,50          | 2.700,00  |
| 1    | 10   | 200   | UN | 5549      | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 60 X 60 CM             | 11,25          | 2.250,00  |
| 1    | 11   | 200   | UN | 6327      | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 70 X 08 CM             | 2,26           | 452,00    |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|   |    |        |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |           |
|---|----|--------|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 1 | 12 | 1.000  | UN | 12793 | ADESIVOS, TAMANHO: 2X6CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                                         | 0,07  | 70,00     |
| 1 | 13 | 1.000  | UN | 12794 | ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE E FACA ESPECIAL                                                                                                                                                                                                        | 0,13  | 130,00    |
| 1 | 14 | 1.000  | UN | 12795 | ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL: FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                                       | 0,14  | 140,00    |
| 1 | 15 | 1.000  | UN | 12796 | ADESIVOS, TAMANHO: 6X8 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                                        | 0,20  | 200,00    |
| 1 | 16 | 200    | M² | 19950 | BANNER, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO                                                                                                                                                                                                  | 30,00 | 6.000,00  |
| 1 | 17 | 200    | UN | 12875 | CARTAZ EM LONA COM IMAGEM DIGITAL OU ADESIVOS EM VINIL PLOTADO, COM ACABAMENTO EM FITA ADESIVA PARA COLAR EM PAREDES, TAMANHO 63X74CM, IMPRESSAO 4 X 0 CORES, GRAMATURA 180G                                                                                                               | 12,00 | 2.400,00  |
| 1 | 18 | 300    | UN | 12876 | CARTAZ EM PAPEL 170GR/M², IMPRESSAO 4X0 CORES, FORMATO 63X74 CM, FOTOLITO INCLUSO, GRAMATURA 180G                                                                                                                                                                                          | 2,00  | 600,00    |
| 1 | 19 | 200    | M² | 12878 | ESTAMPAGEM DE TECIDOS, EM IMPRESSAO SUBLIMATICA, VARIOS FORMATOS E ARTES PARA FLAMULAS BANDEIRAS, GALHARDETES E BANNERS, CONSIDERANDO O USO DO CETIM, OXFORD, GABARDINI E ELANQUINHA, ACABAMENTO COM TUBOS DE ALUMINIO E FIO DE NYLON, BORDAS E REFLIES COM CORTES SELADOS POR TEMPERATURA | 60,00 | 12.000,00 |
| 1 | 20 | 200    | M² | 19951 | FAIXAS, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO, IMPRESSAO DIGITAL                                                                                                                                                                               | 30,00 | 6.000,00  |
| 1 | 21 | 200    | M² | 12880 | ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEICULOS, D5000 OU EQUIVALENTE, APLICACAO INCLUSA, O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS QUANDO NECESSARIO, DIVERSOS MODELOS DE VEICULOS                                                                                                        | 50,00 | 10.000,00 |
| 1 | 22 | 100    | UN | 17724 | ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DE LIXEIRAS (ORGANICO E RECICLAVEL), MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X27 CM, COLORIDO                                                                                                                                                    | 1,70  | 170,00    |
| 1 | 23 | 200    | UN | 8489  | ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL COM PELICULA PROTETORA, MEDINDO 65X65 CM                                                                                                                                                                                                               | 12,65 | 2.530,00  |
| 1 | 24 | 150    | M² | 19952 | ADESIVOS JATEADO0,8MM, COM APLICACAO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                           | 30,00 | 4.500,00  |
| 1 | 25 | 200    | M² | 12882 | ADESIVOS, IMPRESSAO EM 4 CORES, TAMANHOS A SERER DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                                 | 30,75 | 6.150,00  |
| 1 | 26 | 150,00 | M² | 12892 | PERFURADE, ADESIVOS PARA VIDROS, TRANSPARENCIA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                 | 40,00 | 6.000,00  |
| 1 | 27 | 500    | M² | 19953 | PLACA EM PS, 2MM ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS, COLOCADA                                                                                                                                                                                                                           | 60,00 | 30.000,00 |
| 1 | 28 | 3.000  | UN | 21225 | ETIQUETA DE PATRIMONIO COM CODIGO DE BARRAS, ALUMINIO PINTADO, TINTA EPOXI AUTOMOTIVA, COR PRETA, LOGOTIPO                                                                                                                                                                                 | 0,50  | 1.500,00  |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                                  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                  |
|----------------------------------|--|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|
|                                  |  |  |  |  | COLORIDO, FORMATO RETANGULAR, COM SEMICIRCULO NAS CANTONEIRAS, DIMENSOES APROXIMADAS: LARGURA 46MMXALTURA 18MMXESPESSURA 0,23MM, IMPRESSO BRASAO, NOME DO MUNICIPIO E A PALAVRA PATRIMONIO, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE COM RESPECTIVO CODIGO DE BARRAS AUTOADESIVAS |  |                  |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS R\$</b> |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | <b>96.952,00</b> |

**Objeto/Aplicação dos produtos/serviços:** Implantação de registro de preços para futuros e eventuais serviços para confecção de Impressos Gráficos, destinados a atender todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal.

**Dotação orçamentária:**

| Órgão/Unid Orç.      | Fonte | Desp | Dotação Orçamentária |   |     |   |   |   |              |
|----------------------|-------|------|----------------------|---|-----|---|---|---|--------------|
| ADMINISTRAÇÃO<br>SMA |       | 2956 | 0301                 | 4 | 122 | 3 | 2 | 6 | 339039630100 |

Usuário emissor: DINARA

  
Emissor: Dinara Mazzucatto





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Implantação Registro de Preços para futura e eventual confecção de impressos gráficos com impressão digital, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal

| <b>ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                        |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.</b>                                       |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                              | 03/01 | 000   | 2.006 | Serviços de Administração Geral<br>03.001.04.122.0003.2.006 | 47             | 2956  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                             |                |       | 3.3.90.39.63.02 |

| <b>ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                        |       |       |       |                                                                                |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 02 – FUNREBOM</b>                                                   |       |       |       |                                                                                |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                                |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                      | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                              | 03/02 | 000   | 2.010 | Manutenção e Modernização do<br>Corpo de Bombeiros<br>03.002.06.182.0007.2.010 | 83             | 3156  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                                |                | 3157  | 3.3.90.39.63.02 |

| <b>ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>                              |       |       |       |                                                                                                      |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.</b>                                       |       |       |       |                                                                                                      |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                                                      |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                            | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                              | 04/01 | 000   | 2.007 | Administração Financeira,<br>Contabilidade, Tributação e<br>Fiscalização<br>04.001.04.123.0003.2.007 | 107            | 2890  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                                                      |                | 3158  | 3.3.90.39.63.02 |

| <b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO</b>   |       |       |       |                                                                 |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>                                   |       |       |       |                                                                 |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                 |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                       | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                              | 05/01 | 104   | 2.012 | Manutenção do Ensino<br>Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012 | 157            | 3159  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                 |                | 3160  | 3.3.90.39.63.02 |
| 00                                                                              | 05/01 | 000   | 2.012 | Manutenção do Ensino<br>Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012 | 155            | 3162  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                 |                | 3161  | 3.3.90.39.63.02 |
| 00                                                                              | 05/01 | 000   | 2.011 | CRECHES<br>05.001.12.365.0012.2.011                             | 219            | 3163  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                 |                | 3164  | 3.3.90.39.63.02 |

| <b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO</b>   |       |       |       |                                                                 |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>                                    |       |       |       |                                                                 |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                 |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                       | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                              | 05/02 | 000   | 2.018 | Manutenção das Atividades Culturais<br>05.002.13.392.0017.2.018 | 250            | 3165  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                 |                | 3166  | 3.3.90.39.63.02 |

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



| <b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO</b>   |       |       |       |                                                                  |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO</b>                                   |       |       |       |                                                                  |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                  |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                        | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                              | 05/03 | 000   | 2.019 | Manutenção das Atividades Esportivas<br>05.003.27.812.0018.2.019 | 261            | 3167  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                  |                | 3168  | 3.3.90.39.63.02 |

| <b>ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>                                |       |       |       |                                                        |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>                                      |       |       |       |                                                        |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                        |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                              | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 02                                                                              | 06/01 | 494   | 2.027 | Saúde da Família – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 590            | 2925  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                        |                | 3169  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02                                                                              | 06/01 | 000   | 2.027 | Saúde da Família – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 588            | 3170  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                        |                | 3171  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02                                                                              | 06/01 | 303   | 2.027 | Saúde da Família – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 589            | 3172  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                        |                | 3173  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02                                                                              | 06/01 | 494   | 2.034 | Vigilância Sanitária – FMS<br>06.001.10.304.0019.2.034 | 850            | 3174  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                        |                | 3175  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02                                                                              | 06/01 | 494   | 2.062 | UPA 24 Horas<br>06.001.10.302.0019.2.062               | 783            | 2727  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                        |                | 3176  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02                                                                              | 06/01 | 000   | 2.062 | UPA 24 horas<br>06.001.10.302.0019.2.062               | 781            | 3177  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                        |                | 3178  | 3.3.90.39.63.02 |

| <b>ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>                |       |       |       |                                                                  |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA</b>                               |       |       |       |                                                                  |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                  |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                        | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                              | 07/01 | 000   | 2.048 | Manutenção da Unidade de Agricultura<br>07.001.20.606.0024.2.048 | 340            | 3179  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                  |                | 3180  | 3.3.90.39.63.02 |

| <b>ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>        |       |       |       |                                                                                         |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>                       |       |       |       |                                                                                         |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                                         |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                              | 09/01 | 000   | 2.059 | Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços<br>09.001.22.661.0033.2.059 | 457            | 3181  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                                         |                | 3182  | 3.3.90.39.63.02 |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



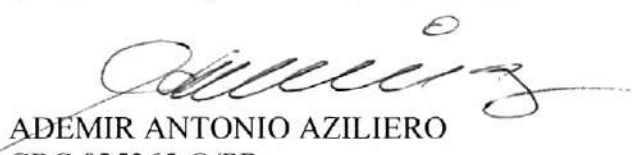
| <b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                   |       |       |       |                                                                                                    |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                         |       |       |       |                                                                                                    |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                                                    |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                          | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 07                                                                              | 10/01 | 000   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116        | 1029           | 3183  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                                                    |                | 3184  | 3.3.90.39.63.02 |
| 07                                                                              | 10/01 | 934   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116        | 1030           | 3185  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                                                    |                | 3186  | 3.3.90.39.63.02 |
| 07                                                                              | 10/01 | 941   | 6.072 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes<br>10.001.08.243.0034.6.072 | 994            | 3187  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                                                    |                | 3188  | 3.3.90.39.63.02 |

| <b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                   |       |       |       |                                                                         |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA</b>                            |       |       |       |                                                                         |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                         |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                              | 10/02 | 000   | 2.036 | Manutenção da Unidade de Assistência Social<br>10.002.08.244.0023.2.036 | 484            | 3189  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                         |                | 3190  | 3.3.90.39.63.02 |
| 00                                                                              | 10/02 | 000   | 2.076 | Manutenção do Conselho Tutelar<br>10.002.08.243.0022.2.076              | 475            | 3191  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                         |                | 3192  | 3.3.90.39.63.02 |

| <b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                   |       |       |       |                                                                                     |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>                    |       |       |       |                                                                                     |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                                     |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                           | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 04                                                                              | 10/03 | 000   | 6.044 | Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA<br>10.003.08.243.0022.6.044 | 888            | 3193  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                                     |                | 3194  | 3.3.90.39.63.02 |

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade da Administração, inclusive da Saúde e Educação e que quando ocorrerem contratação pelas demais secretarias não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2021

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
CRC 025365-O/PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018**

**VALIDADE: 27/06/2020**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede a Rua Elpidio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 017.350.849-99, a seguir denominado MUNICÍPIO e do outro, a empresa **GRAFICA BONAPEL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Na Rua Alzira de Abreu 50, centro - Cantagalo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.350.173/0001-65, neste ato representada pelo Sr. **CLODOALDO BONA**, portador do CPF nº 569.439.039-34, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**, do tipo menor preço por ITEM, para o Objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICIPIO DE HONORIO SERPA"**.

No sistema de registro de preços, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 723/2017 de 05 de abril de 2017 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**Parágrafo Primeiro:** A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICIPIO DE HONORIO SERPA"** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação                                                                                                     | Marca   | Preço Unit. | Preço Total |
|------|------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|-------------|
| 3    | 800,00     | UN    | CARTÃO DE ANIVERSÁRIO, CORES 4X0, TAMANHO 20X10 CM, EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA 300GR                              | BONAPEL | 0,31        | 248,00      |
| 41   | 500,00     | UN    | CARTÃO DE ANIVERSÁRIO, TAMANHO 5,5 X 8,5, CORES 4 X 4, PAPEL TRIPLEX 250G                                         | BONAPEL | 0,65        | 325,00      |
| 55   | 1.000,00   | UN    | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2,5 CM DIÂMETRO, CORES 4 X 0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                             | BONAPEL | 0,05        | 50,00       |
| 73   | 1.000,00   | UN    | ADESIVOS, TAMANHO: 6 X 8 CM, CORES 4 X 0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                           | BONAPEL | 0,24        | 240,00      |
| 74   | 50,00      | UN    | BLOCO, TAMANHO: 15 X 21 CM, Nº DE FOLHAS 50, CORES 4 X 0, PAPEL SULFITE 75GRS, ACABAMENTO: COLADO MARGEM SUPERIOR | BONAPEL | 4,00        | 200,00      |
| 76   | 150,00     | UN    | BLOCO, TAMANHO: 15 X 21 CM, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 1 X 0, PAPEL SULFITE 75GRS, ACABAMENTO:                       | BONAPEL | 1,89        | 283,50      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

|     |          |    |                                                                                                                                                 |         |              |                 |
|-----|----------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|-----------------|
| 77  | 50,00    | UN | COLADO MARGEM SUPERIOR                                                                                                                          | BONAPEL | 2,30         | 110,00          |
| 78  | 50,00    | UN | BLOCO, TAMANHO: 21 X 7,5 CM, PAPEL SULFITE 75GRS, COM 3 PICOTES CADA FOLHA, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 1 X 0                                       | BONAPEL | 3,78         | 189,00          |
| 81  | 25,00    | UN | BLOCO, TAMANHO A4, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 1 X 0, CAPA, PAPEL COUCHE 170GRS, MILO PAPEL SULFITE 75GRS, ACABAMENTO: BLOCO COLADO MARGEM SUPERIOR | BONAPEL | 4,00         | 100,00          |
| 88  | 2.000,00 | UN | CONTROLE DE TRANSITO, TAMANHO 16 X 07CM, PAPEL SULFITE 75GRS, CORES 0 X 1, Nº DE FOLHAS: 100                                                    | BONAPEL | 0,12         | 240,00          |
| 92  | 25,00    | UN | FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, F O O, TAMANHO 14 X 10,5 CM, PAPEL SULFITE 180GRS, CORES 01 X 01                                                    | BONAPEL | 3,00         | 75,00           |
| 93  | 1.000,00 | UN | FICHA DIÁRIA DE CONTROLE DE PATRULHA, TAMANHO 21,5 X 11 CM, CORES 01 X 0                                                                        | BONAPEL | 0,18         | 180,00          |
| 148 | 10,00    | UN | FICHA GERAL DE ATENDIMENTO-FIGA, TAMANHO 31 X 21 CM, PAPEL SULFITE 75GRS, CORES 01 X 01, Nº DE FOLHAS: 100, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR   | COLOP   | 27,00        | 270,00          |
|     |          |    |                                                                                                                                                 |         | <b>Total</b> | <b>2.510,50</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

**Parágrafo Segundo:** Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo Primeiro:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei Nº 813/2018**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 61    | 06/001        | 04.122.0017.2.012      | 33.90.30.            | 1000  |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 153   | 12/001        | 20.608.0003.2.026      | 33.90.30.            | 1000  |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 196   | 14/001        | 10.301.0005.2.034      | 33.90.30.            | 1303  |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 218   | 14/002        | 10.301.0006.2.040      | 33.90.30.            | 1495  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 280   | 15/001        | 15.451.0004.2.053      | 33.90.30.            | 1000  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 281   | 15/001        | 15.451.0004.2.053      | 33.90.30.            | 1504  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 283   | 15/001        | 15.451.0004.2.053      | 33.90.30.            | 1512  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 299   | 16/001        | 12.361.0021.2.057      | 33.90.30.            | 1103  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 300   | 16/001        | 12.361.0021.2.057      | 33.90.30.            | 1104  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 301   | 16/001        | 12.361.0021.2.057      | 33.90.30.            | 1107  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 340   | 16/004        | 12.361.0013.2.063      | 33.90.30.            | 1103  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 341   | 16/001        | 12.361.0013.2.063      | 33.90.30.            | 1104  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 342   | 16/001        | 12.361.0013.2.063      | 33.90.30.            | 1107  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 360   | 17/001        | 08.243.0023.2.066      | 33.90.30.            | 1000  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 370   | 17/001        | 08.244.0023.2.068      | 33.90.30.            | 1936  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 416   | 17/003        | 08.244.0018.2.074      | 33.90.30.            | 1934  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

**Parágrafo Segundo:** As despesas de outros órgãos ou entidades do MUNICÍPIO que utilizam desta Ata correrão por sua conta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Terceiro:** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro:** Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

**Parágrafo Segundo:** O MUNICÍPIO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**Parágrafo Terceiro:** O MUNICÍPIO convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**Parágrafo Quarto:** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**Parágrafo Quinto:** Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro:** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 28 de Junho de 2019 a 27 de Junho de 2020, após a assinatura da ata de registro de preços.

**Parágrafo Segundo:** O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

**CLÁUSULA SEXTA: PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Parágrafo Primeiro:** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Segundo:** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

**Parágrafo Terceiro:** Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quarto:** O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Quinta:** O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

**Parágrafo Sexto:** A Ata de Registro de Preços encaminhada através de correio eletrônico, inicia-se o decurso do prazo na confirmação do referido e-mail, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do Proponente entregar no Departamento de Licitação no prazo, sob pena de decurso de prazo conforme parágrafo quarto.

**Parágrafo Setimo:** A assinatura da Ata de Registro de Preços feita por Procurador estará condicionada a apresentação do documento de procuração, com poderes específicos para assinar contratos, devidamente reconhecida em cartório, bem como documentos pessoais com foto.

**CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**Parágrafo Primeiro:** Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 25/2019, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo MUNICÍPIO, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

**Parágrafo Segundo:** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**Parágrafo Terceiro:** Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

**Parágrafo Quarto:** Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

**Parágrafo Quinto:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

**Parágrafo Sexto:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**Parágrafo Sétimo:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

**Parágrafo Oitavo:** Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Nono:** Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

**Parágrafo Segundo:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

**Parágrafo Terceiro:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**Parágrafo Quarto:** Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

**Parágrafo Quinto:** Fiscalizar o fornecimento por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Sexto:** O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

**CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade e será formalizada através da AF - Autorização de Fornecimento emitida pelo departamento competente.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços, objeto desta licitação, poderão ser solicitados em pequenas quantidades, de forma fracionada, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias.

**Parágrafo Terceiro:** Na AF - Autorização de Fornecimento deverá constar toda a descrição para a confecção do material, não tendo alteração posterior.

**Parágrafo Quarto:** A descrição para a elaboração/confecção do material deverá ser conforme descrito neste termo, o custo com a alteração da confecção, caso a empresa aceite, não será reembolsado pela Contratada.

**Parágrafo Quinto:** A empresa vencedora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos serviços, as quais somente serão válidas para esta licitação.

**Parágrafo Sexto:** A entrega do material pela empresa vencedora não poderá ser fracionada, devendo entregar todos os itens solicitados na AF no mesmo momento.

**Parágrafo Sétimo:** Após a Autorização de Fornecimento a empresa vencedora deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos da data de emissão da AF, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora a entrega. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a EMPRESA VENCEDORA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

**Parágrafo Oitavo:** A entrega dos itens desta licitação deverá ser feita no Departamento

**Parágrafo Nono:** Os itens nº 64 a 69 devem ser entregues e instalados nos locais (veículos, lixeiras, bens móveis e imóveis) correspondentes ao tipo de impresso solicitado. Os custos de colocação e/ou instalação devem ser considerados no valor da proposta para estes itens.

**Parágrafo Décimo:** Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

decorrentes do fornecimento.

**Parágrafo Décimo primeiro:** A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, dados informativos sobre o material, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O CONTRATANTE reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

**Parágrafo Décimo segundo:** O produto solicitado será conferido, recebido ou rejeitado pelo **FISCAL DO CONTRATO** responsável pelo recebimento, sendo que o CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer material que não atenda as especificações e exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I deste edital), ou que seja considerado inadequado pelo CONTRATANTE, podendo ser aplicado o disposto no art. 24, Inciso XI da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Parágrafo Décimo Quarto:** O compromisso de entrega dos produtos, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, conforme necessidade do Departamento envolvido.

**Parágrafo Décimo Sexto:** A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até 30 Dias após a emissão da nota fiscal e de sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até 30 dias após a data de sua apresentação válida.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**Parágrafo Primeiro:** A Administração poderá alterar a ata, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, resultante deste cartame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.

**Parágrafo Segundo:** O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

relação inicialmente pactuada com a Administração.

**Parágrafo Terceiro:** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**Parágrafo Quarto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Quinto:** Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

**Parágrafo Segundo:** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

**Parágrafo Terceiro:** O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**Parágrafo Quarto:** A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

**Parágrafo Quinto:** Conforme Portaria nº33/2016, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Administração, Sr. Rovaniir José Noll, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde cabendo ao fiscal, o servidor Sr. Cello Roberto Stain, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

**Parágrafo Sétimo:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**Parágrafo Oitavo:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

**Parágrafo Nono:** Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná



### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Décimo:** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**Parágrafo Segundo:** Pelo MUNICÍPIO, quando:

- A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

**Parágrafo Terceiro:** Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quarto:** Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**Parágrafo Quinto:** A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Honório Serpa – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Sexto:** Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o MUNICÍPIO poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

**Parágrafo Sétimo:** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

**Parágrafo Oitavo:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Honório Serpa - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

**Parágrafo Segundo:** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Terceiro:** A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná



### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo a inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem da classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

**Parágrafo Quinto:** A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Sexto:** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Honório Serpa – PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Segundo:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 25/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente. Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de todo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Honório Serpa – PR, 28 de Junho de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Luciano Dias  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Testemunhas:

GRAFICA BONAPEL LTDA - ME  
CLODOALDO BONA  
DETENTORA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 Honório Serpa Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

VALIDADE: 27/06/2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede a Rua Elpidio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 017.350.849-99, a seguir denominado MUNICÍPIO e do outro, a empresa MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Na Rua Avenida Generoso Marques, 893, Coronel vlvda, PR, 85.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.377.532/0001-32, neste ato representada pelo Sr. MARCUS VINICIUS BRAZ DOS SANTOS, portador do CPF nº 088.823.216-71, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019, do tipo menor preço por ITEM para o Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICIPIO DE HONORIO SERPA".

No sistema de registro de preços, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.686, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 723/2017 de 05 de abril de 2017 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICIPIO DE HONORIO SERPA" de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação                                                                                                                                                      | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|------|------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-------------|
| 1    | 500,00     | UN    | ANEXO 1 - DA FICHA DE REGISTROS DE EMPREGADOS, EM CARTOLINA 240GR, COR VERDE, IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 32,5 CM                 | TUSSI | 0,23        | 115,00      |
| 2    | 2.500,00   | UN    | BANDEIRINHAS, TAMANHO: 21X15CM CORES 4X4, PAPEL SULFITE 120GRS, COM CABO DE 35X0,6 CM PLASTICO OU MADEIRA                                                          | TUSSI | 0,21        | 525,00      |
| 3    | 200,00     | UN    | CARTÃO DE VISITA, TAMANHO: 9X5CM, CORES: 4X4, PAPEL CARTÃO 240GRS, OBSERVAÇÃO: OS CARTÕES DE VISITA PODERÃO SER VÁRIOS MODELOS E TIRAGENS DIFERENTES, DE 100 A 500 | TUSSI | 0,10        | 20,00       |
| 4    | 500,00     | UN    | CARTÃO, TAMANHO 18X30CM CORES                                                                                                                                      | TUSSI | 0,29        | 145,00      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 Honório Serpa Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

|    |          |    |                                                                                                                      |       |      |        |
|----|----------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------|
|    |          |    | 4X4, PAPEL SULFITE 240GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS                                                                       |       |      |        |
| 7  | 7.000,00 | UN | CARTÃO, TAMANHO: 15X21CM, CORES: 4X4, PAPEL: COUCHE 140GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA                                       | TUSSI | 0,10 | 700,00 |
| 9  | 200,00   | UN | CARTÃO, TAMANHO A2, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 170GRS, COM FITA ADESIVA NO VERSO                                       | TUSSI | 0,58 | 290,00 |
| 10 | 3.000,00 | UN | CARTÃO, TAMANHO A3, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 150GRS, COM FITA ADESIVA NO VERSO                                       | TUSSI | 0,20 | 600,00 |
| 11 | 2.000,00 | UN | CARTEIRINHA, TAMANHO 15X21CM, CORES 4X1, PAPEL CARTÃO 240GRS                                                         | TUSSI | 0,10 | 200,00 |
| 12 | 500,00   | UN | CERTIFICADO, CERTIFICADO, TAMANHO A4, CORES 4X0, PAPEL COUCHE 180GRS, TAMANHO A4, CORES 4X0, PAPEL                   | TUSSI | 0,36 | 180,00 |
| 13 | 300,00   | UN | CERTIFICADO, TAMANHO A4, CORES 4X1, PAPEL COUCHE 115GRS                                                              | TUSSI | 0,55 | 175,00 |
| 14 | 800,00   | UN | CERTIFICADO, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS                                                              | TUSSI | 0,28 | 186,00 |
| 15 | 5.000,00 | UN | CONVITE, TAMANHO: 20X15CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 140GRS                                                            | TUSSI | 0,07 | 360,00 |
| 16 | 3.000,00 | UN | CONVITE, TAMANHO: 48X22CM (ABERTO), CORES 4X4, PAPEL COUCHE 230GR, ACABAMENTO COM DOIS VINCOS, DOBRA E FACA DE CORTE | TUSSI | 0,30 | 900,00 |
| 17 | 1.000,00 | UN | CRACHÁS, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X0, PAPEL: CARTÃO 240GRS, ACABAMENTO: 2 FUIROS E CORDÃO                           | TUSSI | 0,25 | 250,00 |
| 18 | 5.000,00 | UN | FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS                                                            | TUSSI | 0,07 | 350,00 |
| 19 | 2.000,00 | UN | FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X0, PAPEL: RECICLATO 90GRS                                                          | TUSSI | 0,07 | 140,00 |
| 20 | 5.000,00 | UN | FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 115GRS                                                            | TUSSI | 0,07 | 350,00 |
| 21 | 2.000,00 | UN | FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 115GRS                                                            | TUSSI | 0,09 | 180,00 |
| 22 | 5.000,00 | UN | FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X4, PAPEL: RECICLATO 90GRS                                                          | TUSSI | 0,07 | 350,00 |
| 23 | 5.000,00 | UN | FLYER, TAMANHO: 10 X 21CM, CORES 4 X 4, PAPEL COUCHE 115GRS                                                          | TUSSI | 0,09 | 450,00 |
| 24 | 5.000,00 | UN | FLYER, TAMANHO: 15 X 18 CM, CORES 4 X 0, PAPEL: COUCHE 115G                                                          | TUSSI | 0,08 | 400,00 |
| 25 | 5.000,00 | UN | FLYER, TAMANHO: 15 X 18 CM, CORES 4 X 4, PAPEL: COUCHE 115GRS                                                        | TUSSI | 0,08 | 400,00 |
| 26 | 4.000,00 | UN | FLYER, TAMANHO: 15 X 21 CM, CORES 4 X 0, PAPEL: COUCHE 115GRS                                                        | TUSSI | 0,08 | 320,00 |
| 27 | 5.000,00 | UN | FLYER, TAMANHO: 15 X 21 CM, CORES 4 X 0, PAPEL: RECICLATO 90GRS                                                      | TUSSI | 0,08 | 400,00 |
| 28 | 5.000,00 | UN | FLYER, TAMANHO: 15 X 21 CM, CORES 4 X 4, PAPEL: COUCHE 115GRS                                                        | TUSSI | 0,09 | 450,00 |
| 29 | 3.500,00 | UN | FLYER, TAMANHO: 15 X 21 CM, CORES 4 X 4, PAPEL: RECICLATO 90GRS                                                      | TUSSI | 0,09 | 270,00 |
| 30 | 5.000,00 | UN | FOLDER, TAMANHO A4 CORES 4 X 4, PAPEL RECICLATO 90GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA                                            | TUSSI | 0,12 | 600,00 |
| 31 | 5.000,00 | UN | FOLDER, TAMANHO: 15 X 21 CM, CORES 4 X 4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA                                    | TUSSI | 0,09 | 450,00 |
| 32 | 3.000,00 | UN | FOLDER, TAMANHO: 20,5 X 47 CM, CORES 4 X 4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA                                  | TUSSI | 0,22 | 660,00 |







# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 Honório Serpa Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

|    |          |    |                                                                                                                                                                                    |       |      |          |
|----|----------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------|
| 33 | 5.000,00 | UN | CORES 4 X 4, PAPEL COUCHE 150GRS. ACABAMENTO 3 DOBRAS                                                                                                                              | TUSSI | 0,10 | 500,00   |
| 34 | 5.000,00 | UN | FOLDER, TAMANHO: 21 X 25 CM, CORES 4 X 4, PAPEL COUCHE 115GRS. ACABAMENTO 1 DOBRA                                                                                                  | TUSSI | 0,12 | 600,00   |
| 35 | 5.000,00 | UN | FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4 X 4, PAPEL COUCHE 115GRS. ACABAMENTO 1 DOBRA                                                                                                          | TUSSI | 0,13 | 650,00   |
| 36 | 5.000,00 | UN | FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4 X 4, PAPEL COUCHE 90 GRs. ACABAMENTO 2 DOBRAS                                                                                                         | TUSSI | 0,13 | 650,00   |
| 37 | 5.000,00 | UN | FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4 X 4, PAPEL COUCHE BRILHANTE 170GRS. ACABAMENTO 2 DOBRAS                                                                                               | TUSSI | 0,11 | 550,00   |
| 38 | 5.000,00 | UN | FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4 X 4, PAPEL RECICLATO 90GRS. ACABAMENTO 2 DOBRAS                                                                                                       | TUSSI | 0,10 | 500,00   |
| 39 | 5.000,00 | UN | FOLDER, TAMANHO: 13 X 22CM, CORES 4 X 4, PAPEL COUCHE 115GRS. ACABAMENTO 1 DOBRA                                                                                                   | TUSSI | 0,09 | 450,00   |
| 43 | 5.000,00 | UN | CARTILHA, TAMANHO 15 X 21, (FECHADA), Nº DE PAGINA: 32 + CAPA, MIOLO CORES 4 X 4, PAPEL RECICLATO 120GRS. CAPA CORES: 4 X 4, PAPEL 140 GRs. ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO             | TUSSI | 1,19 | 5.950,00 |
| 44 | 1.000,00 | UN | CARTILHA, TAMANHO 15 X 21, (FECHADA), Nº DE PAGINA: 60 + CAPA, MIOLO CORES 4 X 4, PAPEL RECICLATO 120GRS. CAPA CORES 4 X 4, PAPEL 140GRS. ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO               | TUSSI | 2,10 | 2.100,00 |
| 45 | 1.000,00 | UN | CARTILHA, TAMANHO 15 X 21, (FECHADA), Nº DE PAGINA: 60 + CAPA, MIOLO CORES 4 X 4, PAPEL RECICLATO 120GRS. CAPA CORES 4 X 4, PAPEL 140GRS. ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO               | TUSSI | 2,10 | 2.100,00 |
| 47 | 3.000,00 | UN | FOLHETO, TAMANHO 21 X 30CM, (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 8 + CAPA, MIOLO DE CORES 4 X 4, PAPEL SULFITE 75GRS. CAPA CORES 4 X 4, PAPEL COUCHE FOSCO 150GRS. ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO | TUSSI | 0,60 | 1.800,00 |
| 48 | 6.000,00 | UN | INFORMATIVO, TAMANHO: 23 X 30 (FECHADO), Nº DE PAGINA: 15, CORES: 4 X 4, PAPEL SULFITE 75GRS. ACABAMENTO: GRAMPEADO                                                                | TUSSI | 0,70 | 5.600,00 |
| 49 | 5.000,00 | UN | JORNAL TEMAS DIVERSOS, CONFECCIONADO EM PAPEL "BRIGHT" 52GSM2, COM 16 PAGINAS, FORMATO TABLOIDE, COLORIDO                                                                          | TUSSI | 1,14 | 5.700,00 |
| 51 | 2.000,00 | UN | LIVRETO, TAMANHO: 15 X 21CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 8 + CAPA, MIOLO CORES 4 X 4, PAPEL COUCHE 115GRS. ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO                                                 | TUSSI | 0,60 | 1.200,00 |
| 52 | 2.000,00 | UN | LIVRETO, TAMANHO: 8 X 12CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 20, CORES 4 X 4, PAPEL OFFSET 90GRS. ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO                                                               | TUSSI | 0,60 | 1.200,00 |
| 53 | 5.500,00 | UN | REVISTA, TAMANHO: 23,5 X 32,5CM (FECHADA), Nº DE PAGINAS: 28 + CAPA/CONTRACAPA, MIOLO CORES 4 X 4, PAPEL COUCHE 90GRS. CAPA                                                        | TUSSI | 1,30 | 6.500,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 Honório Serpa Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

|    |           |    |                                                                                                                                                                                         |       |      |           |
|----|-----------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------|
| 54 | 5.000,00  | UN | CORES 4 X 4, PAPEL COUCHE 115GRS. ACABAMENTO DOIS GRAMPÓS                                                                                                                               | TUSSI | 1,10 | 5.500,00  |
| 55 | 10.000,00 | UN | REVISTA, TAMANHO: 23,5 X 32,5CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 12 + CAPA, MIOLO CORES 4 X 4, PAPEL COUCHE 90GRS. CAPA CORES 4 X 4, PAPEL COUCHE 115GRS. ACABAMENTO: DOIS GRAMPÓS             | TUSSI | 0,70 | 7.000,00  |
| 56 | 10.000,00 | UN | REVISTA, TAMANHO: 23,5 X 32,5CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 08 + CAPA/CONTRACAPA, MIOLO CORES 4 X 4, PAPEL COUCHE 90GRS. CAPA CORES 4 X 4, PAPELO COUCHE 115GRS. ACABAMENTO: DOIS GRAMPÓS | TUSSI | 0,70 | 7.000,00  |
| 57 | 10.000,00 | UN | REVISTA, TAMANHO 23,5 X 32,5 CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 32 + CAPA/CONTRACAPA, MIOLO CORES 4 X 4, PAPEL COUCHE 90GRS. CAPA CORES 4 X 4, PAPEL COUCHE 115GRS. ACABAMENTO: DOIS GRAMPÓS  | TUSSI | 1,81 | 16.100,00 |
| 58 | 1.000,00  | UN | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2CM DIAMETRO, CORES 4 X 0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                      | TUSSI | 0,06 | 60,00     |
| 59 | 2.000,00  | UN | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 6CM DIAMETRO, CORES 4 X 0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                      | TUSSI | 0,15 | 300,00    |
| 61 | 1.000,00  | UN | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 7,5 CM DIAMETRO, CORES 4 X 0, PAPEL ADESIVO, ACABAMENTO: CORTE/VINCO                                                                                          | TUSSI | 0,21 | 210,00    |
| 62 | 1.000,00  | UN | ETIQUETA ADESIVA MEIO CORTE, MEDINDO 15,5 X 17 CM                                                                                                                                       | TUSSI | 0,28 | 250,00    |
| 65 | 200,00    | UN | IMPRESSAO DE ADESIVOS VINILICOS PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 26 X 27 CM                                                                                                     | TUSSI | 2,95 | 590,00    |
| 69 | 200,00    | UN | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA A IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 70 X 06 CM                                                                                                     | TUSSI | 2,81 | 562,00    |
| 70 | 1.000,00  | UN | ADESIVOS, TAMANHO: 2 X 6 CM, CORES 4 X 0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                 | TUSSI | 0,07 | 70,00     |
| 71 | 1.000,00  | UN | ADESIVOS, TAMANHO: 5 X 7 CM, CORES 4 X 0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE E FACA ESPECIAL                                                                                                 | TUSSI | 0,17 | 170,00    |
| 72 | 1.000,00  | UN | ADESIVOS, TAMANHO: 5 X 7 CM, CORES 4 X 0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                 | TUSSI | 0,11 | 110,00    |
| 75 | 50,00     | UN | BLOCO, TAMANHO 15 X 21 CM, CORES 4 X 0, PAPEL AUTOCOPIATIVO, JOGOS 50 X 2 VIAS, ACABAMENTOS: COLADO MARGEM SUPERIOR                                                                     | TUSSI | 6,05 | 302,50    |
| 79 | 2.000,00  | UN | CAPA PARA BLOCO DE PRODUTOR RURAL, TAMANHO 72 X 28 CM, PAPEL TRIPLEX 250GRS, COLORIDO                                                                                                   | TUSSI | 0,85 | 1.700,00  |
| 80 | 25,00     | UN | CONTROLE DE ÓLEO DIESEL, TAMANHO 16 X 11CM, FORMATO 100 X 1, CORES 1 X 0, PAPEL SULFITE                                                                                                 | TUSSI | 4,08 | 102,00    |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| 75GRS |          |    |                                                                                                                                                                                         |       |               |
|-------|----------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| 82    | 1.000,00 | UN | ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE PRETO E BRANCO TAMANHO OFICIO FORMATO FECHADO: 11,5 X 23 CM PAPEL OFFSET 90G                                                                                 | TUSSI | 0,19 190,00   |
| 83    | 2.000,00 | UN | ENVELOPE COM IMPRESSAO EM PRETO, TAMANHO: 242 X 336 CM, TIPO SACO, EM PAPEL AMARELO 90G                                                                                                 | TUSSI | 0,28 560,00   |
| 84    | 5.000,00 | UN | ENVELOPE COM TIMBRE E RODAPE COLORIDOS, TAMANHO 242 X 336 CM, BRANCO, TIPO SACO, EM PAPEL SULFITE 90G                                                                                   | TUSSI | 0,41 2.050,00 |
| 85    | 2.000,00 | UN | ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO 11,5 X 23 CM, IMPRESSAO EM CORES 4 X 0, PAPEL OFFSET 75GRS, NA COR BRANCA                                                                                    | TUSSI | 0,25 500,00   |
| 86    | 2.000,00 | UN | ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO 11,5 X 23CM, IMPRESSAO EM CORES 4 X 1, PAPEL OFFSET 75GRS, NA COR BRANCA                                                                                     | TUSSI | 0,25 500,00   |
| 87    | 2.000,00 | UN | ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO 18,5 X 24,5 CM, IMPRESSAO EM CORES 1 X 0, PAPEL OFFSET 75GRS, NA COR AMARELO OURO                                                                            | TUSSI | 0,14 280,00   |
| 88    | 1.000,00 | UN | FICHA 1, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO                                                                                             | TUSSI | 0,15 190,00   |
| 89    | 1.000,00 | UN | FICHA DE CONTROLE DE VEICULOS (FROTAS), CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 120GR, MEDIDAS APROXIMADA 21 X 30 CM, CORES 1 X 1                                                                | TUSSI | 0,11 110,00   |
| 91    | 25,80    | UN | FICHA DIARIA CESSAO DE USO DE EQUIPAMENTOS, TAMANHO 21,9 X 11 CM, FORMATO 30 X 3, PAPEL AUTOCOPIATIVO                                                                                   | TUSSI | 4,70 117,50   |
| 95    | 2.000,00 | UN | FOLHA DE PAPEL TIMBRADO, TAMANHO A4, CORES 1 X 0, 75GRS, CONFORME MODELO DA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA                                                                                | TUSSI | 0,10 200,00   |
| 96    | 500,00   | UN | INGRESSOS MEDINDO 8 X 16CM EM PAPEL COUCHE 115GRS, IMPRESSAO COLORIDA FRENTE, COM NUMERACAO E PICOTE, EM BLOCOS COM 25 CADA                                                             | TUSSI | 0,79 237,00   |
| 97    | 500,00   | UN | MINI MULA, TAMANHO 10 X 15 CM, 10 PAGINAS PAPEL SULFITE 120GRS, CAPA PAPEL COUCHE 170GRS, CORES 4 X 0                                                                                   | TUSSI | 0,91 455,00   |
| 98    | 25,00    | UN | NOTA DE DEBITO DE SERVICOS EXECUTADOS, FORMATO 50 X 3, TAMANHO 19 X 16 CM, PAPEL EXTRA COPY                                                                                             | TUSSI | 7,00 175,00   |
| 100   | 300,00   | UN | ORDEN DE SERVICO, TAMANHO 12 X 15 CM, COM DUAS VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, DUAS CORES, ACABAMENTO NO CARBECALHO, BLOCO COM 50 JOGOS                                                      | TUSSI | 3,50 1.050,00 |
| 101   | 500,00   | UN | PASSAGEM GRATUITA PARA APOSENTADOS E DEFICIENTES, FORMATO 12 X 1, COM DOIS PICOTES E DOIS NUMEROS, TAMANHO 10,5 X 7,50 CM, CORES 1 X 0, EM PAPEL SUPERBOND, PICOTE NO CENTRO DO CANHOTO | TUSSI | 0,45 225,00   |
| 102   | 500,00   | UN | PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL SUPREMO 300GR, IMPRESSAO A CORES, MEDINDO 46 X 21 CM,                                                                                                      | TUSSI | 0,85 425,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| (DOBRADA) |          |    |                                                                                                                                                                                          |       |                |
|-----------|----------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| 103       | 500,00   | UN | PASTA DOBRADA EM CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO EM 280 METROS QUADRADOS, TAMANHO OFICIO, CORES 1 X 0, COM TIMBRE                                                                             | TUSSI | 0,68 330,00    |
| 104       | 500,00   | UN | PASTA EM PAPEL COMERCIAL 180G/ METROS QUADRADOS, PARA IMPRESSAO PLANA E ROTATIVA, TAMANHO 32 X 22 CM COLORIDAS                                                                           | TUSSI | 0,37 185,00    |
| 105       | 1.500,00 | UN | PASTA EM PAPEL 180GR, SEM IMPRESSAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 45 CM                                                                                                                  | TUSSI | 0,30 450,00    |
| 106       | 1.000,00 | UN | PASTA PARA ALVARA, TAMANHO 22 X 32 CM (FECHADA), PAPEL SULFITE 150GR, CORES 01 X 01, VINCO PARA DOBRA                                                                                    | TUSSI | 0,30 300,00    |
| 107       | 500,00   | UN | PASTA PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS, TAMANHO 45 X 31 CM, PAPEL COUCHE 300G OU SUPREMO BRILHO 250G, CORES 4 X 0                                                                           | TUSSI | 0,72 360,00    |
| 108       | 500,00   | UN | PASTA PLASTICA, COM TIMBRE DA PREFEITURA, COLORIDA (BRANCA, PRETA E VERMELHA), TAMANHO 33,5 X 24 CM                                                                                      | TUSSI | 0,85 425,00    |
| 109       | 2.000,00 | UN | PASTA TAMANHO 23 X 31 CM (FECHADA), CORES 4 X 0, PAPEL TRIPLEX 380GRS, FACA ESPECIAL, PLASTIFICADA, COM BOLSAS INTERNAS                                                                  | TUSSI | 0,75 1.500,00  |
| 110       | 2.000,00 | UN | PASTA TAMANHO 23 X 32 CM (FECHADA), CORES 1 X 0, PAPEL OFFSET 240GRS, BOLSA INTERNA NO LADO DIREITO INFERIOR EM PAPEL OFFSET 240GRS, MEDINDO 23 X 9,5 CM, ACABAMENTO: 1 VINCO E 2 DOBRAS | TUSSI | 0,45 900,00    |
| 111       | 1.000,00 | UN | PASTA TAMANHO 55,5 X 57 CM (ABERTA), CORES: 1 X 0, PAPEL OFFSET 240GRS, ACABAMENTO: 2 VINCO                                                                                              | TUSSI | 0,60 600,00    |
| 112       | 2.000,00 | UN | PASTA TAMANHO: 32,5 X 48 CM (ABERTA), CORES: 4 X 4, PAPEL SUPREMO 250GRS, ACABAMENTO: 2 BOLSOS, VINCO, COLA E PLASTIFICACAO                                                              | TUSSI | 0,80 1.600,00  |
| 113       | 2.000,00 | UN | PASTA TAMANHO: 32,5 X 48CM (ABERTA) CORES: 4 X 4, PAPEL: TRIPLEX 300GRS, ACABAMENTO: 1 BOLSO, VINCO, COLA E PLASTIFICACAO                                                                | TUSSI | 1,20 2.400,00  |
| 115       | 500,00   | UN | VALE TRANSPORTE, TAMANHO 15,5 X 10,5 CM, PAPEL SULFITE 80GR, CORES 1 X 0, NUMERADO, COM 05 PICOTES NA FOLHA, Nº DE FOLHAS: 09                                                            | TUSSI | 0,36 175,00    |
| 117       | 280,00   | UN | CARTAZ EM LONA COM IMAGEM DIGITAL OU ADESIVOS DE VINIL PLOTADO COM ACABAMENTO EM FITA ADESIVA PARA COLAR EM PAREDES, TAMANHO 83 X 74 CM, IMPRESSAO 4 X 0 CORES, GRAMATURA 180G           | TUSSI | 23,30 4.680,00 |
| 121       | 100,00   | UN | ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEICULO, 05000 OU EQUIVALENTE, APLICACAO INCLUSIVA, O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS QUANDO NECESSARIO.                                  | TUSSI | 50,00 5.000,00 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| Item | Valor Unit. | Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|-------------|
| 124  | 150,00      | UN         | DIVERSOS MODELOS DE VEICULOS<br>ADESIVO, IMPRESSAO 100%<br>POLICROMIA EM VINIL (PARA<br>COLOCACAO EM VIDRO<br>TRANSPARENTE, AO DOS DOIS<br>LADOS) COLOCADO, COLOCACAO EM<br>PORTAS DE VIDRO, TAMANHO A<br>SEREM DEFINIDOS | TUSSI   | 40,00       | 6.000,00    |
| 125  | 50,00       | UN         | ALMOFADA DE REPOSICAO PARA<br>CARIMBO AUTOMATICO<br>AUTOENTINTADO 30 X 30 MM, COR<br>PRETA                                                                                                                                | TUSSI   | 10,15       | 507,50      |
| 126  | 50,00       | UN         | ALMOFADA DE REPOSICAO DE<br>CARIMBO AUTOMATICO<br>AUTOENTINTADO 35 X 12 MM, COR<br>PRETA                                                                                                                                  | TUSSI   | 10,15       | 507,50      |
| 130  | 50,00       | UN         | ALMOFADA DE REPOSICAO PARA<br>CARIMBO AUTOMATICO<br>AUTOENTINTADO 38 X 14 MM, COR<br>PRETA                                                                                                                                | TUSSI   | 11,00       | 550,00      |
| 131  | 50,00       | UN         | ALMOFADA PARA REPOSICAO DE<br>CARIMBO AUTOMATICO<br>AUTOENTINTADO 47 X 18 MM, COR<br>PRETA                                                                                                                                | TUSSI   | 12,00       | 600,00      |
| 132  | 50,00       | UN         | ALMOFADA DE REPOSICAO DE<br>CARIMBO AUTOMATICO<br>AUTOENTINTADO 49 X 28 MM, COR<br>PRETA                                                                                                                                  | TUSSI   | 12,00       | 600,00      |
| 133  | 50,00       | UN         | ALMOFADA PARA REPOSICAO PARA<br>CARIMBO AUTOMATICO<br>AUTOENTINTADO 55 X 23 MM, COR<br>PRETA                                                                                                                              | TUSSI   | 13,00       | 650,00      |
| 134  | 50,00       | UN         | ALMOFADA DE REPOSICAO PARA<br>CARIMBO AUTOMATICO<br>AUTOENTINTADO 55 X 27 MM, COR<br>PRETA                                                                                                                                | TUSSI   | 13,00       | 650,00      |
| 135  | 50,00       | UN         | ALMOFADA PARA REPOSICAO PARA<br>CARIMBO AUTOMATICO<br>AUTOENTINTADO 58 X 22 MM, COR<br>PRETA                                                                                                                              | TUSSI   | 13,00       | 650,00      |
| 136  | 50,00       | UN         | ALMOFADA DE REPOSICAO PARA<br>CARIMBO AUTOMATICO<br>AUTOENTINTADO 60 X 33 MM, COR<br>PRETA                                                                                                                                | TUSSI   | 13,00       | 650,00      |
| 137  | 50,00       | UN         | ALMOFADA DE REPOSICAO PARA<br>CARIMBO AUTOMATICO<br>AUTOENTINTADO 70 X 25 MM, COR<br>PRETA                                                                                                                                | TUSSI   | 13,00       | 650,00      |
| 142  | 50,00       | UN         | BORRACHA PARA CARIMBO,<br>TAMANHO GRANDE, PARA CARIMBOS<br>COM MEDIDA ATÉ 10 X 07 CM                                                                                                                                      | TUSSI   | 10,00       | 500,00      |
| 143  | 50,00       | UN         | BORRACHA PARA CARIMBO,<br>TAMANHO MEDIO, PARA CARIMBOS<br>COM ATÉ 07 X 05 CM                                                                                                                                              | TUSSI   | 10,00       | 500,00      |
| 144  | 50,00       | UN         | BORRACHA PARA CARIMBO,<br>TAMANHO PEQUENO, PARA<br>CARIMBOS COM MEDIDA ATÉ 06 X 02<br>CM                                                                                                                                  | TUSSI   | 10,00       | 500,00      |
| 146  | 10,00       | UN         | CARIMBO AUTOMATICO,<br>AUTOENTINTADO, ESTRUTURA<br>PLASTICA, MEDIDA MINIMA 55 X 230<br>MM, REFIL DE TINTA PRETA                                                                                                           | TUSSI   | 21,00       | 210,00      |
| 147  | 10,00       | UN         | CARIMBO AUTOMATICO,<br>AUTOENTINTADO, ESTRUTURA<br>PLASTICA, MEDIDA MINIMA 55 X 27<br>MM, REFIL DE COR PRETA                                                                                                              | TUSSI   | 25,00       | 250,00      |
| 150  | 10,00       | UN         | CARIMBO AUTOMATICO,<br>AUTOENTINTADO, ESTRUTURA                                                                                                                                                                           | TUSSI   | 21,00       | 210,00      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| Item  | Valor Unit. | Quantidade | Descrição                                                                                                    | Unidade | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|-------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|-------------|
| 151   | 10,00       | UN         | PLASTICA, MEDIDA MINIMA 49 X 28<br>MM, REFIL NA COR PRETA                                                    | TUSSI   | 19,90       | 199,00      |
| 152   | 10,00       | UN         | CARIMBO AUTOMATICO,<br>AUTOENTINTADO, ESTRUTURA<br>PLASTICA, MEDIDA MINIMA 60 X 40<br>MM, REFIL NA COR PRETA | TUSSI   | 26,90       | 269,00      |
| 153   | 10,00       | UN         | CARIMBO AUTOMATICO,<br>AUTOENTINTADO, ESTRUTURA<br>PLASTICA, MEDIDA MINIMA 60 X 33<br>MM, REFIL NA COR PRETA | TUSSI   | 15,00       | 150,00      |
| 154   | 10,00       | UN         | CARIMBO AUTOMATICO,<br>AUTOENTINTADO, ESTRUTURA<br>PLASTICA, MEDIDA MINIMA 38 X 14<br>MM, REFIL NA COR PRETA | TUSSI   | 15,00       | 150,00      |
| 156   | 10,00       | UN         | CARIMBO AUTOMATICO,<br>AUTOENTINTADO, ESTRUTURA<br>PLASTICA, MEDIDA MINIMA 47 X 18<br>MM, REFIL NA COR PRETA | TUSSI   | 22,00       | 220,00      |
| 159   | 20,00       | UN         | CARIMBO AUTOMATICO,<br>AUTOENTINTADO, ESTRUTURA<br>PLASTICA, MEDIDA MINIMA 30 X 30<br>MM, REFIL NA COR PRETA | TUSSI   | 18,00       | 360,00      |
| Total |             |            |                                                                                                              |         |             | 128.125,00  |

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei Nº 813/2018

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 61    | 06/001        | 04.122.0017.2.012      | 33.90.30.            | 1000  |

### ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 153   | 12/001        | 20.608.0003.2.026      | 33.90.30.            | 1000  |

### ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 196   | 14/001        | 10.301.0005.2.034      | 33.90.30.            | 1303  |

### ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 218   | 14/002        | 10.301.0006.2.040      | 33.90.30.            | 1495  |

### ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica





# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 280   | 15/001        | 15.451.0004.2.053      | 33.90.30.            | 1000  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 281   | 15/001        | 15.451.0004.2.053      | 33.90.30.            | 1504  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 283   | 15/001        | 15.451.0004.2.053      | 33.90.30.            | 1512  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 299   | 16/001        | 12.361.0021.2.057      | 33.90.30.            | 1103  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 300   | 16/001        | 12.361.0021.2.057      | 33.90.30.            | 1104  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 301   | 16/001        | 12.361.0021.2.057      | 33.90.30.            | 1107  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 340   | 16/004        | 12.361.0013.2.063      | 33.90.30.            | 1103  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 341   | 16/001        | 12.361.0013.2.063      | 33.90.30.            | 1104  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 342   | 16/001        | 12.361.0013.2.063      | 33.90.30.            | 1107  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 360   | 17/001        | 08.243.0023.2.066      | 33.90.30.            | 1000  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 370   | 17/001        | 08.244.0023.2.068      | 33.90.30.            | 1936  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 416   | 17/003        | 08.244.0018.2.074      | 33.90.30.            | 1934  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

**Parágrafo Segundo:** As despesas de outros órgãos ou entidades do MUNICÍPIO que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

**Parágrafo Terceiro:** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

## CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

**Parágrafo Segundo:** O MUNICÍPIO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**Parágrafo Terceiro:** O MUNICÍPIO convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**Parágrafo Quarto:** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**Parágrafo Quinto:** Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

## CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro:** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 28 de Junho de 2019 a 27 de Junho de 2020, após a assinatura da ata de registro de preços.

**Parágrafo Segundo:** O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

## CLÁUSULA SEXTA: PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**Parágrafo Primeiro:** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Segundo:** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

**Parágrafo Terceiro:** Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quarto:** O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

**Parágrafo Quinto:** O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

**Parágrafo Sexto:** A Ata de Registro de Preços encaminhada através de correio







**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

eletrônico, inicia-se o decurso do prazo na confirmação do referido e-mail, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do Proponente entregar no Departamento de Licitação no prazo, sob pena de decurso de prazo conforme parágrafo quarto.

Parágrafo Setimo: A assinatura da Ata de Registro de Preços feita por Procurador estará condicionada a apresentação do documento de procuração, com poderes específicos para assinar contratos, devidamente reconhecida em cartório, bem como documentos pessoais com foto.

**CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 25/2019, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo MUNICÍPIO, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

**CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade e será formalizada através da AF – Autorização de Fornecimento emitida pelo departamento competente.

Parágrafo Segundo: Os serviços, objeto desta licitação, poderão ser solicitados em pequenas quantidades, de forma fracionada, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias.

Parágrafo Terceiro: Na AF – Autorização de Fornecimento deverá constar toda a descrição para a confecção do material, não tendo alteração posterior.

Parágrafo Quarto: A descrição para a elaboração/confeção do material deverá ser conforme descrito neste termo, o custo com a alteração da confecção, caso a empresa aceite, não será reembolsado pela Contratada.

Parágrafo Quinto: A empresa vencedora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos serviços, as quais somente serão válidas para esta licitação.

Parágrafo Sexto: A entrega do material pela empresa vencedora não poderá ser fracionada, devendo entregar todos os itens solicitados na AF no mesmo momento;

Parágrafo Sétimo: Após a Autorização de Fornecimento a empresa vencedora deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos da data de emissão da AF, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora a entrega. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a EMPRESA VENCEDORA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

Parágrafo Oitavo: A entrega dos itens desta licitação deverá ser feita no Departamento

Parágrafo Nono: Os itens nº 64 a 69 devem ser entregues e instalados nos locais (veículos, lixeiras, bens móveis e imóveis) correspondentes ao tipo de impresso solicitado. Os custos de colocação e/ou instalação devem ser considerados no valor da proposta para estes itens.

Parágrafo Décimo: Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Décimo primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, dados informativos sobre o material, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

Parágrafo Décimo segundo: O produto solicitado será conferido, recebido ou rejeitado pelo **FISCAL DO CONTRATO** responsável pelo recebimento, sendo que o CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer material que não atenda as especificações e exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I deste edital), ou que seja considerado inadequado pelo CONTRATANTE, podendo ser aplicado o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Terceiro: Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Décimo Quarto: O compromisso de entrega dos produtos, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, conforme necessidade do Departamento envolvido.

Parágrafo Décimo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil;

Parágrafo Décimo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até 30 Dias após a emissão da nota fiscal e de sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até 30 dias após a data de sua apresentação válida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Parágrafo Primeiro: A Administração poderá alterar a ata, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.

Parágrafo Segundo: O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.

Parágrafo Terceiro: Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Quarto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quinto: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº 33/2018, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Administração, Sr. Rovânir José Noll, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde cabendo ao fiscal, o servidor Sr. Celio Roberto Stein, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Honório Serpa - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o MUNICÍPIO poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Honório Serpa - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo a inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Honório Serpa - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 25/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente. Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de todo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Honório Serpa - PR, 28 de Junho de 2019.

Luciano Dias  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA  
MARCUS VINÍCIUS BRAZ SANTOS  
DETENTORA

Testemunhas:

24.377.532/0001-00  
M.V. SANTOS GRÁFICA E  
EDITORA LTDA - ME  
Av. Getúlio Vargas, 895 - Centro  
Coronel Vivida - PR - 85500-000







# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

VALIDADE: 27/06/2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede a Rua Elpidio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 017.350.849-99, a seguir denominado MUNICÍPIO e do outro, a empresa **HIAGO ROGERIO DA ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Na Avenida Curitiba, 3333, - Loja 03 Fundos, Sertãozinho, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.052.312/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **HIAGO ROGERIO DA ROCHA**, portador do CPF nº 124.218.739-16, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018, do tipo menor preço por ITEM, para o Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICIPIO DE HONORIO SERPA".

No sistema de registro de preços, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 723/2017 de 05 de abril de 2017 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICIPIO DE HONORIO SERPA" de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação                                                                                                                                                          | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|------|------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-------------|
| 42   | 2.000,00   | UN    | CARTILHA, TAMANHO 15 X 21 (FECHADA), Nº DE PAGINAS: 20 + CAPA, MILO CORES 4 X 4, PAPEL RECICLADO 120GRS., CAPA CORES: 4 X 4, PAPEL 140GRS., ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO | HRR   | 0,24        | 480,00      |
| 63   | 2.000,00   | UN    | IMPRESSÃO DE ADESIVO VINILICO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, MEDINDO 13 X 13 CM                                                                                         | HRR   | 0,69        | 1.380,00    |
| 64   | 200,00     | UN    | IMPRESSÃO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 120M X 10CM                                                                                     | HRR   | 4,99        | 998,00      |
| 66   | 200,00     | UN    | IMPRESSÃO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 35 X 35 CM                                                                                      | HRR   | 4,00        | 800,00      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

|     |        |    |                                                                                                          |     |       |           |
|-----|--------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|
| 67  | 200,00 | UN | IMPRESSORES DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 90 X 90 CM                      | HRR | 14,99 | 2.998,00  |
| 68  | 200,00 | UN | IMPRESSÃO DE ADESIVOS VINILICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 90 X 90 CM                       | HRR | 11,70 | 2.340,00  |
| 118 | 150,00 | UN | BANNER, LONA 440 GRS., 4 X 0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO                     | HRR | 31,50 | 4.725,00  |
| 120 | 200,00 | UN | FOFAS, LONA 440 GRAMAS, 4 X 0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO, IMPRESSÃO DIGITAL | HRR | 35,00 | 7.000,00  |
| 125 | 100,00 | UN | ADESIVOS, IMPRESSÃO EM 4 CORES, TAMANHO A SEREM DEFINIDOS                                                | HRR | 31,50 | 3.150,00  |
| 127 | 30,00  | UN | PLACA EM PS, 3MM ADESIVADA, TAMANHO A SEREM DEFINIDOS, COLOCADA                                          | HRR | 58,99 | 1.769,70  |
|     |        |    |                                                                                                          |     | Total | 25.670,70 |

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei Nº 813/2018

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 61    | 06/001        | 04.122.0017.2.012      | 33.90.30.            | 1000  |

#### ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 153   | 12/001        | 26.608.0003.2.026      | 33.90.30.            | 1000  |

#### ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 196   | 14/001        | 10.301.0005.2.034      | 33.90.30.            | 1303  |

#### ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 218   | 14/002        | 10.301.0006.2.040      | 33.90.30.            | 1495  |

#### ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 280   | 15/001        | 15.451.0004.2.053      | 33.90.30.            | 1000  |

#### ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

|     |        |                   |           |      |
|-----|--------|-------------------|-----------|------|
| 281 | 15/001 | 15.451.0004.2.053 | 33.90.30. | 1504 |
|-----|--------|-------------------|-----------|------|

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 283   | 15/001        | 15.451.0004.2.053      | 33.90.30.            | 1512  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 299   | 16/001        | 12.361.0021.2.057      | 33.90.30.            | 1103  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 300   | 16/001        | 12.361.0021.2.057      | 33.90.30.            | 1104  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 301   | 16/001        | 12.361.0021.2.057      | 33.90.30.            | 1107  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 340   | 16/004        | 12.361.0013.2.063      | 33.90.30.            | 1103  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 341   | 16/001        | 12.361.0013.2.063      | 33.90.30.            | 1104  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 342   | 16/001        | 12.361.0013.2.063      | 33.90.30.            | 1107  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 360   | 17/001        | 08.243.0023.2.066      | 33.90.30.            | 1000  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 370   | 17/001        | 08.244.0023.2.068      | 33.90.30.            | 1936  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 416   | 17/003        | 08.244.0018.2.074      | 33.90.30.            | 1934  |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do MUNICÍPIO que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 28 de Junho de 2019 a 27 de Junho de 2020, após a assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLAUSULA SEXTA: PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro: Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo: Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

Parágrafo Terceiro: Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

Parágrafo Quinta: O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

Parágrafo Sexto: A Ata de Registro de Preços encaminhada através de correio eletrônico, inicia-se o decurso do prazo na confirmação do referido e-mail, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do Proponente entregar no Departamento de Licitação no prazo, sob pena de decurso do prazo conforme parágrafo quarto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Setimo: A assinatura da Ata de Registro de Preços feita por Procurador estará condicionada a apresentação do documento de procuração, com poderes específicos para assinar contratos, devidamente reconhecida em cartório, bem como documentos pessoais com foto.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 25/2019, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo MUNICÍPIO, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

001616



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade e será formalizada através da AF - Autorização de Fornecimento emitida pelo departamento competente.

Parágrafo Segundo: Os serviços, objeto desta licitação, poderão ser solicitados em pequenas quantidades, de forma fracionada, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias.

Parágrafo Terceiro: Na AF - Autorização de Fornecimento deverá constar toda a descrição para a confecção do material, não tendo alteração posterior.

Parágrafo Quarto: A descrição para a elaboração/confeção do material deverá ser conforme descrito neste termo, o custo com a alteração da confecção, caso a empresa aceite, não será reembolsado pela Contratada.

Parágrafo Quinto: A empresa vencedora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos serviços, as quais somente serão válidas para esta licitação.

Parágrafo Sexto: A entrega do material pela empresa vencedora não poderá ser fracionada, devendo entregar todos os itens solicitados na AF no mesmo momento;

Parágrafo Sétimo: Após a Autorização de Fornecimento a empresa vencedora deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos da data de emissão da AF, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora a entrega. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a EMPRESA VENCEDORA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

Parágrafo Oitavo: A entrega dos itens desta licitação deverá ser feita no Departamento

Parágrafo Nono: Os itens nº 64 a 69 devem ser entregues e instalados nos locais (veículos, lixeiras, bens móveis e imóveis) correspondentes ao tipo de impresso solicitado. Os custos de colocação e/ou instalação devem ser considerados no valor da proposta para estes itens.

Parágrafo Décimo: Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Décimo primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, dados informativos sobre o material, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O CONTRATANTE reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

001617







## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 Honório Serpa Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Décimo segundo:** O produto solicitado será conferido, recebido ou rejeitado pelo **FISCAL DO CONTRATO** responsável pelo recebimento, sendo que o CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer material que não atenda as especificações e exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I deste edital), ou que seja considerado inadequado pelo CONTRATANTE, podendo ser aplicado o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Parágrafo Décimo Quarto:** O compromisso de entrega dos produtos, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, conforme necessidade do Departamento envolvido.

**Parágrafo Décimo Sexto:** A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil;

**Parágrafo Décimo Sétimo:** A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até 30 Dias após a emissão da nota fiscal e de sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até 30 dias após a data de sua apresentação válida.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**Parágrafo Primeiro:** A Administração poderá alterar a ata, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.

**Parágrafo Segundo:** O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.

**Parágrafo Terceiro:** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**Parágrafo Quarto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 Honório Serpa Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Quinto:** Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

**Parágrafo Segundo:** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

**Parágrafo Terceiro:** O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**Parágrafo Quarto:** A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

**Parágrafo Quinto:** Conforme Portaria nº 33/2018, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Administração, Sr. Rovaniir José Noll, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde cabendo ao fiscal, o servidor Sr. Celso Roberto Stein, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

**Parágrafo Sétimo:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**Parágrafo Oitavo:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão a responsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

**Parágrafo Nono:** Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

**Parágrafo Décimo:** Por força do contido no art. 65, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**Parágrafo Segundo:** Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;







## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;  
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;  
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;  
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;  
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

**Parágrafo Terceiro:** Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quarto:** Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**Parágrafo Quinto:** A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Honório Serpa - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Sexto:** Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o MUNICÍPIO poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

**Parágrafo Sétimo:** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

**Parágrafo Oitavo:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Honório Serpa - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

**Parágrafo Segundo:** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Terceiro:** A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;  
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;  
c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;  
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;  
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;  
f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo a inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

**Parágrafo Quinto:** A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Sexto:** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Honório Serpa - PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Segundo:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;  
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;  
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;  
d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;  
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

**Parágrafo Terceiro:** Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

**Parágrafo Quarto:** Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 25/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente. Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Honório Serpa - PR, 28 de Junho de 2019.

Luciano Dias  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

HIAGO ROGERIO DA ROCHA  
HIAGO ROGERIO DA ROCHA  
DETENTORA

Testemunhas:

30.052.312/0001-001

HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA

AVENIDA CURITIBA, 3333  
SERTÃOZINHO - CEP: 83.260-000  
MATINHOS - PARANÁ



**RE: Orçamento de impressos gráficos - IMPRESSÃO DIGITAL**

Clarencir Santin &lt;graficafama\_@hotmail.com&gt;

Sex, 16/10/2020 11:43

**Para:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com> 1 anexos (45 KB)

Orçamento impressos gráficos - impressão digital.xls;

---

**De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** sexta-feira, 16 de outubro de 2020 08:39**Para:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Assunto:** Orçamento de impressos gráficos - IMPRESSÃO DIGITAL

Bom dia,

Solicito orçamento de impressos gráficos, conforme relação em anexo.

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

# ORÇAMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS - IMPRESSÃO DIGITAL



| LOTE | ITEM | QTD  | UN | COD   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR UNIT.<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|------|------|------|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 1    | 1    | 1000 | UN | 12789 | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                          | 0,15               | 150,00             |
| 1    | 2    | 1500 | UN | 12790 | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                        | 0,20               | 300,00             |
| 1    | 3    | 1000 | UN | 12791 | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 6 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                          | 0,32               | 320,00             |
| 1    | 4    | 1000 | UN | 12792 | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 7,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL: ADESIVO, ACABAMENTO: CORTE/VINCO                                                                                                                                                                                              | 0,50               | 500,00             |
| 1    | 5    | 1500 | UN | 5398  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS, MEDINDO 13 X 13 CM                                                                                                                                                                                                             | 1,58               | 2.370,00           |
| 1    | 6    | 200  | UN | 3793  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 1,20 M X 10 CM                                                                                                                                                                                                      | 15,00              | 3.000,00           |
| 1    | 7    | 200  | UN | 5550  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 26X 27 CM - BRASAO                                                                                                                                                                                                  | 12,00              | 2.400,00           |
| 1    | 8    | 200  | UN | 3795  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 35 X 35 CM                                                                                                                                                                                                          | 12,00              | 2.400,00           |
| 1    | 9    | 200  | UN | 3794  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 50 X 80 CM                                                                                                                                                                                                          | 35,00              | 7.000,00           |
| 1    | 10   | 200  | UN | 5549  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 60 X 60 CM                                                                                                                                                                                                          | 35,00              | 7.000,00           |
| 1    | 11   | 200  | UN | 6327  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 70 X 08 CM                                                                                                                                                                                                          | 7,00               | 1.400,00           |
| 1    | 12   | 1000 | UN | 12793 | ADESIVOS, TAMANHO: 2X6CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                                         | 0,20               | 200,00             |
| 1    | 13   | 1000 | UN | 12794 | ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE E FACA ESPECIAL                                                                                                                                                                                                        |                    | -                  |
| 1    | 14   | 1000 | UN | 12795 | ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL: FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                                       |                    | -                  |
| 1    | 15   | 1000 | UN | 12796 | ADESIVOS, TAMANHO: 6X8 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                                        |                    | -                  |
| 1    | 16   | 200  | M² | 19950 | BANNER, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO                                                                                                                                                                                                  |                    | -                  |
| 1    | 17   | 200  | UN | 12875 | CARTAZ EM LONA COM IMAGEM DIGITAL OU ADESIVOS EM VINIL PLOTADO, COM ACABAMENTO EM FITA ADESIVA PARA COLAR EM PAREDES, TAMANHO 63X74CM, IMPRESSAO 4 X 0 CORES, GRAMATURA 180G                                                                                                               | 35,00              | 7.000,00           |
| 1    | 18   | 300  | UN | 12876 | CARTAZ EM PAPEL 170GR/M², IMPRESSAO 4X0 CORES, FORMATO 63X74 CM, FOTOLITO INCLUSO, GRAMATURA 180G                                                                                                                                                                                          |                    | -                  |
| 1    | 19   | 200  | M² | 12878 | ESTAMPAGEM DE TECIDOS, EM IMPRESSAO SUBLIMATICA, VARIOS FORMATOS E ARTES PARA FLAMULAS BANDEIRAS, GALHARDETES E BANNERS, CONSIDERANDO O USO DO CETIM, OXFORD, GABARDINI E ELANQUINHA, ACABAMENTO COM TUBOS DE ALUMINIO E FIO DE NYLON, BORDAS E REFLIES COM CORTES SELADOS POR TEMPERATURA | 60,00              | 12.000,00          |
| 1    | 20   | 200  | M² | 19951 | FAIXAS, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO, IMPRESSAO DIGITAL                                                                                                                                                                               | 65,00              | 13.000,00          |
| 1    | 21   | 200  | M² | 12880 | ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEICULOS, D5000 OU EQUIVALENTE, APLICACAO INCLUSA, O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS QUANDO NECESSARIO, DIVERSOS MODELOS DE VEICULOS                                                                                                        | 130,00             | 26.000,00          |
| 1    | 22   | 100  | UN | 17724 | ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DE LIXEIRAS (ORGANICO E RECICLAVEL), MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X27 CM, COLORIDO                                                                                                                                                    | 5,00               | 500,00             |
| 1    | 23   | 200  | UN | 8489  | ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL COM PELICULA PROTETORA, MEDINDO 65X65 CM                                                                                                                                                                                                               | 45,00              | 9.000,00           |
| 1    | 24   | 150  | M² | 19952 | ADESIVOS JATEADO0,8MM, COM APLICACAO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                           | 55,00              | 8.250,00           |
| 1    | 25   | 200  | M² | 12882 | ADESIVOS, IMPRESSAO EM 4 CORES ,TAMANHOS A SERER DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                                 | 65,00              | 13.000,00          |
| 1    | 26   | 150  | M² | 12892 | PERFURADE, ADESIVOS PARA VIDROS, TRANSPARENCIA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                 | 85,00              | 12.750,00          |
| 1    | 27   | 500  | M² | 19953 | PLACA EM PS, 2MM ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS, COLOCADA                                                                                                                                                                                                                           | 120,00             | 60.000,00          |



VALOR TOTAL R\$

188.540,00

local e data



Ass: \_\_\_\_\_

Razão social: Grafica Fama Ltda

CNPJ:

Telefone:

endereço

e-mail:

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO

20



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                           |                                                         |                                                 |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>04.740.210/0001-77</b><br>MATRIZ                                                                                                                                | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>30/10/2001</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>GRAFICA FAMA LTDA</b>                                                                                                                                              |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                     |                                                         |                                                 | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b>                                                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b><br><b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                   |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R DR.FRANCISCO BELTRAO</b>                                                                                                                                               | NÚMERO<br><b>239</b>                                    | COMPLEMENTO<br>*****                            |                                       |
| CEP<br><b>85.550-000</b>                                                                                                                                                                  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CORONEL VIVIDA</b>              | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                       |                                                         | TELEFONE<br><b>(046) 2322-592</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                        |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>30/10/2001</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                              |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2021 às 08:29:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 04.740.210/0001-77  
**NOME EMPRESARIAL:** GRAFICA FAMA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$90.000,00 (Noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** CLARENCIR AFONSO SANTIN  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** CLEONILSON DOS REIS  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/03/2021 às 08:29 (data e hora de Brasília).

Q

# ORÇAMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS - IMPRESSÃO DIGITAL



| LOTE | ITEM | QTD  | UN | COD   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR TOTAL |
|------|------|------|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------|
| 1    | 1    | 1000 | UN | 12789 | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                          | 0,10                  | 100,00      |
| 1    | 2    | 1500 | UN | 12790 | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                        | 0,20                  | 300,00      |
| 1    | 3    | 1000 | UN | 12791 | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 6 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                          | 0,35                  | 350,00      |
| 1    | 4    | 1000 | UN | 12792 | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 7,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL: ADESIVO, ACABAMENTO: CORTE/VINCO                                                                                                                                                                                              | 0,45                  | 450,00      |
| 1    | 5    | 1500 | UN | 5398  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS, MEDINDO 13 X 13 CM                                                                                                                                                                                                             | 1,50                  | 2.250,00    |
| 1    | 6    | 200  | UN | 3793  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 1,20 M X 10 CM                                                                                                                                                                                                      | 20,00                 | 4.000,00    |
| 1    | 7    | 200  | UN | 5550  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 26X 27 CM - BRASAO                                                                                                                                                                                                  | 6,00                  | 1.200,00    |
| 1    | 8    | 200  | UN | 3795  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 35 X 35 CM                                                                                                                                                                                                          | 12,00                 | 2.400,00    |
| 1    | 9    | 200  | UN | 3794  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 50 X 80 CM                                                                                                                                                                                                          | 40,00                 | 8.000,00    |
| 1    | 10   | 200  | UN | 5549  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 60 X 60 CM                                                                                                                                                                                                          | 50,00                 | 10.000,00   |
| 1    | 11   | 200  | UN | 6327  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 70 X 08 CM                                                                                                                                                                                                          | 7,00                  | 1.400,00    |
| 1    | 12   | 1000 | UN | 12793 | ADESIVOS, TAMANHO: 2X6CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                                         | 0,15                  | 150,00      |
| 1    | 13   | 1000 | UN | 12794 | ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE E FACA ESPECIAL                                                                                                                                                                                                        | 0,35                  | 350,00      |
| 1    | 14   | 1000 | UN | 12795 | ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL: FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                                       | 0,35                  | 350,00      |
| 1    | 15   | 1000 | UN | 12796 | ADESIVOS, TAMANHO: 6X8 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                                        | 0,50                  | 500,00      |
| 1    | 16   | 200  | M² | 19950 | BANNER, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO                                                                                                                                                                                                  | 90,00                 | 18.000,00   |
| 1    | 17   | 200  | UN | 12875 | CARTAZ EM LONA COM IMAGEM DIGITAL OU ADESIVOS EM VINIL PLOTADO, COM ACABAMENTO EM FITA ADESIVA PARA COLAR EM PAREDES, TAMANHO 63X74CM, IMPRESSAO 4 X 0 CORES, GRAMATURA 180G                                                                                                               | 50,00                 | 10.000,00   |
| 1    | 18   | 300  | UN | 12876 | CARTAZ EM PAPEL 170GR/M², IMPRESSAO 4X0 CORES, FORMATO 63X74 CM, FOTOLITO INCLUSO, GRAMATURA 180G                                                                                                                                                                                          | 8,00                  | 2.400,00    |
| 1    | 19   | 200  | M² | 12878 | ESTAMPAGEM DE TECIDOS, EM IMPRESSAO SUBLIMATICA, VARIOS FORMATOS E ARTES PARA FLAMULAS BANDEIRAS, GALHARDETES E BANNERS, CONSIDERANDO O USO DO CETIM, OXFORD, GABARDINI E ELANQUINHA, ACABAMENTO COM TUBOS DE ALUMINIO E FIO DE NYLON, BORDAS E REFLIES COM CORTES SELADOS POR TEMPERATURA | -                     | -           |
| 1    | 20   | 200  | M² | 19951 | FAIXAS, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO, IMPRESSAO DIGITAL                                                                                                                                                                               | 90,00                 | 18.000,00   |
| 1    | 21   | 200  | M² | 12880 | ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEICULOS, D5000 OU EQUIVALENTE, APLICACAO INCLUSA, O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS QUANDO NECESSARIO, DIVERSOS MODELOS DE VEICULOS                                                                                                        | 90,00                 | 18.000,00   |
| 1    | 22   | 100  | UN | 17724 | ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL, PARA IDENTIFICACAO DE LIXEIRAS (ORGANICO E RECICLAVEL), MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X27 CM, COLORIDO                                                                                                                                                    | 5,00                  | 500,00      |
| 1    | 23   | 200  | UN | 8489  | ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL COM PELICULA PROTETORA, MEDINDO 65X65 CM                                                                                                                                                                                                               | 38,00                 | 7.600,00    |
| 1    | 24   | 150  | M² | 19952 | ADESIVOS JATEADO 0,8MM, COM APLICACAO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                          | 110,00                | 16.500,00   |
| 1    | 25   | 200  | M² | 12882 | ADESIVOS, IMPRESSAO EM 4 CORES ,TAMANHOS A SERER DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                                 | 90,00                 | 18.000,00   |
| 1    | 26   | 150  | M² | 12892 | PERFURADE, ADESIVOS PARA VIDROS, TRANSPARENCIA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                 | 110,00                | 16.500,00   |
| 1    | 27   | 500  | M² | 19953 | PLACA EM PS, 2MM ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS, COLOCADA                                                                                                                                                                                                                           | 240,00                | 120.000,00  |



CORONEL VIVIDA, 21 DE OUTUBRO DE 2020



Ass:

*Alessandra Bristolini*

Razão social: MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 24377532/0001-00

Telefone: (46)32324100

endereço: AV GENEROSO MARQUES,893

e-mail: [atendimento.cvv@graficatussi.com.br](mailto:atendimento.cvv@graficatussi.com.br)**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente: 10000-5

Agência nº:

1032

Banco: cresol

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO

*[Signature]*  
24.377/532/0001-00  
M.V. SANTOS GRÁFICA E  
EDITORA LTDA - ME  
Av. Generoso Marques, 893 - Centro  
Coronel Vivida - PR - 85560-000

*9*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
24.377.532/0001-00  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
14/03/2016

NOME EMPRESARIAL  
M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
SERIGRAF

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV GENEROSO MARQUES

NÚMERO  
893

COMPLEMENTO  
TERREOCOMERCIAL

CEP  
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO  
STEDILE II

MUNICÍPIO  
CORONEL VIVIDA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
GRAFICATUSSI@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(46) 3232-4100/ (46) 9126-1514

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
14/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2021 às 08:42:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                            |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>24.377.532/0001-00<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                            | DATA DE ABERTURA<br>14/03/2016 |
| NOME EMPRESARIAL<br>M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                            |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas<br>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças<br>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho<br>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador |                                                     |                                            |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                            |                                |
| LOGRADOURO<br>AV GENEROSO MARQUES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NÚMERO<br>893                                       | COMPLEMENTO<br>TERREOCOMERCIAL             |                                |
| CEP<br>85.550-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | BAIRRO/DISTRITO<br>STEDILE II                       | MUNICÍPIO<br>CORONEL VIVIDA                | UF<br>PR                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>GRAFICATUSSI@HOTMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     | TELEFONE<br>(46) 3232-4100/ (46) 9126-1514 |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                            |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>14/03/2016   |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                            |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****         |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2021 às 08:42:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 24.377.532/0001-00  
**NOME EMPRESARIAL:** M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** ALINE FLAVIA TUSSI  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/03/2021 às 08:42 (data e hora de Brasília).



**Re: Orçamento de impressos gráficos - IMPRESSÃO DIGITAL**

Ana Krauspenhar &lt;terceiroatodesign@gmail.com&gt;

Qui, 22/10/2020 10:24

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR &lt;comprascvv@outlook.com&gt;

📎 1 anexos (3 MB)

ORÇAMENTO PREF CORONEL VIVIDA.pdf;

Bom dia!

Segue orçamento solicitado. Fico a disposição para esclarecimentos. Atenciosamente  
Ana Lígia

Terceiro Ato

On Tue, Oct 20, 2020 at 2:12 PM Ana Krauspenhar &lt;terceiroatodesign@gmail.com&gt; wrote:

Olá!

Vamos providenciar o orçamento

Obrigada

On Fri, Oct 16, 2020 at 11:13 AM Depto de Compras Coronel Vivida-PR

&lt;comprascvv@outlook.com&gt; wrote:

Bom dia,

Solicito orçamento de impressos gráficos, conforme relação em anexo.

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / ☐ (46) 9 9136-5781

Prezado cliente,

Viemos através desta apresentar nossa proposta de orçamento para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

Item(ns) solicitado(s) do orçamento: 006

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

### ORÇAMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS - IMPRESSÃO DIGITAL

| LOTE | ITEM | QTD  | UN | COD   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                    | VALOR UNIT.<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|------|------|------|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 1    | 1    | 1000 | UN | 12789 | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                            | 0,05               | 50,00              |
| 1    | 2    | 1500 | UN | 12790 | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                          | 0,10               | 150,00             |
| 1    | 3    | 1000 | UN | 12791 | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 6 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                            | 0,15               | 150,00             |
| 1    | 4    | 1000 | UN | 12792 | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 7,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL: ADESIVO, ACABAMENTO: CORTE/VINCO                                                                                | 0,20               | 200,00             |
| 1    | 5    | 1500 | UN | 5398  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS, MEDINDO 13 X 13 CM                                                                                               | 0,50               | 750,00             |
| 1    | 6    | 200  | UN | 3793  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 1,20 M X 10 CM                                                                                        | 3,60               | 720,00             |
| 1    | 7    | 200  | UN | 5550  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 26X 27 CM - BRASAO                                                                                    | 2,10               | 420,00             |
| 1    | 8    | 200  | UN | 3795  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 35 X 35 CM                                                                                            | 3,70               | 740,00             |
| 1    | 9    | 200  | UN | 3794  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 50 X 80 CM                                                                                            | 12,00              | 2.400,00           |
| 1    | 10   | 200  | UN | 5549  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 60 X 60 CM                                                                                            | 10,80              | 2.160,00           |
| 1    | 11   | 200  | UN | 6327  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 70 X 08 CM                                                                                            | 1,70               | 340,00             |
| 1    | 12   | 1000 | UN | 12793 | ADESIVOS, TAMANHO: 2X6CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                           | 0,05               | 50,00              |
| 1    | 13   | 1000 | UN | 12794 | ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE E FACA ESPECIAL                                                                                          | 0,15               | 150,00             |
| 1    | 14   | 1000 | UN | 12795 | ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL: FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                         | 0,10               | 100,00             |
| 1    | 15   | 1000 | UN | 12796 | ADESIVOS, TAMANHO: 6X8 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                          | 0,15               | 150,00             |
| 1    | 16   | 200  | M² | 19950 | BANNER, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO                                                                                    | 30,00              | 6.000,00           |
| 1    | 17   | 200  | UN | 12875 | CARTAZ EM LONA COM IMAGEM DIGITAL OU ADESIVOS EM VINIL PLOTADO, COM ACABAMENTO EM FITA ADESIVA PARA COLAR EM PAREDES, TAMANHO 63X74CM, IMPRESSAO 4 X 0 CORES, GRAMATURA 180G | 12,00              | 2.400,00           |
| 1    | 18   | 300  | UN | 12876 | CARTAZ EM PAPEL 170GR/M², IMPRESSAO 4X0 CORES, FORMATO 63X74 CM. FOTOLITO INCLUSO. GRAMATURA 180G                                                                            | 1,63               | 489,00             |



|                        |    |     |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |                  |
|------------------------|----|-----|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|
| 1                      | 19 | 200 | M² | 12878 | ESTAMPAGEM DE TECIDOS, EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA, VÁRIOS FORMATOS E ARTES PARA FLAMULAS BANDEIRAS, GALHARDETES E BANNERS, CONSIDERANDO O USO DO CETIM, OXFORD, GABARDINI E ELANQUINHA, ACABAMENTO COM TUBOS DE ALUMÍNIO E FIO DE NYLON, BORDAS E REFLIES COM CORTES SELADOS POR TEMPERATURA | 6,30  | 1.260,00         |
| 1                      | 20 | 200 | M² | 19951 | FAIXAS, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTÃO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, IMPRESSÃO DIGITAL                                                                                                                                                                               | 30,00 | 6.000,00         |
| 1                      | 21 | 200 | M² | 12880 | ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEÍCULOS, D5000 OU EQUIVALENTE, APLICAÇÃO INCLUSA, O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS QUANDO NECESSÁRIO, DIVERSOS MODELOS DE VEÍCULOS                                                                                                        | 50,00 | 10.000,00        |
| 1                      | 22 | 100 | UN | 17724 | ADESIVO VINÍLICO, IMPRESSÃO DIGITAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DE LIXEIRAS (ORGÂNICO E RECICLÁVEL), MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X27 CM, COLORIDO                                                                                                                                                    | 1,70  | 170,00           |
| 1                      | 23 | 200 | UN | 8489  | ADESIVO VINÍLICO, IMPRESSÃO DIGITAL COM PELÍCULA PROTETORA, MEDINDO 65X65 CM                                                                                                                                                                                                               | 12,60 | 2.520,00         |
| 1                      | 24 | 150 | M² | 19952 | ADESIVOS JATEADO 0,8MM, COM APLICAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                          | 30,00 | 4.500,00         |
| 1                      | 25 | 200 | M² | 12882 | ADESIVOS, IMPRESSÃO EM 4 CORES, TAMANHOS A SERER DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                                 | 30,00 | 6.000,00         |
| 1                      | 26 | 150 | M² | 12892 | PERFURADE, ADESIVOS PARA VIDROS, TRANSPARENCIA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                 | 40,00 | 6.000,00         |
| 1                      | 27 | 500 | M² | 19953 | PLACA EM PS, 2MM ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS, COLOCADA                                                                                                                                                                                                                           | 40,00 | 20.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |    |     |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       | <b>73.869,00</b> |

Francisco Beltrão, 22/10/2020

Ass:

Razão social: Terceiro Ato Design e Identidade Visual Eireli

CNPJ: 37.350.175/0001-39

Telefone: 46 99127-6404

endereço: Rua Três de Maio, 43

e-mail: [terceiroatodesign@gmail.com](mailto:terceiroatodesign@gmail.com)

#### DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 16279-5

Agência nº: 113

Banco: Evoluta (no. 085)

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

( x ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

( ) EI (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL)

( ) LUCRO REAL

( ) LUCRO PRESUMIDO

Atenciosamente:

Terceiro Ato Assessoria Completa em Identidade Visual

Fco. Beltrão - PR, 22/10/2020



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                        |                                  |                                                     |                                                 |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>37.350.175/0001-39</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                             |                                  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>08/06/2020</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>TERCEIRO ATO DESIGN E IDENTIDADE VISUAL EIRELI</b>                                                                                                                                              |                                  |                                                     |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                  |                                  |                                                     |                                                 | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *)</b>                                                                                                   |                                  |                                                     |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b><br><b>74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b> |                                  |                                                     |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>                                                                                       |                                  |                                                     |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R TRES DE MAIO</b>                                                                                                                                                                                    |                                  | NÚMERO<br><b>43</b>                                 | COMPLEMENTO<br><b>ANEXO LOJA DO CAMIOTTI</b>    |                                       |
| CEP<br><b>85.601-590</b>                                                                                                                                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>FRANCISCO BELTRAO</b>               |                                                 | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                    |                                  | TELEFONE<br><b>(46) 9975-2942</b>                   |                                                 |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                             |                                  |                                                     |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                     |                                  |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>08/06/2020</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                           |                                  |                                                     |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                             |                                  |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federalivos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2021** às **08:43:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                          |                                                |
|--------------------------|------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b>             | 37.350.175/0001-39                             |
| <b>NOME EMPRESARIAL:</b> | TERCEIRO ATO DESIGN E IDENTIDADE VISUAL EIRELI |
| <b>CAPITAL SOCIAL:</b>   | R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)          |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | ANA LIGIA CAMILOTTI KRAUSPENHAR                             |
| <b>Qualificação:</b>          | 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/03/2021 às 08:43 (data e hora de Brasília).

**ENC: Orçamento impressos gráficos**

nf pontocombrindes <nfpontocombrindes@hotmail.com>

Ter, 08/09/2020 07:47

**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (79 KB)

Orçamento de impressos gráficos.xls;

Bom dia,

Não trabalhamos com estes itens.

Obrigada.

Att. Édina

(46) 99906-0412

Ponto Com Brindes

---

**De:** Ponto Com Brindes <pontocombrindes@hotmail.com>

**Enviado:** quinta-feira, 27 de agosto de 2020 11:30

**Para:** nfpontocombrindes@hotmail.com <nfpontocombrindes@hotmail.com>

**Assunto:** ENC: Orçamento impressos gráficos

**Douglas Waiand**

**46 3524 7757**

**www.pontocombrindes.com.br**



Toda Linha de Brindes

---

**De:** Departamento de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

**Enviado:** quinta-feira, 27 de agosto de 2020 09:44

**Para:** Departamento de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

**Assunto:** Orçamento impressos gráficos

Bom dia,

por favor solicito auxílio de orçamento para abertura de processo licitatório (registro de preços), conforme descritivos anexo.

Obrigada



# ORÇAMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS - IMPRESSÃO DIGITAL



| LOTE | ITEM | QTD  | UN | COD   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR UNIT.<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|------|------|------|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 1    | 1    | 1000 | UN | 12789 | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                          | N                  | #VALOR!            |
| 1    | 2    | 1500 | UN | 12790 | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                        | N                  | #VALOR!            |
| 1    | 3    | 1000 | UN | 12791 | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 6 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                          | N                  | #VALOR!            |
| 1    | 4    | 1000 | UN | 12792 | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 7,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL: ADESIVO, ACABAMENTO: CORTE/VINCO                                                                                                                                                                                              | N                  | #VALOR!            |
| 1    | 5    | 1500 | UN | 5398  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS, MEDINDO 13 X 13 CM                                                                                                                                                                                                             | 0,98               | 1.470,00           |
| 1    | 6    | 200  | UN | 3793  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 1,20 M X 10 CM                                                                                                                                                                                                      | 6,98               | 1.396,00           |
| 1    | 7    | 200  | UN | 5550  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 26X 27 CM - BRASAO                                                                                                                                                                                                  | 4,88               | 976,00             |
| 1    | 8    | 200  | UN | 3795  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 35 X 35 CM                                                                                                                                                                                                          | 8,88               | 1.776,00           |
| 1    | 9    | 200  | UN | 3794  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 50 X 80 CM                                                                                                                                                                                                          | 45,88              | 9.176,00           |
| 1    | 10   | 200  | UN | 5549  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 60 X 60 CM                                                                                                                                                                                                          | 55,88              | 11.176,00          |
| 1    | 11   | 200  | UN | 6327  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 70 X 08 CM                                                                                                                                                                                                          | 5,88               | 1.176,00           |
| 1    | 12   | 1000 | UN | 12793 | ADESIVOS, TAMANHO: 2X6CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                                         | N                  | #VALOR!            |
| 1    | 13   | 1000 | UN | 12794 | ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE E FACA ESPECIAL                                                                                                                                                                                                        | N                  | #VALOR!            |
| 1    | 14   | 1000 | UN | 12795 | ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL: FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                                       | N                  | #VALOR!            |
| 1    | 15   | 1000 | UN | 12796 | ADESIVOS, TAMANHO: 6X8 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                                        | N                  | #VALOR!            |
| 1    | 16   | 200  | M² | 19950 | BANNER, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO                                                                                                                                                                                                  | 88,68              | 17.736,00          |
| 1    | 17   | 200  | UN | 12875 | CARTAZ EM LONA COM IMAGEM DIGITAL OU ADESIVOS EM VINIL PLOTADO, COM ACABAMENTO EM FITA ADESIVA PARA COLAR EM PAREDES, TAMANHO 63X74CM, IMPRESSAO 4 X 0 CORES, GRAMATURA 180G                                                                                                               | 25,68              | 5.136,00           |
| 1    | 18   | 300  | UN | 12876 | CARTAZ EM PAPEL 170GR/M², IMPRESSAO 4X0 CORES, FORMATO 63X74 CM. FOTOLITO INCLUSO. GRAMATURA 180G                                                                                                                                                                                          | N                  | #VALOR!            |
| 1    | 19   | 200  | M² | 12878 | ESTAMPAGEM DE TECIDOS, EM IMPRESSAO SUBLIMATICA, VARIOS FORMATOS E ARTES PARA FLAMULAS BANDEIRAS, GALHARDETES E BANNERS, CONSIDERANDO O USO DO CETIM, OXFORD, GABARDINI E ELANQUINHA, ACABAMENTO COM TUBOS DE ALUMINIO E FIO DE NYLON, BORDAS E REFLIES COM CORTES SELADOS POR TEMPERATURA | 68,88              | 13.776,00          |
| 1    | 20   | 200  | M² | 19951 | FAIXAS, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO. IMPRESSAO DIGITAL                                                                                                                                                                               | 88,68              | 17.736,00          |
| 1    | 21   | 200  | M² | 12880 | ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEICULOS, D5000 OU EQUIVALENTE, APLICACAO INCLUSA, O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS QUANDO NECESSARIO, DIVERSOS MODELOS DE VEICULOS                                                                                                        | 110,88             | 22.176,00          |
| 1    | 22   | 100  | UN | 17724 | ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL, PARA IDENTIFICACAO DE LIXEIRAS (ORGANICO E RECICLAVEL), MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X27 CM. COLORIDO                                                                                                                                                    | 6,88               | 688,00             |
| 1    | 23   | 200  | UN | 8489  | ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL COM PELICULA PROTETORA, MEDINDO 65X65 CM                                                                                                                                                                                                               | 55,68              | 11.136,00          |
| 1    | 24   | 150  | M² | 19952 | ADESIVOS JATEADO 0,8MM, COM APLICACAO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                          | N                  | #VALOR!            |
| 1    | 25   | 200  | M² | 12882 | ADESIVOS, IMPRESSAO EM 4 CORES, TAMANHOS A SERER DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                                 | N                  | #VALOR!            |
| 1    | 26   | 150  | M² | 12892 | PERFURADE, ADESIVOS PARA VIDROS, TRANSPARENCIA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                 | 110,88             | 16.632,00          |
| 1    | 27   | 500  | M² | 19953 | PLACA EM PS, 2MM ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS, COLOCADA                                                                                                                                                                                                                           | 102,68             | 51.340,00          |

VALOR TOTAL R\$

183.502,00

Francisco Beltrão, 22 de Outubro de 2020



Ass: Edina G. Araújo  
Razão social: Ponto Com Brindes LTDA  
CNPJ: 18.036.328/0001-23  
Telefone: (46) 3524-7757  
endereço: Rua Dionísio Spessato, 132, Bairro Padre Ulrico  
e-mail: [nfpontocombrindes@hotmail.com](mailto:nfpontocombrindes@hotmail.com)

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente: 43.404-3

Agência nº:

4203

Banco: UNIPRIME - 099

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ ( X ) MICROEMPRESA
- ☐ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ ( ) LUCRO REAL
- ☐ ( ) LUCRO PRESUMIDO

18.036.328/0001-23  
**Ponto Com Brindes Ltda.**  
Rua Dionísio Spessato, 132  
Bairro Industrial Padre Ulrico  
CEP 85604-444  
Francisco Beltrão - Paraná





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>18.036.328/0001-23<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>29/04/2013 |
| NOME EMPRESARIAL<br>PONTOCOM BRINDES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>PONTOCOM BRINDES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     | PORTE<br>EPP                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico<br>32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório<br>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente<br>46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem<br>16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais<br>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal<br>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico<br>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho<br>73.11-4-00 - Agências de publicidade<br>14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida<br>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática<br>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos<br>14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida<br>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos<br>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens<br>15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente<br>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário<br>13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente<br>32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente<br>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R DIONISIO SPESSATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | NÚMERO<br>132                                       | COMPLEMENTO<br>SALA 02         |
| CEP<br>85.604-444                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br>PADRE ULRICO                     | MUNICÍPIO<br>FRANCISCO BELTRAO |
| UF<br>PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | TELEFONE<br>(46) 3523-4868                          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>29/04/2013            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2021 às 08:48:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
18.036.328/0001-23  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
29/04/2013

NOME EMPRESARIAL  
PONTOCOM BRINDES LTDA

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material  
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários  
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos  
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente  
14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas  
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas  
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria  
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos  
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas  
15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente  
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação  
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos  
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R DIONISIO SPESSATO

NÚMERO  
132

COMPLEMENTO  
SALA 02

CEP  
85.604-444

BAIRRO/DISTRITO  
PADRE ULRICO

MUNICÍPIO  
FRANCISCO BELTRAO

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(46) 3523-4868

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
29/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2021 às 08:48:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 18.036.328/0001-23  
**NOME EMPRESARIAL:** PONTOCOM BRINDES LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** DOUGLAS JOSE WAIAND  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/03/2021 às 08:48 (data e hora de Brasília).

**RES: Orçamento de impressos gráficos - IMPRESSÃO DIGITAL**

Siga Comunicação Visual - Vendas &lt;sigavendas1@bitcom.com.br&gt;

Sex, 23/10/2020 08:44

Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' &lt;comprascvv@outlook.com&gt;

1 anexos (507 KB)

Proposta Coronel Vivida.pdf;

Bom dia!

Segue em anexo nossa proposta comercial.

Fico a disposição!

**Stéfani Matos**

Consultora de Vendas

54 3238.2560 / 99705.9964

sigavendas1@bitcom.com.br

www.sigaadesivos.com.br

Rua Inocente Bortolanza, 178  
São Cristóvão- Caxias do Sul - RS**De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR [mailto:comprascvv@outlook.com]**Enviada em:** sexta-feira, 16 de outubro de 2020 11:14**Para:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR**Assunto:** ENC: Orçamento de impressos gráficos - IMPRESSÃO DIGITAL**Prioridade:** Alta

Bom dia,

Solicito orçamento de impressos gráficos, conforme relação em anexo.

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro



**ORÇAMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS - IMPRESSÃO DIGITAL**

| LOTE                   | ITEM | QTD  | UN | COD   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR UNIT.<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|------------------------|------|------|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 1                      | 1    | 1000 | UN | 12789 | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                          | 0,28               | 280,00             |
| 1                      | 2    | 1500 | UN | 12790 | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                        | 0,16               | 240,00             |
| 1                      | 3    | 1000 | UN | 12791 | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 6 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                          | 0,65               | 650,00             |
| 1                      | 4    | 1000 | UN | 12792 | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 7,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL ADESIVO, ACABAMENTO: CORTE/VINCO                                                                                                                                                                                               | 0,90               | 900,00             |
| 1                      | 5    | 1500 | UN | 5398  | IMPRESSÃO DE ADESIVO VINILICO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, MEDINDO 13 X 13 CM                                                                                                                                                                                                             | 1,86               | 2.790,00           |
| 1                      | 6    | 200  | UN | 3793  | IMPRESSÃO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 1,20 M X 10 CM                                                                                                                                                                                                      | 13,20              | 2.640,00           |
| 1                      | 7    | 200  | UN | 5550  | IMPRESSÃO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 26X 27 CM - BRASÃO                                                                                                                                                                                                  | 7,72               | 1.544,00           |
| 1                      | 8    | 200  | UN | 3795  | IMPRESSÃO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 35 X 35 CM                                                                                                                                                                                                          | 13,48              | 2.696,00           |
| 1                      | 9    | 200  | UN | 3794  | IMPRESSÃO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 50 X 80 CM                                                                                                                                                                                                          | 44,00              | 8.800,00           |
| 1                      | 10   | 200  | UN | 5549  | IMPRESSÃO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 60 X 60 CM                                                                                                                                                                                                          | 39,60              | 7.920,00           |
| 1                      | 11   | 200  | UN | 6327  | IMPRESSÃO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 70 X 08 CM                                                                                                                                                                                                          | 6,16               | 1.232,00           |
| 1                      | 12   | 1000 | UN | 12793 | ADESIVOS, TAMANHO: 2X6CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                                         | 0,30               | 300,00             |
| 1                      | 13   | 1000 | UN | 12794 | ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE E FACA ESPECIAL                                                                                                                                                                                                        | 0,53               | 530,00             |
| 1                      | 14   | 1000 | UN | 12795 | ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                                        | 0,53               | 530,00             |
| 1                      | 15   | 1000 | UN | 12796 | ADESIVOS, TAMANHO: 6X8 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                                        | 0,72               | 720,00             |
| 1                      | 16   | 200  | M² | 19950 | BANNER, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTÃO DE MADEIRA OU PLÁSTICO                                                                                                                                                                                                  | 50,00              | 10.000,00          |
| 1                      | 17   | 200  | UN | 12875 | CARTAZ EM LONA COM IMAGEM DIGITAL OU ADESIVOS EM VINIL PLOTADO, COM ACABAMENTO EM FITA ADESIVA PARA COLAR EM PAREDES, TAMANHO 63X74CM, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES, GRAMATURA 180G                                                                                                               | 51,28              | 10.256,00          |
| 1                      | 18   | 300  | UN | 12876 | CARTAZ EM PAPEL 170GR/M², IMPRESSÃO 4X0 CORES, FORMATO 63X74 CM, FOTOLITO INCLUSO, GRAMATURA 180G                                                                                                                                                                                          |                    |                    |
| 1                      | 19   | 200  | M² | 12878 | ESTAMPAGEM DE TECIDOS, EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA, VÁRIOS FORMATOS E ARTES PARA FLAMULAS BANDEIRAS, GALHARDETES E BANNERS, CONSIDERANDO O USO DO CETIM, OXFORD, GABARDINI E ELANQUINHA, ACABAMENTO COM TUBOS DE ALUMÍNIO E FIO DE NYLON, BORDAS E REFLIES COM CORTES SELADOS POR TEMPERATURA | 65,00              | 13.000,00          |
| 1                      | 20   | 200  | M² | 19951 | FAIXAS, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTÃO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, IMPRESSÃO DIGITAL                                                                                                                                                                               | 55,00              | 11.000,00          |
| 1                      | 21   | 200  | M² | 12880 | ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEÍCULOS, D5000 OU EQUIVALENTE, APLICAÇÃO INCLUSA, O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS QUANDO NECESSÁRIO, DIVERSOS MODELOS DE VEÍCULOS                                                                                                        | 200,00             | 40.000,00          |
| 1                      | 22   | 100  | UN | 17724 | ADESIVO VINILICO, IMPRESSÃO DIGITAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DE LIXEIRAS (ORGÂNICO E RECICLÁVEL), MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X27 CM, COLORIDO                                                                                                                                                    | 6,24               | 624,00             |
| 1                      | 23   | 200  | UN | 8489  | ADESIVO VINILICO, IMPRESSÃO DIGITAL COM PELÍCULA PROTETORA, MEDINDO 65X65 CM                                                                                                                                                                                                               | 46,48              | 9.296,00           |
| 1                      | 24   | 150  | M² | 19952 | ADESIVOS JATEADOS, 8MM, COM APLICAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                          | 100,00             | 15.000,00          |
| 1                      | 25   | 200  | M² | 12882 | ADESIVOS, IMPRESSÃO EM 4 CORES, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                                 | 110,00             | 22.000,00          |
| 1                      | 26   | 150  | M² | 12892 | PERFURADE, ADESIVOS PARA VIDROS, TRANSPARENCIA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                 | 70,00              | 10.500,00          |
| 1                      | 27   | 500  | M² | 19953 | PLACA EM PS, 2MM ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS, COLOCADA                                                                                                                                                                                                                           | 180,00             | 90.000,00          |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |      |      |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    | <b>263.448,00</b>  |

Caxias do Sul, 23/10/2020

Ass:

Razão Social: SIGA COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA.

CNPJ: 11.952.433/0001-63

Telefone: 54 3238.2560

Endereço: Rua Inocente Bortolanza, 178 - São Cristóvão

e-mail: sigavendas1@bit.com.com.br

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

**SIGA COMUNICAÇÃO VISUAL**

Rua Inocente Bortolanza, 178 - Bairro São Cristóvão

CEP 95058-255 - Caxias do Sul - RS

CNPJ: 11.952.433/0001-63

Insc. Estadual: 029/0522250

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ (x) MICROEMPRESA  
☐ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
☐ ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
☐ ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)  
☐ ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)  
☐ ( ) LUCRO REAL  
☐ ( ) LUCRO PRESUMIDO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>11.952.433/0001-63</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                          | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>17/05/2010</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>SIGA COMUNICACOES VISUAIS LTDA.</b>                                                                                                                                                                                                                          |                                                         |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                               |                                                         | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>                                                                                                                                                              |                                                         |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b><br><b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b><br><b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> |                                                         |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                             |                                                         |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R INOCENTE BORTOLANZA</b>                                                                                                                                                                                                                                          | NÚMERO<br><b>178</b>                                    | COMPLEMENTO<br>*****                  |
| CEP<br><b>95.058-255</b>                                                                                                                                                                                                                                                            | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SAO CRISTOVAO</b>                 | MUNICÍPIO<br><b>CAXIAS DO SUL</b>     |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>KRIATHIVO@KRIATHIVO.COM.BR</b>                                                                                                                                                                                                                            |                                                         | TELEFONE<br><b>(54) 3225-6306</b>     |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                          |                                                         |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>17/05/2010</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                          | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2021** às **08:50:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                          |                                 |
|--------------------------|---------------------------------|
| <b>CNPJ:</b>             | 11.952.433/0001-63              |
| <b>NOME EMPRESARIAL:</b> | SIGA COMUNICACOES VISUAIS LTDA. |
| <b>CAPITAL SOCIAL:</b>   | R\$10.000,00 (Dez mil reais)    |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                               |                         |
|-------------------------------|-------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | GILMAR ANTONIO CATTUZZO |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador  |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/03/2021 às 08:50 (data e hora de Brasília).

Q

**RES: Orçamento de etiquetas**

Vendas7 &lt;vendas7@fazan.ind.br&gt;

Qua, 27/01/2021 18:00

Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' &lt;comprascvv@outlook.com&gt;

1 anexos (235 KB)

7-0024-2021.pdf;

Dinara

Anexo orçamento.

Orcei sem adesivo no veros, é isso mesmo?

Fico á disposição.

**Josi Vieira**  
**Departamento Comercial**



Skype: josimeire.vieira1

+55 (43) 3223-3950

+55(43) 9 9662-0041

[vendas7@fazan.ind.br](mailto:vendas7@fazan.ind.br)[www.fazan.ind.br](http://www.fazan.ind.br)**De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR [mailto:comprascvv@outlook.com]**Enviada em:** quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 17:26**Para:** vendas7@fazan.ind.br**Assunto:** Orçamento de etiquetas

Boa tarde,

Solicito orçamento de etiquetas conforme especificações abaixo:

| Lote | Item | Qtd   | Un | Cód.<br>Pmcv | Descrição                                                                                                                    | Valor<br>Unit.<br>R\$ | Valor<br>Total<br>R\$ |
|------|------|-------|----|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1    | 1    | 3.000 | UN | 18290        | ETIQUETA DE<br>PATRIMONIO COM<br>CODIGO DE BARRAS,<br>ALUMINIO PINTADO,<br>TINTA EPOXI<br>AUTOMOTIVA, COR<br>PRETA, LOGOTIPO |                       |                       |



**FAZAN®**  
Etiquetas & Brindes



## ORÇAMENTO



www.fazan.ind.br

CLIENTE:

PM CORONEL VIVIDA

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL        |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|--------------|
| 00001  | ETIQUETA DE PATRIMONIO COM CODIGO DE BARRAS, ALUMINIO PINTADO, TINTA EPOXI AUTOMOTIVA, COR PRETA, LOGOTIPO COLORIDO, FORMATO RETANGULAR, COM SEMICIRCULO NAS CANTONEIRAS, DIMENSOES APROXIMADAS: LARGURA 46MMXALTURA 18MMXESPESURA 0,23MM, IMPRESSO BRASAO, NOME DO MUNICIPIO E A PALAVRA PATRIMONIO, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE COM RESPECTIVO CODIGO | 10.000 | R\$ 0,25 | R\$ 2.500,00 |
|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 5.000  | R\$ 0,38 | R\$ 1.900,00 |
|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 3.000  | R\$ 0,50 | R\$ 1.500,00 |

PAGAMENTO:

30 DIAS

TOTAL:

EMBARQUE:

10 DIAS

FORMA:

DEPÓSITO

TRANSPORTE:

À DEFINIR

FRETE:

EMITENTE

## OBSERVAÇÃO:

**07 233 306/0001-37**

**FAZAN & CIA. LTDA.**

RUA DA ESPERANÇA, 605  
JARDIM CASA GRANDE  
CEP 86191-010 - CAMBÉ - PR

*Josi Vieira*

Josi Vieira

Departamento Comercial

Skype: josimeire.vieira1

Fone: (43) 3223-3950

Whatsapp: (43) 9 9662-0041

vendas7@fazan.ind.br

Orçamento:

7.0014/2021

Data:

27/01/2021

Validade:

10 DIAS

FAZAN ETIQUETAS E BRINDES ®



www.fazan.ind.br



/fazanetiquetas



/fazanetiquetas.brindes

*Q*





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>07.233.306/0001-37<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>18/02/2005 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                      |
|--------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>FAZAN & CIA LTDA |
|--------------------------------------|

|                                                       |              |
|-------------------------------------------------------|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>EPP |
|-------------------------------------------------------|--------------|

|                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário<br>13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário<br>17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo<br>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário<br>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos<br>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação<br>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação<br>22.21-8-00 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico<br>22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico<br>25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal<br>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos<br>32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente<br>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material<br>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários<br>46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos<br>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança<br>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho<br>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados<br>46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem<br>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                              |               |                      |
|------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R DA ESPERANCA | NÚMERO<br>648 | COMPLEMENTO<br>***** |
|------------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                                       |                    |          |
|-------------------|---------------------------------------|--------------------|----------|
| CEP<br>86.191-010 | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM CASA GRANDE | MUNICÍPIO<br>CAMBE | UF<br>PR |
|-------------------|---------------------------------------|--------------------|----------|

|                                           |                            |
|-------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>FAZAN@FAZAN.IND.BR | TELEFONE<br>(43) 3223-3950 |
|-------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>18/02/2005 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 14:43:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>07.233.306/0001-37<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>18/02/2005 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                      |
|--------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>FAZAN & CIA LTDA |
|--------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</p> <p>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</p> <p>46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</p> <p>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</p> <p>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados</p> <p>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</p> <p>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares</p> <p>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</p> <p>46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção</p> <p>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|

|                              |               |                      |
|------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R DA ESPERANCA | NÚMERO<br>648 | COMPLEMENTO<br>***** |
|------------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                                       |                    |          |
|-------------------|---------------------------------------|--------------------|----------|
| CEP<br>86.191-010 | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM CASA GRANDE | MUNICÍPIO<br>CAMBE | UF<br>PR |
|-------------------|---------------------------------------|--------------------|----------|

|                                           |                            |
|-------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>FAZAN@FAZAN.IND.BR | TELEFONE<br>(43) 3223-3950 |
|-------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>18/02/2005 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 14:43:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 07.233.306/0001-37  
**NOME EMPRESARIAL:** FAZAN & CIA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$2.410.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** GEOVANE POSENATTO PASSONI  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** MARIA APARECIDA POSENATTO PASSONI  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/02/2021 às 14:50 (data e hora de Brasília).

## Planejamento Coronel Vivida

**De:** Marketing Abakam <marketing@abakam.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 13:56  
**Para:** 'Planejamento Coronel Vivida'  
**Assunto:** RES: Orçamento etiquetas de patrimônio - urgente  
**Anexos:** Pref Mun de Coronel Vivida - PR.jpg

Boa tarde Dinara! Segue cotação assinada e carimbada.  
Por gentileza, confirme o recebimento do orçamento, obrigada.

Atenciosamente,

[illegible]

**De:** Planejamento Coronel Vivida [mailto:planejamento@coronelvivida.pr.gov.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 15:16  
**Para:** planejamento@coronelvivida.pr.gov.br  
**Assunto:** Orçamento etiquetas de patrimônio - urgente

Boa tarde,

Solicito orçamento de etiquetas conforme especificações abaixo, as mesmas serão adquiridas por processo licitatório

| Lote | Item | Qtd   | Un | Cód.<br>Pmcv | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor<br>Unit. R\$ | Valor<br>Total R\$ |
|------|------|-------|----|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 1    | 1    | 3.000 | UN | 18290        | ETIQUETA DE PATRIMONIO COM CODIGO DE BARRAS, ALUMINIO PINTADO, TINTA EPOXI AUTOMOTIVA, COR PRETA, LOGOTIPO COLORIDO, FORMATO RETANGULAR, COM SEMICIRCULO NAS CANTONEIRAS, DIMENSOES APROXIMADAS: LARGURA 46MMXALTURA 18MMXESPESSURA 0,23MM, IMPRESSO BRASAO, NOME DO MUNICIPIO E A PALAVRA PATRIMONIO, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE COM RESPECTIVO CODIGO DE BARRAS AUTOADESIVAS |                    |                    |



A  
Pref. Mun. de Coronel Vivida.  
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro.  
CEP.: 85550-000 – Coronel Vivida – PR.

At. Sra. Dinara Mazzucatto – Planejamento.

**ETIQUETAS METÁLICAS CÓDIGO DE BARRAS****CARACTERÍSTICAS**

**Produto:** Etiqueta de Patrimônio com Código de Barras.  
**Material:** Alumínio pintado, tinta epóxi auto motiva.  
**Código de Barras:** Cor Preta. Código 128.  
**Logotipo:** Brasão em Colorido e/ou em Preto.  
**Formato:** Retangular, com semicírculo nas cantoneiras.  
**Dimensões:** Largura 46 mm X Altura 18 mm X Espessura 0,23 mm.  
**Impressos:** Logotipo da Empresa colorido, palavra PATRIMÔNIO para atender exigências da ISO 9002, numeradas sequencialmente com respectivo código de barras.  
**Numeração:** (A Confirmar).

**CONDIÇÕES COMERCIAIS****TBA****Q-Etq. 39.358.01.A.21.**

Etiquetas em Alumínio, com adesivo, conforme compra anterior:

> 3000 unid. > Vlr unit. R\$ 0,63 > Valor total R\$ 1.890,00 <

**Frete:** CIF - Sedex. (Incluso no total da NF).

**Condições de pago:** No Pedido (Empenho).

**Prazo de entrega:** 10 dias após aceite, talvez antes.

**Validade do orçamento:** 30 dias.

**IMPRESSÃO DIGITAL – ALTA QUALIDADE****A considerar:**

- 1- Mais de 5.000 Clientes no Brasil;
- 2- Rapidez na entrega – via Sedex;
- 3- Atenção, agilidade e eficácia no atendimento;
- 4- Apresentação e qualidade do material;
- 5- Clareza e segurança na negociação.

**Dados Cadastrais:**

**Razão Social:** Abakam Ind. e Com. de Etiquetas e Placas Ltda – EPP.

**Fantasia:** Abakam Etiquetas e Placas de Patrimônio.

**End.:** R. Fernando Abbott, 1076 - Cristo Redentor

CEP.: 91.040-360 - Porto Alegre - RS.

**CNPJ:** 04.508.390/0001-66

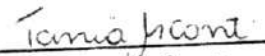
**IE:** 096/2873349

**Dados bancários:** Banco do Brasil Ag 2821.5 CC 14.336.7

**Classificação Fiscal:** 76071190

**Empresa optante do Simples, com emissão de nota fiscal eletrônica.**

**Porto Alegre, 01 de Fevereiro de 2021.**

  
**Tânia M. Conti**  
ABAKAM Etiquetas e Placas

ABAKAM Ind. e Com. de  
Etiquetas e Placas Ltda. - EPP  
CNPJ 04.508.390/0001-66

R. Fernando Abbott. 1076 - Cristo Redentor  
CEP 91040-360 - Porto Alegre - RS

Q





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>04.508.390/0001-66</b><br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                                                                                                         | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>13/06/2001</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ABAKAM INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E PLACAS LTDA</b>                                                                                                                                                                                         |                                                         |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ABAKAM</b>                                                                                                                                                                                                             | PORTE<br><b>EPP</b>                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente</b>                                                                                                                         |                                                         |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b><br><b>73.19-0-03 - Marketing direto</b><br><b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                   |                                                         |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R FERNANDO ABBOTT</b>                                                                                                                                                                                                                                    | NÚMERO<br><b>1076</b>                                   | COMPLEMENTO<br><b>QUADRA 02</b>       |
| CEP<br><b>91.040-360</b>                                                                                                                                                                                                                                                  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CRISTO REDENTOR</b>               | MUNICÍPIO<br><b>PORTO ALEGRE</b>      |
| UF<br><b>RS</b>                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>abakam@abakam.com.br</b>                                                                                                                                                                                                                        | TELEFONE<br><b>(51) 3374-4056</b>                       |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                |                                                         |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                        | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>09/04/2004</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2021** às **15:13:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 04.508.390/0001-66  
**NOME EMPRESARIAL:** ABAKAM INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E PLACAS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** TANIA MARIA CONTI  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** KIURY SILVEIRA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/02/2021 às 15:15 (data e hora de Brasília).

## Planejamento Coronel Vivida

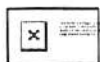


**De:** Fino Plac <vendas@finoplac.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 2 de fevereiro de 2021 15:55  
**Para:** Planejamento Coronel Vivida  
**Assunto:** Re: Orçamento etiquetas de patrimônio - urgente  
**Anexos:** Orçamento Fino Plac 5493 - PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA.pdf

Dinara, boa tarde, tudo bem?

Segue em anexo o nosso orçamento conforme solicitado, qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

Em ter., 2 de fev. de 2021 às 13:37, Planejamento Coronel Vivida <[planejamento@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:planejamento@coronelvivida.pr.gov.br)> escreveu:

Boa tarde,

Atendem sim, desde que sejam autoadesivas.

**De:** Fino Plac <[vendas@finoplac.com.br](mailto:vendas@finoplac.com.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 2 de fevereiro de 2021 11:26

**Para:** Planejamento Coronel Vivida <[planejamento@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:planejamento@coronelvivida.pr.gov.br)>

**Assunto:** Re: Orçamento etiquetas de patrimônio - urgente

Dinara, bom dia, tudo bem?

Eu vou te enviar os modelos que trabalhamos, temos a medida 46x18 nas espessuras de 0,15 e 0,30mm.

Os cantos das nossas etiquetas são arredondados, verifica se te atende e me fala.



**fino plac**  
ETIQUETAS PATRIMONIAIS



**ORÇAMENTO Nº. 5493/2021 – 02/02/2021**

A: PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA

A/c. Dinara (Compras)

**ORÇAMEN  
TO**

| Quantidade | Cores | Material | Medida (mm) | Esp. (mm)   | Valor Unit. | VALOR TOTAL               |
|------------|-------|----------|-------------|-------------|-------------|---------------------------|
| 3.000      | COLOR | ALUMÍNIO | 46 x 18     | 0,30 / 0,15 | 0,45        | R\$ 1.350,00 (Adesivo 3M) |
|            |       |          |             |             |             |                           |
|            |       |          |             |             | Frete       | R\$ 0,00                  |
|            |       |          |             |             | TOTAL       | R\$ 1.350,00              |

**CONDIÇÕES:**

Entrega: Até 7 dias úteis após aprovação do layout

Pagamento: Depósito 30 dias após recebimento

Garantia do alumínio: 20 anos

Indicação alumínio: uso interno em móveis e equipamentos de escritório de informática, tem uma camada de verniz automotivo transparente e adesivo da 3M no verso.

**DADOS CADASTRAIS FINOPLAC**

|                   |                                                                              |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL  | FINO PLAC ETIQUETAS PATRIMONIAIS LTDA                                        |
| ENDEREÇO          | RUA: LUCIA PIFFER BAPTISTELLA 120 – VILA RITA – ITATIBA/SP                   |
| CNPJ              | 22.444.979/0001-20                                                           |
| NATUREZA JURIDICA | SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA                                               |
| <b>CONTATO</b>    |                                                                              |
| CONTATO TEL:      | (31) 3646-5664 / (31) 99412-0063 (TIM) SUELI CRISTINA - CONSULTORA DE VENDAS |
| EMAIL             | <a href="mailto:vendas@finoplac.com.br">vendas@finoplac.com.br</a>           |
| HOME PAGE         | <a href="http://www.finoplac.com.br">www.finoplac.com.br</a>                 |

2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>22.444.979/0001-20</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>14/05/2015</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>FINO PLAC ETIQUETAS PATRIMONIAIS LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>FINO PLAC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PORTE<br><b>EPP</b>                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Dispensada *)</b><br><b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b><br><b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b><br><b>18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão</b><br><b>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b> |                                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R LUCIA PIFFER BAPTISTELLA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NÚMERO<br><b>120</b>                                | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>13.253-120</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VILA RITA</b>                 | MUNICÍPIO<br><b>ITATIBA</b>           |
| UF<br><b>SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>SUELICSFRANCO74@HOTMAIL.COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | TELEFONE<br><b>(31) 9412-0063</b>                   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>14/05/2015</b>     |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>           |                                       |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2021** às **10:53:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 22.444.979/0001-20  
**NOME EMPRESARIAL:** FINO PLAC ETIQUETAS PATRIMONIAIS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MANOEL ROBERTO DOMINGUES  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** SUELI CRISTINA DA SILVEIRA FRANCO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/02/2021 às 10:55 (data e hora de Brasília).

**Re: Orçamento de impressos gráficos - IMPRESSÃO DIGITAL**

Grafica Colina &lt;graficacolina@yahoo.com.br&gt;

Sex, 16/10/2020 17:57

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR &lt;comprascvv@outlook.com&gt;

Bom dia Dinara,

não vamos participar da licitação

muito obrigado

**Zelda**

(46) 3232-1328

graficacolina@graficacolina.com.br

Av. Generoso Marques, 1121

Centro

85550-000 - Coronel Vivida - PR

www.grificacolina.com.br

Em 16/10/2020 10:39, Depto de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento de impressos gráficos, conforme relação em anexo.

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781



Re: Orçamento de impressos gráficos - IMPRESSÃO DIGITAL

Impreform <impreform@impreform.com.br>

Ter, 20/10/2020 14:13

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Boa Tarde,

Esse material não fazemos.

Obrigada

Estamos à disposição.

At.

Fabiana

Impreform Formulários Contínuos

Rua Saldanha Marinho, 2940

CEP 85035-160 • Guarapuava • PR

Fone: (42) 3627-1106

Em 16/10/2020 10:39, Depto de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento de impressos gráficos, conforme relação em anexo.

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

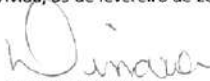
# MAPA COMPARATIVO IMPRESSOS GRÁFICOS - IMPRESSÃO DIGITAL

|      |      |      |    |       | ATAS RP Nº 183 À 185, PP 107/2019, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR                                                                                                                                                                                                                          | ATAS RP 23/24 E 27 PP 25/2019, MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR | GRAFICA FAMA LTDA | M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA | TERCEIRO ATO DESIGN E IDENTIDADE VISUAL EIRELI | PONTOCOM BRINDES LTDA | SIGA COMUNICACOES VISUAIS LTDA. | FAZAN & CIA LTDA | ABAKAM IND. E COM. DE ETIQUETAS E PLACAS LTDA-EPP | FINO PLAC ETIQUETAS PATRIMONIAIS LTDA | MEDIANA         |                 |                 |       |        |           |          |
|------|------|------|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------|--------|-----------|----------|
| LOTE | ITEM | QTD  | UN | COD   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR UNIT. R\$                                              | VALOR TOTAL R\$   | VALOR UNIT. R\$                   | VALOR TOTAL R\$                                | VALOR UNIT. R\$       | VALOR TOTAL R\$                 | VALOR UNIT. R\$  | VALOR TOTAL R\$                                   | VALOR UNIT. R\$                       | VALOR TOTAL R\$ | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |       |        |           |          |
| 1    | 1    | 1000 | UN | 12789 | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                          | 0,03                                                         | 30,00             | 0,06                              | 60,00                                          | 0,10                  | 100,00                          | 0,05             | 50,00                                             | -                                     | -               | -               | 0,06            | 60,00 |        |           |          |
| 1    | 2    | 1500 | UN | 12790 | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                        | 0,04                                                         | 60,00             | 0,05                              | 75,00                                          | -                     | -                               | 0,10             | 150,00                                            | -                                     | 0,16            | 240,00          | -               | 0,08  | 120,00 |           |          |
| 1    | 3    | 1000 | UN | 12791 | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 6 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                          | 0,09                                                         | 90,00             | 0,15                              | 150,00                                         | 0,32                  | 320,00                          | -                | 0,15                                              | 150,00                                | -               | -               | -               | 0,15  | 150,00 |           |          |
| 1    | 4    | 1000 | UN | 12792 | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 7,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL: ADESIVO, ACABAMENTO:                                                                                                                                                                                                          | 0,11                                                         | 110,00            | 0,21                              | 210,00                                         | -                     | -                               | 0,20             | 200,00                                            | -                                     | -               | -               | -               | 0,20  | 200,00 |           |          |
| 1    | 5    | 1500 | UN | 5398  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS, MEDINDO 13 X 13 CM                                                                                                                                                                                                             | 0,44                                                         | 660,00            | 0,69                              | 1.035,00                                       | -                     | -                               | 0,50             | 750,00                                            | -                                     | -               | -               | -               | 0,50  | 750,00 |           |          |
| 1    | 6    | 200  | UN | 3793  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 1,20 M X 10 CM                                                                                                                                                                                                      | 3,53                                                         | 706,00            | 4,99                              | 998,00                                         | -                     | -                               | 3,60             | 720,00                                            | -                                     | -               | -               | -               | 3,60  | 720,00 |           |          |
| 1    | 7    | 200  | UN | 5550  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 26X 27 CM - BRASAO                                                                                                                                                                                                  | 2,10                                                         | 420,00            | 2,95                              | 590,00                                         | -                     | -                               | 2,10             | 420,00                                            | -                                     | -               | -               | -               | 2,10  | 420,00 |           |          |
| 1    | 8    | 200  | UN | 3795  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 35 X 35 CM                                                                                                                                                                                                          | 3,55                                                         | 710,00            | 4,00                              | 800,00                                         | -                     | -                               | 3,70             | 740,00                                            | -                                     | -               | -               | -               | 3,70  | 740,00 |           |          |
| 1    | 9    | 200  | UN | 3794  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 50 X 80 CM                                                                                                                                                                                                          | 12,00                                                        | 2.400,00          | 14,99                             | 2.998,00                                       | 35,00                 | 7.000,00                        | -                | 12,00                                             | 2.400,00                              | -               | -               | -               | -     | 13,50  | 2.700,00  |          |
| 1    | 10   | 200  | UN | 5549  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 60 X 60 CM                                                                                                                                                                                                          | 9,00                                                         | 1.800,00          | 11,70                             | 2.340,00                                       | 35,00                 | 7.000,00                        | -                | 10,80                                             | 2.160,00                              | -               | -               | -               | -     | 11,25  | 2.250,00  |          |
| 1    | 11   | 200  | UN | 6327  | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 70 X 08 CM                                                                                                                                                                                                          | 1,68                                                         | 336,00            | 2,81                              | 562,00                                         | -                     | -                               | 1,70             | 340,00                                            | 5,88                                  | 1.176,00        | -               | -               | -     | 2,26   | 452,00    |          |
| 1    | 12   | 1000 | UN | 12793 | ADESIVOS, TAMANHO: 2X6CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                                         | 0,05                                                         | 50,00             | 0,07                              | 70,00                                          | 0,20                  | 200,00                          | 0,15             | 150,00                                            | 0,05                                  | 50,00           | -               | -               | -     | 0,07   | 70,00     |          |
| 1    | 13   | 1000 | UN | 12794 | ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE E FACA ESPECIAL                                                                                                                                                                                                        | 0,11                                                         | 110,00            | 0,11                              | 110,00                                         | -                     | -                               | 0,35             | 350,00                                            | 0,15                                  | 150,00          | -               | -               | -     | 0,13   | 130,00    |          |
| 1    | 14   | 1000 | UN | 12795 | ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL: FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                                       | 0,10                                                         | 100,00            | 0,17                              | 170,00                                         | -                     | -                               | 0,35             | 350,00                                            | 0,10                                  | 100,00          | -               | -               | -     | 0,14   | 140,00    |          |
| 1    | 15   | 1000 | UN | 12796 | ADESIVOS, TAMANHO: 6X8 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                                        | 0,13                                                         | 130,00            | 0,24                              | 240,00                                         | -                     | -                               | 0,50             | 500,00                                            | 0,15                                  | 150,00          | -               | -               | -     | 0,20   | 200,00    |          |
| 1    | 16   | 200  | M² | 19950 | BANNER, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO                                                                                                                                                                                                  | 22,00                                                        | 4.400,00          | -                                 | -                                              | -                     | -                               | 30,00            | 6.000,00                                          | -                                     | 50,00           | 10.000,00       | -               | -     | 30,00  | 6.000,00  |          |
| 1    | 17   | 200  | UN | 12875 | CARTAZ EM LONA COM IMAGEM DIGITAL OU ADESIVOS EM VINIL PLOTADO, COM ACABAMENTO EM FITA ADESIVA PARA COLAR EM PAREDES, TAMANHO 63X74CM, IMPRESSAO 4X0 CORES, GRAMATURA 180G                                                                                                                 | 8,00                                                         | 1.600,00          | 23,30                             | 4.660,00                                       | -                     | -                               | 12,00            | 2.400,00                                          | -                                     | -               | -               | -               | -     | 12,00  | 2.400,00  |          |
| 1    | 18   | 300  | UN | 12876 | CARTAZ EM PAPEL 170GR/M², IMPRESSAO 4X0 CORES, FORMATO 63X74 CM, FOTOLITO INCLUSO, GRAMATURA 180G                                                                                                                                                                                          | 2,00                                                         | 600,00            | -                                 | -                                              | -                     | -                               | 8,00             | 2.400,00                                          | 1,63                                  | 489,00          | -               | -               | -     | -      | 2,00      | 600,00   |
| 1    | 19   | 200  | M² | 12878 | ESTAMPAGEM DE TECIDOS, EM IMPRESSAO SUBLIMATICA, VARIOS FORMATOS E ARTES PARA FLAMULAS BANDEIRAS, GALHARDETES E BANNERS, CONSIDERANDO O USO DO CETIM, OXFORD, GABARDINI E ELANQUINHA, ACABAMENTO COM TUBOS DE ALUMINIO E FIO DE NYLON, BORDAS E REFLUES COM CORTES SELADOS POR TEMPERATURA | 21,00                                                        | 4.200,00          | -                                 | 60,00                                          | 12.000,00             | -                               | -                | -                                                 | -                                     | 65,00           | 13.000,00       | -               | -     | 60,00  | 12.000,00 |          |
| 1    | 20   | 200  | M² | 19951 | FAIXAS, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO, IMPRESSAO DIGITAL                                                                                                                                                                               | 21,50                                                        | 4.300,00          | -                                 | -                                              | -                     | -                               | 30,00            | 6.000,00                                          | -                                     | 55,00           | 11.000,00       | -               | -     | 30,00  | 6.000,00  |          |
| 1    | 21   | 200  | M² | 12880 | ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEICULOS, 05000 OU EQUIVALENTE, APLICACAO INCLUSA, O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS QUANDO NECESSARIO, DIVERSOS MODELOS DE VEICULOS                                                                                                        | 40,00                                                        | 8.000,00          | 50,00                             | 10.000,00                                      | -                     | -                               | 50,00            | 10.000,00                                         | -                                     | -               | -               | -               | -     | 50,00  | 10.000,00 |          |
| 1    | 22   | 100  | UN | 17724 | ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL, PARA IDENTIFICACAO DE LIXEIRAS (ORGANICO E RECICLAVEL), MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X27 CM, COLORIDO                                                                                                                                                    | 1,65                                                         | 165,00            | -                                 | -                                              | -                     | -                               | 5,00             | 500,00                                            | 1,70                                  | 170,00          | -               | -               | -     | -      | 1,70      | 170,00   |
| 1    | 23   | 200  | UN | 8489  | ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL COM PELICULA PROTETORA, MEDINDO 65X65 CM                                                                                                                                                                                                               | 12,65                                                        | 2.530,00          | -                                 | -                                              | -                     | -                               | 38,00            | 7.600,00                                          | 12,60                                 | 2.520,00        | -               | -               | -     | -      | 12,65     | 2.530,00 |
| 1    | 24   | 150  | M² | 19952 | ADESIVOS JATEADO,8MM, COM APLICACAO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                            | 27,00                                                        | 4.050,00          | -                                 | 55,00                                          | 8.250,00              | -                               | -                | 30,00                                             | 4.500,00                              | -               | -               | -               | -     | -      | 30,00     | 4.500,00 |



|                 |    |       |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |           |           |           |           |           |           |          |          |           |           |           |           |      |          |      |          |           |          |
|-----------------|----|-------|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------|----------|------|----------|-----------|----------|
| 1               | 25 | 200   | M² | 12882 | ADESIVOS, IMPRESSAO EM 4 CORES ,TAMANHOS A SERER DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 22,00     | 4.400,00  | 31,00     | 6.300,00  | 65,00     | 13.000,00 | -         | -        | 30,00    | 6.000,00  | -         | -         | -         | -    | -        | -    | 30,75    | 6.150,00  |          |
| 1               | 26 | 150   | M² | 12892 | PERFURADE, ADESIVOS PARA VIDROS, TRANSPARENCIA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 20,00     | 3.000,00  | -         | -         | -         | -         | -         | -        | 40,00    | 6.000,00  | -         | 70,00     | 10.500,00 | -    | -        | -    | 40,00    | 6.000,00  |          |
| 1               | 27 | 500   | M² | 19953 | PLACA EM PS, 2MM ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS, COLOCADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 60,00     | 30.000,00 | -         | -         | -         | -         | -         | -        | 40,00    | 20.000,00 | 102,68    | 51.340,00 | -         | -    | -        | -    | 60,00    | 30.000,00 |          |
| 1               | 28 | 3.000 | UN | 21225 | ETIQUETA DE PATRIMONIO COM CODIGO DE BARRAS, ALUMINIO PINTADO, TINTA EPOXI AUTOMOTIVA, COR PRETA, LOGOTIPO COLORIDO, FORMATO RETANGULAR, COM SEMICIRCULO NAS CANTONEIRAS, DIMENSOES APROXIMADAS: LARGURA 46MMXALTURA 18MMXESPESSURA 0,23MM, IMPRESSO BRASAO, NOME DO MUNICIPIO E A PALAVRA PATRIMONIO, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE COM RESPECTIVO CODIGO DE BARRAS AUTOADESIVAS | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -        | -        | -         | -         | 0,50      | 1.500,00  | 0,63 | 1.890,00 | 0,45 | 1.350,00 | 0,50      | 1.500,00 |
| VALOR TOTAL R\$ |    |       |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 74.957,00 | 31.368,00 | 47.770,00 | 11.950,00 | 72.609,00 | 52.516,00 | 44.740,00 | 1.500,00 | 1.890,00 | 1.350,00  | 96.952,00 |           |           |      |          |      |          |           |          |

Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2021.

  
Dinara Mazzucatto  
Agente Administrativo







**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

**RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

| NOME                         | CARGO           | CPF Nº.        | IDENTIDADE Nº.  |
|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Dinara Mazzucatto            | Presidente      | 032.434.999-84 | 8.613.696-1/PR  |
| Fernando de Quadros Abatti   | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR  |
| Iana Roberta Schmid          | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR  |
| Leila Marcolina              | Membro Efetivo  | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR  |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR  |
| Douglas Cristian Strapazzon  | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764.8/PR  |
| Elizangela Vels Sponholz     | Membro Suplente | 029.222.969-03 | 6.601.832-6/PR  |
| Flaviane Gubert Siqueira     | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Paulo Ricardo de Souza Centenaro**  
**Secretário Municipal de**  
**Administração e Fazenda**

| №  | 2020-01-1 | PROFITABILITY TOTAL          | 000 | 00   | 100.00 |
|----|-----------|------------------------------|-----|------|--------|
| 01 | 2020-01-1 | PROFITABILITY TOTAL PERIOD   | 000 | 0.25 | 0.2500 |
| 02 | 2020-01-1 | CONTRIBUTION TO GROSS PROFIT | 000 | 2.56 | 2.5600 |
| 03 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 04 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 05 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 06 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 07 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 08 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 09 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 10 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 11 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 12 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 13 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 14 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 15 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 16 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 17 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 18 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 19 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 20 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 21 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 22 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 23 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 24 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 25 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 26 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 27 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 28 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 29 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 30 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 31 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 32 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 33 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 34 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 35 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 36 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 37 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 38 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 39 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 40 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 41 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 42 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 43 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 44 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 45 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 46 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 47 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 48 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 49 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 50 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 51 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 52 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 53 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 54 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 55 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 56 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 57 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |
| 58 | 2020-01-1 | NET LOSS                     | 000 | 3.87 | 3.8700 |



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0651

Página 2 / 005

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretoria do Departamento

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cos353567

**DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.**

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretoria do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cos353568

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

| NOME                        | CARGO           | CPF Nº.        | IDENTIDADE Nº.  |
|-----------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Dinara Mazzucatto           | Presidente      | 032.434.999-84 | 8.613.896-1/PR  |
| Fernando de Quadros Abatti  | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR  |
| Iana Roberta Schmid         | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR  |
| Leila Marcolina             | Membro Efetivo  | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR  |
| Aine Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.388-16 | 9.782.955-1/PR  |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764.8/PR  |
| Elizangela Veis Sponholz    | Membro Suplente | 029.222.969-03 | 6.601.832-6/PR  |
| Flaviane Gubert Siqueira    | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANARA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cos353569

## RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, Inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

| NOME                           | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|--------------------------------|------------|----------------|----------------|
| Iana Roberta Schmid            | Presidente | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Eliane A. de Proencio da Silva | Membro     | 830.792.039-68 | 6.566.505-0/PR |
| Leila Marcolina                | Membro     | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti     | Secretário | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,  
Presidente do Consórcio Pinhaís.

Cos353561





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

**Art. 2º** O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

**Paulo Ricardo de Souza Centenaro**  
**Diretor do Departamento**  
**de Administração**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinadas. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 01/2021: Partes: Município de Pato Branco e A.T.M. Alimentos Ltda com o valor total de R\$ 69.285,00. ARP n.º 02/2021: Partes: Município de Pato Branco e Andrei Santos Silva com o valor de R\$ 4.323,80. ARP n.º 03/2021: Partes: Município de Pato Branco e Beatriz Brust de Souza com o valor de R\$ 28.736,30. ARP n.º 04/2021: Partes: Município de Pato Branco e Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, com o valor de R\$ 197.551,67. ARP n.º 05/2021: Partes: Município de Pato Branco e Bugre Comercial Eireli, com o valor de R\$ 103.445,60. ARP n.º 06/2021: Partes: Município de Pato Branco e Charlei Boni, com o valor de R\$ 14.697,66. ARP n.º 07/2021: Partes: Município de Pato Branco e Clesio André Rufatto, com o valor de R\$ 74.100,00. ARP n.º 08/2021: Partes: Município de Pato Branco e Comercial TXV Comercio e Serviços EIRELI, com o valor de R\$ 10.548,72. ARP n.º 09/2021: Partes: Município de Pato Branco e Elite Indústria de Papeis EIRELI, com o valor de R\$ 38.278,50. ARP n.º 10/2021: Partes: Município de Pato Branco e Engeply Distribuidora e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 17.140,31. ARP n.º 11/2021: Partes: Município de Pato Branco e Fabricio Rachadel Costa, com o valor de R\$ 9.147,00. ARP n.º 12/2021: Partes: Município de Pato Branco e Formula - Comércio e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 14.765,54. ARP n.º 13/2021: Partes: Município de Pato Branco e Grazielle Lemos, com o valor de R\$ 4.998,90. ARP n.º 14/2021: Partes: Município de Pato Branco e HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, com o valor de R\$ 371.778,10. ARP n.º 15/2021: Partes: Município de Pato Branco e Light Distribuidora EIRELI, com o valor de R\$ 27.304,50. ARP n.º 16/2021: Partes: Município de Pato Branco e Marcelo Simoni, com o valor de R\$ 19.180,62. ARP n.º 17/2021: Partes: Município de Pato Branco e Multisul Comercio e Distribuição Ltda, com o valor de R\$ 31.558,65. ARP n.º 18/2021: Partes: Município de Pato Branco e N. T. Luiz, com o valor de R\$ 84.152,60. ARP n.º 19/2021: Partes: Município de Pato Branco e Olihther Comercio de Materiais e Mercadorias EIRELI, com o valor de R\$ 5.085,00. ARP n.º 20/2021: Partes: Município de Pato Branco e Polo Representações Ltda, com o valor de R\$ 222.400,00. ARP n.º 21/2021: Partes: Município de Pato Branco e Santana Wernack Comercio EIRELI, com o valor de R\$ 11.688,70. ARP n.º 22/2021: Partes: Município de Pato Branco e Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda, com o valor de R\$ 602.735,48. ARP n.º 23/2021: Partes: Município de Pato Branco e Snop Indústria e Comercio de Papel Ltda, com o valor de R\$ 38.772,00. ARP n.º 24/2021: Partes: Município de Pato Branco e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, com o valor de R\$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 67/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal, para as empresas: A.T.M. Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.862.721/0001-24, com o valor total de R\$ 69.285,00; Andrei Santos Silva, inscrita no CNPJ nº 15.785.674/0001-16, com o valor total de R\$ 4.323,80; Beatriz Brust de Souza, inscrita no CNPJ nº 22.327.937/0001-09, com o valor total de R\$ 28.736,30; Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.131.427/0001-80, com o valor de R\$ 197.551,67; Bugre Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 35.088.051/0001-00, com o valor de R\$ 103.445,60; Charlei Boni, inscrita no CNPJ nº 28.719.518/0001-07, com o valor de R\$ 14.697,66; Clesio André Rufatto, inscrito no CPF nº 035.665.929-19, com o valor de R\$ 74.100,00; Comercial TXV Comercio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, com o valor de R\$ 10.548,72; Elite Indústria de Papeis EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.294.504/0001-58, com o valor de R\$ 38.278,50; Engeply Distribuidora e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.130.762/0001-61, com o valor de R\$ 17.140,31; Fabricio Rachadel Costa, inscrita no CNPJ nº 33.618.396/0001-94, com o valor de R\$ 9.147,00; Formula - Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.683.732/0001-23, com o valor de R\$ 14.765,54; Grazielle Lemos, inscrita no CNPJ nº 05.489.799/0001-45, com o valor de R\$ 4.998,90; HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09, com o valor de R\$ 371.778,10; Light Distribuidora EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.829.415/0001-54, com o valor de R\$ 27.304,50; Marcelo Simoni, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, com o valor de R\$ 19.180,62; Multisul Comercio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com o valor de R\$ 31.558,65; N. T. Luiz, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, com o valor de R\$ 84.152,60; Olihther Comercio de Materiais e Mercadorias EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.630.087/0001-55, com o valor de R\$ 5.085,00; Polo Representações Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.313.995/0001-55, com o valor de R\$ 222.400,00; Santana Wernack Comercio EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.186.469/0001-83, com o valor de R\$ 11.688,70; Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com o valor de R\$ 602.735,48; Snop Indústria e Comercio de Papel Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.686.134/0001-20, com o valor de R\$ 38.772,00 e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI inscrita no CNPJ nº 13.229.567/0001-86, com o valor de R\$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 – PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 102/2020 – PMR. Objetivando registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para atender aos usuários da Assistência Social - Benefício Eventual, conforme Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 1526 de 08 de março de 2017, em favor da seguinte empresa:

➤ MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda, no valor total de R\$ 73.383,75 (setenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Renascença, 08 de janeiro de 2021.

IDALIR JOAO ZANELLA

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCLAMAS

SERVICO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR

PERÍODO: 26/12/2020 ATÉ 07/01/2021

PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Fica sabido que pretendem casar-se e apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.625 do Código Civil Brasileiro:

ALDO CESAR PAGNONCELLI e MARIA ISABEL TACORDA, JULIO DONIZETI LACI e GELOI FERREIRA DE ALMEIDA, CLAUDINEI WEIDNER DE RAEDER e JOSELAINE BONFANTE DA SILVA, KLEBERSON PEDROSO RACHADO e VIVIANE CAMARGO, GUILHERME HOLUB CAMARGO e JERAYCA COLOMBI MULLER, DALTON JOSE BLATT DE SOUZA e MARCELA BRUN SCHMIDT, FELI FRANCISCO ALVES e ELOISA ROSE TEBARI.

Os esposos devem seguir impedimentos, observando as regras da Lei, no prazo de quinze dias.

O rubricado e assinado em 09/01/2021

Pato Branco, PR, 09 de janeiro de 2021

Idalir Joao Zanelle

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Lei nº 1.453 de 20/06/2020. 45

Rua São João, 1300 - Fone: 46 3278-8104 - Email: camara@maripolis.pr.gov.br

8521-200 - Maripolis - PR

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

VERCADOR SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o período de férias relativas, a todos os servidores, no âmbito da Câmara Municipal de Maripolis, que será de 11 de janeiro a 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º. O gozo das férias estabelecidas no artigo 1º serão registradas na vida funcional de cada servidor da seguinte forma:

I - para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;

II - para os servidores que ainda não completarem o período aquisitivo e não se enquadrarem no inciso I, o próximo período aquisitivo de férias a que o servidor tiver direito.

Art. 3º. Não haverá prejuízo quanto ao pagamento da adicional de férias a que faz jus o servidor.

Parágrafo único. Nos casos do inciso II do artigo 2º, a adicional de férias será paga na data em que o servidor completar o período aquisitivo.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maripolis, 08 de janeiro de 2021.

Solismar Germiniani de Souza

Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

| ATO              | DATA       | ASSUNTO                                                                                                                                                                                                          |
|------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Decreto nº 7.884 | 07/01/2021 | Dispõe sobre a criação do Conselho de Fomento e Fomento de Centros de Apoio Jurídico e de Apoio de Assistência Social, bem como a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Gestão Municipal. |
| Decreto nº 7.885 | 07/01/2021 | Dispõe sobre a criação do Conselho de Fomento e Fomento de Centros de Apoio Jurídico e de Apoio de Assistência Social, bem como a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Gestão Municipal. |
| Decreto nº 7.886 | 07/01/2021 | Dispõe sobre a criação do Conselho de Fomento e Fomento de Centros de Apoio Jurídico e de Apoio de Assistência Social, bem como a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Gestão Municipal. |
| Decreto nº 7.887 | 07/01/2021 | Dispõe sobre a criação do Conselho de Fomento e Fomento de Centros de Apoio Jurídico e de Apoio de Assistência Social, bem como a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Gestão Municipal. |
| Decreto nº 7.888 | 07/01/2021 | Dispõe sobre a criação do Conselho de Fomento e Fomento de Centros de Apoio Jurídico e de Apoio de Assistência Social, bem como a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Gestão Municipal. |
| Decreto nº 7.889 | 07/01/2021 | Dispõe sobre a criação do Conselho de Fomento e Fomento de Centros de Apoio Jurídico e de Apoio de Assistência Social, bem como a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Gestão Municipal. |
| Decreto nº 7.890 | 07/01/2021 | Dispõe sobre a criação do Conselho de Fomento e Fomento de Centros de Apoio Jurídico e de Apoio de Assistência Social, bem como a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Gestão Municipal. |
| Decreto nº 7.891 | 07/01/2021 | Dispõe sobre a criação do Conselho de Fomento e Fomento de Centros de Apoio Jurídico e de Apoio de Assistência Social, bem como a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Gestão Municipal. |
| Decreto nº 7.892 | 07/01/2021 | Dispõe sobre a criação do Conselho de Fomento e Fomento de Centros de Apoio Jurídico e de Apoio de Assistência Social, bem como a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Gestão Municipal. |
| Decreto nº 7.893 | 07/01/2021 | Dispõe sobre a criação do Conselho de Fomento e Fomento de Centros de Apoio Jurídico e de Apoio de Assistência Social, bem como a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Gestão Municipal. |
| Decreto nº 7.894 | 07/01/2021 | Dispõe sobre a criação do Conselho de Fomento e Fomento de Centros de Apoio Jurídico e de Apoio de Assistência Social, bem como a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Gestão Municipal. |
| Decreto nº 7.895 | 07/01/2021 | Dispõe sobre a criação do Conselho de Fomento e Fomento de Centros de Apoio Jurídico e de Apoio de Assistência Social, bem como a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Gestão Municipal. |
| Decreto nº 7.896 | 07/01/2021 | Dispõe sobre a criação do Conselho de Fomento e Fomento de Centros de Apoio Jurídico e de Apoio de Assistência Social, bem como a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Gestão Municipal. |
| Decreto nº 7.897 | 07/01/2021 | Dispõe sobre a criação do Conselho de Fomento e Fomento de Centros de Apoio Jurídico e de Apoio de Assistência Social, bem como a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Gestão Municipal. |
| Decreto nº 7.898 | 07/01/2021 | Dispõe sobre a criação do Conselho de Fomento e Fomento de Centros de Apoio Jurídico e de Apoio de Assistência Social, bem como a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Gestão Municipal. |
| Decreto nº 7.899 | 07/01/2021 | Dispõe sobre a criação do Conselho de Fomento e Fomento de Centros de Apoio Jurídico e de Apoio de Assistência Social, bem como a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Gestão Municipal. |
| Decreto nº 7.900 | 07/01/2021 | Dispõe sobre a criação do Conselho de Fomento e Fomento de Centros de Apoio Jurídico e de Apoio de Assistência Social, bem como a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Gestão Municipal. |

A publicação no Diário do Sudoeste encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diariodosudoeste.com.br](http://www.diariodosudoeste.com.br), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações posteriores à Lei Municipal nº 2.825/2018.

**Município de Sulina**

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Sulina

PADO MUNICIPAL 28 DE JULHO  
NOMEAÇÃO Nº 858/2020-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Rua Tupacuma, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PORTARIA Nº 006/2021 de 08/01/2021**  
Nomeação de ROSANA LENZEN para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

**PORTARIA Nº 007/2021 de 08/01/2021**  
Nomeação de MARILENE MARIA KARLING HDIN para exercer o cargo de Secretária Municipal de Promoção Social.

**PORTARIA Nº 008/2021 de 08/01/2021**  
Nomeação de CLÁUDIO CENI para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**PORTARIA Nº 009/2021 de 08/01/2021**  
Nomeação de ROSANA S. KUNZ para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**PORTARIA Nº 010/2021 de 08/01/2021**  
Nomeação de GLEDO ROBERTO CHIOQUETTA para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 011/2021 de 08/01/2021**  
Designação de CRISTIANO ROBERTO KAPACHI para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Esportes.

**PORTARIA Nº 012/2021 de 08/01/2021**  
Designação de MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Arnaldo Buxato.

**PORTARIA Nº 013/2021 de 08/01/2021**  
Designação de JACKSON ROBERTO SCHNEIDER para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Finanças, Contabilidade e Tributação.

**PORTARIA Nº 014/2021 de 08/01/2021**  
Concede Férias de 30 dias (11/01/2021 a 09/02/2021) ao servidor AVALTON ARAÚJO.

A publicação no Diário do Sudoeste encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diariodosudoeste.com.br](http://www.diariodosudoeste.com.br), conforme a Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações posteriores à Lei Municipal nº 2.825/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - DECRETO Nº 003/2021 - DATA: 08/01/2021**  
Súmula: Cria a Comissão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano de Carreira, Maria Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais DECRETA: Art. 1º - Conforme o artigo 96 da Lei 01/2019 fica criada a Comissão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano de Carreira, com o objetivo de desempenhar sua função a partir da elaboração das normas para seu funcionamento. Art. 2º - Os componentes da COMISSÃO serão: Samira Dal Sant - Diretora do Departamento de Educação e Cultura, RG 6.784.258-4; Giovana Lorena de Fátima - Professora, RG 14.842.999-5; Ana Paula Aparecida Brum - Professora, RG 10.818.110-1; Analice Zanús Felipin - Professora, RG 9.520.841-9; Wagner Luiz Mott - Professor, RG 8.427.588-4; Ana Paula Lino Sarfim - Professora, RG 9.554.715-9; Fernanda Aparecida Pacheco - Professora, RG 9.264.559-5; Jussara Gomes Farias Alves - Professora, RG 8.826.489-3; Joice de Almeida dos Santos - Professora, RG 12.783.351-6; Dulce Anderson Vieira - Professora, RG 9.843.305-8. Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do prefeito municipal em 08 de janeiro de 2021. Maria Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 029/2021**  
Nomeia JACKSON ALVES PEREIRA para exercer o cargo de Chefe de Departamento Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor JACKSON ALVES PEREIRA, portador do RG nº 13.135.855-5 SSP/PR, CPF nº 084.420.709-08, para exercer as funções do cargo de Chefe de Departamento Administrativo, Simbolo CC-5, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 030/2021**  
Nomeia ANDERSON CLEMENTE SANTIN para exercer o cargo de Assessor de Planejamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor ANDERSON CLEMENTE SANTIN, portador do RG nº 33316335 SSP/PR, CPF nº 219.546.266-00, para exercer as funções do cargo de Assessor de Planejamento, Simbolo CC-2, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

**SUDOESTE**

ATENDEMENTO NO PARANÁ,  
LITORAL CATARINENSE  
E GRANDE SÃO PAULO

**PATO BRANCO - PR**  
Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança  
CEP 85503-140 / Fone: 46 3025 5005  
[sudoestetransportes.com.br](http://sudoestetransportes.com.br)





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Terça-Feira, 12 de Janeiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0624

Página 3 / 003

## DECRETO Nº. 7.494, de 11 de janeiro de 2021.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronei Vivida-PR), DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva, ÉRICA BONASSI, portadora da Cédula de identidade RG. Nº. 10.672.586-1 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, constante no artigo nº. 17, anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 11 (onze) de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## PORTARIA Nº. 003, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronei Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronei Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias de mês de janeiro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO—Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

Cod34952

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 001, de 07 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronei Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronei Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

| NOME                             | CARGO                     | CPF Nº.        | IDENTIDADE Nº   |
|----------------------------------|---------------------------|----------------|-----------------|
| Paulo Ricardo de Souza Centenaro | Presidente                | 051.519.429-80 | 9.733.510-9/PR  |
| Elaine Bortolotto                | Membro Efetivo            | 765.002.889-20 | 5.331.707-3/PR  |
| Fernando de Quadros Abatti       | Membro Efetivo            | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR  |
| Iana Roberta Schmid              | Membro Efetivo            | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR  |
| Leila Marcolina                  | Membro Efetivo/Secretária | 031.467.789-27 | 7.403.644-8/PR  |
| Aline Mari dos Santos Canova     | Membro Suplente           | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR  |
| Douglas Cristian Strapazon       | Membro Suplente           | 041.032.719-05 | 8.507.764.8/PR  |
| Elizângela Veis Sponholtz        | Membro Suplente           | 029.222.969-03 | 6.601.832-6/PR  |
| Flaviane Gubert Siqueira         | Membro Suplente           | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |

Art. 2º. DELEGAR poderes para, PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO—Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

### PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronei Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronei Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

Cod34951

# Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

### 1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

### 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

### 3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

### 4) Adjudicação e Homologação.

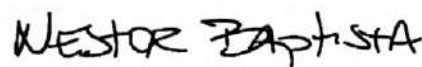
### 5) Anulação e Revogação.

### 6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 24/2021

PROTOCOLO Nº 23/2021

DE: Dinara Mazzucatto  
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik  
Procuradora Jurídica

DATA: 05.03.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:**

*Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.*

*No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.*

*Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do comércio local e regional contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.*

*Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônico, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.*

*Vale acrescentar que, com base nas medidas de proteção a pandemia do COVID-19, as reuniões com mais 03 pessoas estão sendo realizadas no auditório em anexo ao antigo fórum, onde hoje encontra-se os departamentos de licitações, compras, Procon, engenharia, entre outros. O Departamento de Saúde alterou o layout das cadeiras, deixando o distanciamento necessário entre elas e se, fizer necessário, esse Departamento, através de seus agentes, se faz presente, aferindo a febre dos participantes presentes a sessão.*

Cordialmente,

  
Dinara Mazzucatto  
Presidente da CPL



**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE- EPP**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através da sua PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Dinara Mazzucatto, designada pela Portaria nº 11 de 17 de fevereiro de 2021, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 09h00min do dia XX de XXXX de 2021, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** as 09h01min do dia XX de XXXX de 2021, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.





1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**1.3. Da Justificativa:**

1.3.1. A contratação se justifica em razão dos constantes eventos em atividades administrativas e compromissos da administração. Estes eventos são considerados festividades municipais ligadas ao aniversário do município, inaugurações, eventos voltados a atender o interesse público, realização de projetos e eventos culturais que buscam a integração, grupos atendidos através de reuniões realizadas sobre políticas públicas, bem como outros eventos correlatos realizados pelo Município.

**1.4. Da licitação exclusiva para ME/EPP:**

1.4.1. Após a coleta dos orçamentos para elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**II – DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à execução futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços certos e registrados em documentos específicos denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante um período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará a contratação dos serviços nas quantidades necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado do a execução dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras execuções, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

2.6. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

2.6.1. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:





*"A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação."*

2.6.2. Em virtude da pandemia SARS – COVID2 (COVID-2019), a qual fomos acometidos, no ano de 2020, foram cancelados jornadas prolongadas, eventos, reuniões, dentre outros, os quais utilizam os itens constantes deste termo, devido a atipicidade, mantiveram-se as quantidades utilizadas no histórico de consumo do exercício anterior.

### **III - DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO**

3.1. O valor total máximo estimado estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 96.952,00 (noventa e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais)**.

3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

### **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo\* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

*\*A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

#### **4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo ITEM, ambas serão desclassificadas do ITEM.

### V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

5.3. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.

b) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).

Q.



d) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

e) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento + a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo III) + a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

**6.2.1. É obrigatória à apresentação da "DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE", fora dos envelopes nº 01 e 02. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**6.4. Serão aceitas propostas via postal.**

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

## **VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:**

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - Proposta**

**Pregão Presencial nº XX/2021**

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:**

**XX de XXXX de 2021.**

**Horário de Abertura:**

**09:01 horas.**



**Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº XX/2021**

**Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:**

**XX de XXXX de 2021.**

**Horário de Abertura:**

**09:01 horas.**

### **VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

**9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.**





9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo VIII) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Prazo do registro de preços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de registro diferente do solicitado, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo de cada item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

**9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente leu a descrição exigida para o item e atende integralmente o descritivo do edital**, bem como tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.





### **9.11. Disposições gerais referentes às propostas:**

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

### **X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

#### **10.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ



d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### 10.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

**OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

#### 10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

9



cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

10.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

**11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.**

11.5. Após a fase da "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de "Lances", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.





11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.





11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

## **XII – DOS RECURSOS**

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.



12.3. Aceita a manifestação referida no subitem 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:30h (dezesete horas e trinta minutos).

### **XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



**13.4. A autoridade competente:**

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**XIV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item **14.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

14.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

14.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

**XV - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

**XVI - DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO**

16.1. Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

**XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

17.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

**XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

**XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO**

19.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

**XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

20.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

| ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                               |       |       |       |                                                             |                |       |                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|------------------------------------|
| UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO S.M.A.                                              |       |       |       |                                                             |                |       |                                    |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                             |                |       |                                    |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA                           |
| 00                                                                              | 03/01 | 000   | 2.006 | Serviços de Administração Geral<br>03.001.04.122.0003.2.006 | 47             | 2956  | 3.3.90.39.63.01<br>3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                               |       |       |       |                                                                                |                |              |                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|------------------------------------|
| UNIDADE: 02 - FUNREBOM                                                          |       |       |       |                                                                                |                |              |                                    |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                                |                |              |                                    |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                      | DESPESA PRINC. | DESD.        | NATUREZA                           |
| 00                                                                              | 03/02 | 000   | 2.010 | Manutenção e Modernização do<br>Corpo de Bombeiros<br>03.002.06.182.0007.2.010 | 83             | 3156<br>3157 | 3.3.90.39.63.01<br>3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                                     |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO S.M.F.                                              |  |  |  |  |  |  |  |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  |  |  |  |  |  |  |





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                      | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 04/01 | 000   | 2.007 | Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização<br>04.001.04.123.0003.2.007 | 107            | 2890  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                                                                |                | 3158  | 3.3.90.39.63.02 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                    | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/01 | 104   | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012 | 157            | 3159  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                              |                | 3160  | 3.3.90.39.63.02 |
| 00 | 05/01 | 000   | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012 | 155            | 3162  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                              |                | 3161  | 3.3.90.39.63.02 |
| 00 | 05/01 | 000   | 2.011 | CRECHES<br>05.001.12.365.0012.2.011                          | 219            | 3163  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                              |                | 3164  | 3.3.90.39.63.02 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                       | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/02 | 000   | 2.018 | Manutenção das Atividades Culturais<br>05.002.13.392.0017.2.018 | 250            | 3165  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                                 |                | 3166  | 3.3.90.39.63.02 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**

**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                        | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/03 | 000   | 2.019 | Manutenção das Atividades Esportivas<br>05.003.27.812.0018.2.019 | 261            | 3167  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                                  |                | 3168  | 3.3.90.39.63.02 |

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                              | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 02 | 06/01 | 494   | 2.027 | Saúde da Família – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 590            | 2925  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                        |                | 3169  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02 | 06/01 | 000   | 2.027 | Saúde da Família – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 588            | 3170  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                        |                | 3171  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02 | 06/01 | 303   | 2.027 | Saúde da Família – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 589            | 3172  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                        |                | 3173  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02 | 06/01 | 494   | 2.034 | Vigilância Sanitária – FMS<br>06.001.10.304.0019.2.034 | 850            | 3174  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                        |                | 3175  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02 | 06/01 | 494   | 2.062 | UPA 24 Horas<br>06.001.10.302.0019.2.062               | 783            | 2727  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                        |                | 3176  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02 | 06/01 | 000   | 2.062 | UPA 24 horas<br>06.001.10.302.0019.2.062               | 781            | 3177  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                        |                | 3178  | 3.3.90.39.63.02 |

**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                            | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 07/01 | 000   | 2.048 | Manutenção da Unidade de Agricultura | 340            | 3179  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                      |                | 3180  | 3.3.90.39.63.02 |





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|  |  |  |  |                          |  |  |  |
|--|--|--|--|--------------------------|--|--|--|
|  |  |  |  | 07.001.20.606.0024.2.048 |  |  |  |
|--|--|--|--|--------------------------|--|--|--|

| ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO               |       |       |       |                                                                                         |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO                              |       |       |       |                                                                                         |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                                         |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                              | 09/01 | 000   | 2.059 | Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços<br>09.001.22.661.0033.2.059 | 457            | 3181  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                                         |                | 3182  | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                          |       |       |       |                                                                                                    |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL                                |       |       |       |                                                                                                    |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                                                    |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                          | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 07                                                                              | 10/01 | 000   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116        | 1029           | 3183  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                                                    |                | 3184  | 3.3.90.39.63.02 |
| 07                                                                              | 10/01 | 934   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116        | 1030           | 3185  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                                                    |                | 3186  | 3.3.90.39.63.02 |
| 07                                                                              | 10/01 | 941   | 6.072 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC - Crianças e Adolescentes<br>10.001.08.243.0034.6.072 | 994            | 3187  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                                                    |                | 3188  | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                          |       |       |       |                                                                         |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA                                   |       |       |       |                                                                         |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                         |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                              | 10/02 | 000   | 2.036 | Manutenção da Unidade de Assistência Social<br>10.002.08.244.0023.2.036 | 484            | 3189  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                         |                | 3190  | 3.3.90.39.63.02 |
| 00                                                                              | 10/02 | 000   | 2.076 | Manutenção do Conselho Tutelar<br>10.002.08.243.0022.2.076              | 475            | 3191  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                         |                | 3192  | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                          |       |       |       |                                                                                     |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA                           |       |       |       |                                                                                     |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                                     |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                           | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 04                                                                              | 10/03 | 000   | 6.044 | Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA<br>10.003.08.243.0022.6.044 | 888            | 3193  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                                     |                | 3194  | 3.3.90.39.63.02 |

20.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **XXI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

21.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.





21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

21.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

21.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## **XXII - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

## **XXIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

23.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação

## **XXIV - DA ANTICORRUPÇÃO**

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## **XXV - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



## **XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

26.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 26.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
  - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
  - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos



documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## **XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**27.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

27.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

27.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

27.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

27.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



27.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

27.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

27.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

27.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2021.

---

Dinara Mazzucatto  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:**

1.1. Implantação de registro de preços para futuros e eventuais serviços para confecção de **Impressos Gráficos**, destinados a atender todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal.

**1.2. Especificação dos Produtos e Serviços:**

| ITEM | QTDE ESTIMADA | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                     | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|---------------|----|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| 1    | 1.000         | UN | 12789     | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE             | 0,06                      | 60,00                           |
| 2    | 1.500         | UN | 12790     | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE           | 0,08                      | 120,00                          |
| 3    | 1.000         | UN | 12791     | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 6 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE             | 0,15                      | 150,00                          |
| 4    | 1.000         | UN | 12792     | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 7,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL: ADESIVO, ACABAMENTO: CORTE/VINCO | 0,20                      | 200,00                          |
| 5    | 1.500         | UN | 5398      | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS, MEDINDO 13 X 13 CM                | 0,50                      | 750,00                          |
| 6    | 200           | UN | 3793      | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 1,20 M X 10 CM         | 3,60                      | 720,00                          |
| 7    | 200           | UN | 5550      | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 26X 27 CM - BRASAO     | 2,10                      | 420,00                          |
| 8    | 200           | UN | 3795      | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 35 X 35 CM             | 3,70                      | 740,00                          |
| 9    | 200           | UN | 3794      | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 50 X 80 CM             | 13,50                     | 2.700,00                        |
| 10   | 200           | UN | 5549      | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 60 X 60 CM             | 11,25                     | 2.250,00                        |
| 11   | 200           | UN | 6327      | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 70 X 08 CM             | 2,26                      | 452,00                          |
| 12   | 1.000         | UN | 12793     | ADESIVOS, TAMANHO: 2X6CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                            | 0,07                      | 70,00                           |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|    |       |                |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |           |
|----|-------|----------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 13 | 1.000 | UN             | 12794 | ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE E FACA ESPECIAL                                                                                                                                                                                                        | 0,13  | 130,00    |
| 14 | 1.000 | UN             | 12795 | ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL: FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                                       | 0,14  | 140,00    |
| 15 | 1.000 | UN             | 12796 | ADESIVOS, TAMANHO: 6X8 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                                        | 0,20  | 200,00    |
| 16 | 200   | M <sup>2</sup> | 19950 | BANNER, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO                                                                                                                                                                                                  | 30,00 | 6.000,00  |
| 17 | 200   | UN             | 12875 | CARTAZ EM LONA COM IMAGEM DIGITAL OU ADESIVOS EM VINIL PLOTADO, COM ACABAMENTO EM FITA ADESIVA PARA COLAR EM PAREDES, TAMANHO 63X74CM, IMPRESSAO 4 X 0 CORES, GRAMATURA 180G                                                                                                               | 12,00 | 2.400,00  |
| 18 | 300   | UN             | 12876 | CARTAZ EM PAPEL 170GR/M <sup>2</sup> , IMPRESSAO 4X0 CORES, FORMATO 63X74 CM, FOTOLITO INCLUSO, GRAMATURA 180G                                                                                                                                                                             | 2,00  | 600,00    |
| 19 | 200   | M <sup>2</sup> | 12878 | ESTAMPAGEM DE TECIDOS, EM IMPRESSAO SUBLIMATICA, VARIOS FORMATOS E ARTES PARA FLAMULAS BANDEIRAS, GALHARDETES E BANNERS, CONSIDERANDO O USO DO CETIM, OXFORD, GABARDINI E ELANQUINHA, ACABAMENTO COM TUBOS DE ALUMINIO E FIO DE NYLON, BORDAS E REFLIES COM CORTES SELADOS POR TEMPERATURA | 60,00 | 12.000,00 |
| 20 | 200   | M <sup>2</sup> | 19951 | FAIXAS, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO, IMPRESSAO DIGITAL                                                                                                                                                                               | 30,00 | 6.000,00  |
| 21 | 200   | M <sup>2</sup> | 12880 | ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEICULOS, D5000 OU EQUIVALENTE, APLICACAO INCLUSA, O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS QUANDO NECESSARIO, DIVERSOS MODELOS DE VEICULOS                                                                                                        | 50,00 | 10.000,00 |
| 22 | 100   | UN             | 17724 | ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DE LIXEIRAS (ORGANICO E RECICLAVEL), MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X27 CM, COLORIDO                                                                                                                                                    | 1,70  | 170,00    |
| 23 | 200   | UN             | 8489  | ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL COM PELICULA PROTETORA, MEDINDO 65X65 CM                                                                                                                                                                                                               | 12,65 | 2.530,00  |
| 24 | 150   | M <sup>2</sup> | 19952 | ADESIVOS JATEADO0,8MM, COM APLICACAO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                           | 30,00 | 4.500,00  |
| 25 | 200   | M <sup>2</sup> | 12882 | ADESIVOS, IMPRESSAO EM 4 CORES, TAMANHOS A SERER DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                                 | 30,75 | 6.150,00  |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                                    |        |                |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |           |
|------------------------------------|--------|----------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| 26                                 | 150,00 | M <sup>2</sup> | 12892 | PERFURADE, ADESIVOS PARA VIDROS, TRANSPARENCIA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 40,00                | 6.000,00  |
| 27                                 | 500    | M <sup>2</sup> | 19953 | PLACA EM PS, 2MM ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS, COLOCADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 60,00                | 30.000,00 |
| 28                                 | 3.000  | UN             | 21225 | ETIQUETA DE PATRIMONIO COM CODIGO DE BARRAS, ALUMINIO PINTADO, TINTA EPOXI AUTOMOTIVA, COR PRETA, LOGOTIPO COLORIDO, FORMATO RETANGULAR, COM SEMICIRCULO NAS CANTONEIRAS, DIMENSOES APROXIMADAS: LARGURA 46MMXALTURA 18MMXESPESURA 0,23MM, IMPRESSO BRASAO, NOME DO MUNICIPIO E A PALAVRA PATRIMONIO, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE COM RESPECTIVO CODIGO DE BARRAS AUTOADESIVAS | 0,50                 | 1.500,00  |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b> |        |                |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>R\$ 96.952,00</b> |           |

*(noventa e seis mil e novecentos e cinquenta e dois reais)*

**2. Justificativa:**

2.1. A contratação se justifica em razão dos constantes eventos em atividades administrativas e compromissos da administração. Estes eventos são considerados festividades municipais ligadas ao aniversário do município, inaugurações, eventos voltados a atender o interesse público, realização de projetos e eventos culturais que buscam a integração, grupos atendidos através de reuniões realizadas sobre políticas públicas, bem como outros eventos correlatos realizados pelo Município.

**3. Justificativa da quantidade estimada:**

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

*"A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo e utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**."*

3.3. Em virtude da pandemia SARS – COVID2 (COVID-2019), a qual fomos acometidos, no ano de 2020, foram canceladas jornadas prolongadas, eventos, reuniões, dentre outros, os quais utilizam os itens constantes deste termo, devido a atipicidade, mantiveram-se as quantidades utilizadas no histórico de consumo do exercício anterior.

**4. Avaliação do Custo:**

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 96.952,00 (noventa e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais).

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.





4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha de preços.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços, como inexequíveis.

## **5. Dos critérios:**

**5.1. Da modalidade:** Pregão

**5.2. Tipo de licitação:** Menor Preço

**5.3. Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

## **6. Da licitação exclusiva para ME/EPP:**

6.1. Após a coleta dos orçamentos para elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **7. Obrigações do Contratante:**

7.1. É de responsabilidade do Contratante designar pessoa responsável para avaliar e conferir o serviço requisitado e o mesmo deverá estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho o Ordem de Execução de Serviços.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta.

7.4. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.7. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.8. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.9. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

## **8. Obrigações da Detentora:**

8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.





- 8.2. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos, sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução.
- 8.3. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.4. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento serviço solicitado.
- 8.5. Entregar o objeto deste Termo de Referência solicitado nos locais, quantidades e prazos especificados pelo Contratante através da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.
- 8.6. Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, devendo a Detentora reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade.
- 8.7. A conferência será feita no ato da entrega, caso haja divergência a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente pelo fornecedor, sob pena aplicadas as sanções previstas.
- 8.8. Comunicar imediatamente e por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.9. Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.10. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 8.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 8.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. As notificações referidas neste item, deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao Gestor e/ou Fiscal da ata.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

#### **9. Da Subcontratação:**

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.



**10. Condições e características para entrega e aceitação:**

10.1. Os pedidos serão executados de acordo com a necessidade do Contratante, mediante solicitação formal, através de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, nas quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. Os serviços deverão ser executados e entregues somente mediante recebimento de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, em até 10 (dez) dias da solicitação do Departamento de Compras, independentemente da quantidade solicitada.

10.3. O quantitativo deste Termo de Referência é apenas estimativo e não obriga o município a adquiri-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o Município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto/serviço seja solicitado por várias Secretarias. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos/serviços nas mesmas condições estabelecidas. O fornecimento será solicitado de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período de vigência.

10.4. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos impressos entregues incompletos, bem como aplicação das sanções estabelecidas.

10.5. Os serviços deverão ser entregues em qualquer prédio público, localizado no perímetro urbano e rural do Município de Coronel Vivida, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.6. Caso solicitado, a Detentora da ata deverá apresentar provas gráficas dos serviços, sendo que a autorização para a confecção dos produtos/serviços, ocorrerá apenas após a aprovação da Secretaria Solicitante.

10.7. A Detentora da ata deverá utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Na entrega dos produtos/serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

**11. Da forma de pagamento:**

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.



**12. Prazo de Vigência:**

12.1. O período de vigência será de 12 (doze) meses.

**13. Dotação Orçamentária:**

13.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil, item 20 do edital.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**14. Da Anticorrupção:**

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:**

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para os serviços solicitados pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para os serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para os serviços solicitados pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7.523 para os serviços solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.8.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.8.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

15.8.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Elizia da Silva, Decreto nº 7498.

15.8.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Mari de Jesus Reis Lazzari, matrícula nº 7056-1.

15.8.5. Da Secretaria de Saúde, Michelle Miri, matrícula nº 1311-0.

15.8.7. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



### Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

**Carlos Lopes**  
Secretário de Administração e Fazenda  
Gestor

**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Gestor

**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde  
Gestor

**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo  
Gestor

**Maria Angela Momo**  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto - Gestor

**Assioli Jacsél dos Santos**  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural - Gestor

**Adriane Deveras Silveira**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura  
e Desporto - Fiscal

**Juliano Ribeiro**  
Secretaria de Assistência Social  
Fiscal

**Michelle Miri**  
Secretaria de Saúde  
Fiscal

**Veroni Strontzk**  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural - Fiscal

**Mari de Jesus Reis Lazzari**  
Secretaria de Administração e Fazenda  
Fiscal

**Elizia da Silva**  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo - Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2021.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (3) CASO SEJA PROCURADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao**  
**Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP OU COOPERATIVA)**

**Ao**  
**Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**Ao**

**Município de Coronel Vivida - PR**  
**Pregão Presencial nº XX/2021**

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2021**, com poderes para assinar documentos, declarações, tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos/atas de registro de preços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR  
CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO,  
CONFORME ITEM 27, SUBITEM 27.18 DESTE EDITAL.**

0.



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

**Ao**  
**Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

**I -** Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II -** Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III -** Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV -** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**V -** Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO IX**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**

**PRAZO: de xx de xxxx de xxxx a xx de xxxx de xxxx**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

| ITEM | QTDE ESTIMADA | UN | CÓDIGO PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|---------------|----|-------------|-----------|--------------------|--------------------------|
|      |               |    |             |           |                    |                          |

(xxxxxxx)

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **XX de XXXXX de 2021 a XX de XXXXX de 202x**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação da prestação dos serviços e consequentemente do seu pagamento.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO**

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

**CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

| ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                               |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.                                              |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                              | 03/01 | 000   | 2.006 | Serviços de Administração Geral<br>03.001.04.122.0003.2.006 | 47             | 2956  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                             |                |       | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                               |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| UNIDADE: 02 – FUNREBOM                                                          |  |  |  |  |  |  |  |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |  |  |  |  |  |  |  |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                      | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 03/02 | 000   | 2.010 | Manutenção e Modernização do<br>Corpo de Bombeiros<br>03.002.06.182.0007.2.010 | 83             | 3156  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                                                |                | 3157  | 3.3.90.39.63.02 |

**ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO S.M.F.**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                            | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 04/01 | 000   | 2.007 | Administração Financeira,<br>Contabilidade, Tributação e<br>Fiscalização<br>04.001.04.123.0003.2.007 | 107            | 2890  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                                                                      |                | 3158  | 3.3.90.39.63.02 |

**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**

**UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                    | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/01 | 104   | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012 | 157            | 3159  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                              |                | 3160  | 3.3.90.39.63.02 |
| 00 | 05/01 | 000   | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012 | 155            | 3162  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                              |                | 3161  | 3.3.90.39.63.02 |
| 00 | 05/01 | 000   | 2.011 | CRECHES<br>05.001.12.365.0012.2.011                          | 219            | 3163  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                              |                | 3164  | 3.3.90.39.63.02 |

**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**

**UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                       | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/02 | 000   | 2.018 | Manutenção das Atividades Culturais<br>05.002.13.392.0017.2.018 | 250            | 3165  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                                 |                | 3166  | 3.3.90.39.63.02 |

**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**

**UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DO DESPORTO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                           | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/03 | 000   | 2.019 | Manutenção das Atividades<br>Esportivas<br>05.003.27.812.0018.2.019 | 261            | 3167  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                                     |                | 3168  | 3.3.90.39.63.02 |

**ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                              | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 02 | 06/01 | 494   | 2.027 | Saúde da Família - FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 590            | 2925  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                        |                | 3169  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02 | 06/01 | 000   | 2.027 | Saúde da Família - FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 588            | 3170  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                        |                | 3171  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02 | 06/01 | 303   | 2.027 | Saúde da Família - FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 589            | 3172  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                        |                | 3173  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02 | 06/01 | 494   | 2.034 | Vigilância Sanitária - FMS<br>06.001.10.304.0019.2.034 | 850            | 3174  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                        |                | 3175  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02 | 06/01 | 494   | 2.062 | UPA 24 Horas<br>06.001.10.302.0019.2.062               | 783            | 2727  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                        |                | 3176  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02 | 06/01 | 000   | 2.062 | UPA 24 horas                                           | 781            | 3177  | 3.3.90.39.63.01 |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|  |  |  |  |                          |  |      |                 |
|--|--|--|--|--------------------------|--|------|-----------------|
|  |  |  |  | 06.001.10.302.0019.2.062 |  | 3178 | 3.3.90.39.63.02 |
|--|--|--|--|--------------------------|--|------|-----------------|

| ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL                       |       |       |       |                                                                  |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA                                      |       |       |       |                                                                  |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                  |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                        | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                              | 07/01 | 000   | 2.048 | Manutenção da Unidade de Agricultura<br>07.001.20.606.0024.2.048 | 340            | 3179  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                  |                | 3180  | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO               |       |       |       |                                                                                         |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO                              |       |       |       |                                                                                         |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                                         |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                              | 09/01 | 000   | 2.059 | Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços<br>09.001.22.661.0033.2.059 | 457            | 3181  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                                         |                | 3182  | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                          |       |       |       |                                                                                                     |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                |       |       |       |                                                                                                     |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                                                     |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                           | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 07                                                                              | 10/01 | 000   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116         | 1029           | 3183  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                                                     |                | 3184  | 3.3.90.39.63.02 |
| 07                                                                              | 10/01 | 934   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116         | 1030           | 3185  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                                                     |                | 3186  | 3.3.90.39.63.02 |
| 07                                                                              | 10/01 | 941   | 6.072 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE - MAC - Crianças e Adolescentes<br>10.001.08.243.0034.6.072 | 994            | 3187  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                                                     |                | 3188  | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                          |       |       |       |                                                                         |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA                                   |       |       |       |                                                                         |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                         |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                              | 10/02 | 000   | 2.036 | Manutenção da Unidade de Assistência Social<br>10.002.08.244.0023.2.036 | 484            | 3189  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                         |                | 3190  | 3.3.90.39.63.02 |
| 00                                                                              | 10/02 | 000   | 2.076 | Manutenção do Conselho Tutelar<br>10.002.08.243.0022.2.076              | 475            | 3191  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                         |                | 3192  | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                          |       |       |       |                                                                                     |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA                           |       |       |       |                                                                                     |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                                     |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                           | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 04                                                                              | 10/03 | 000   | 6.044 | Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA<br>10.003.08.243.0022.6.044 | 888            | 3193  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                                     |                | 3194  | 3.3.90.39.63.02 |

**Parágrafo Segundo:** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.



**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

**Parágrafo Terceiro:** A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quarto:** A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**Parágrafo Quinto:** Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**Parágrafo Sexto:** O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro:** Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº XX/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
XXXXX  
XXXXXXXXXXXXXX  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

(anexar a ata de registro de preços o termo de referência).



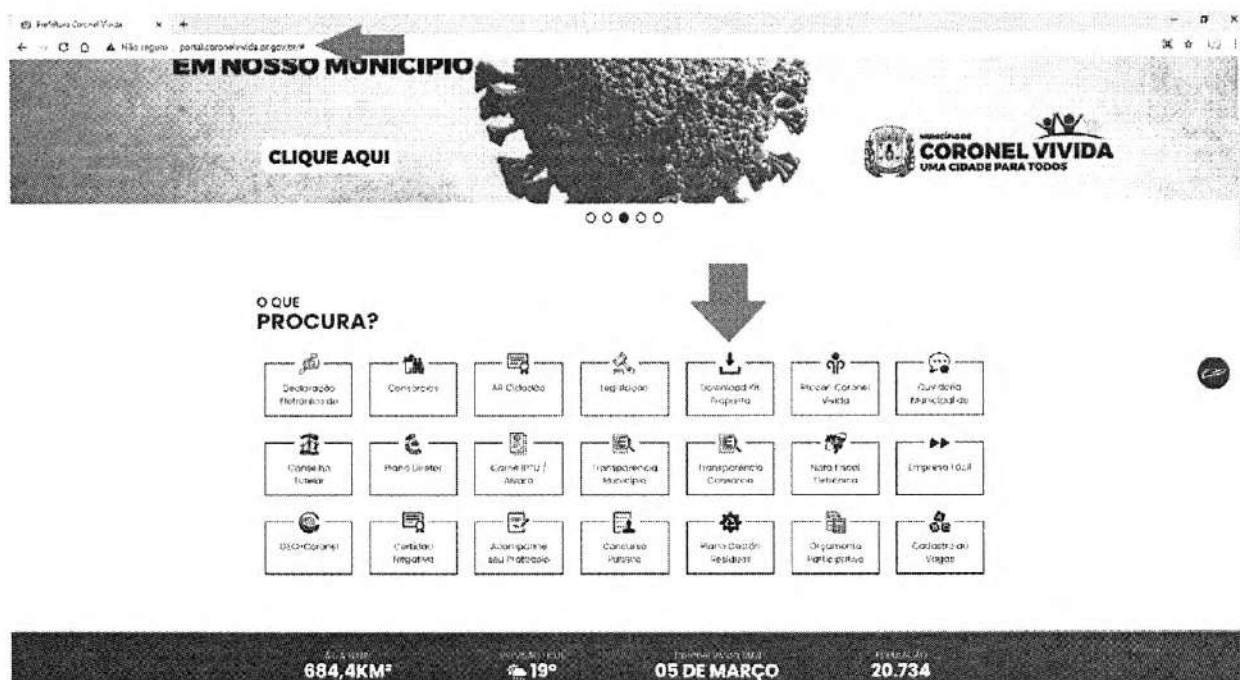
**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**

**ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO  
PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO - KIT PROPOSTA**

**1. Como baixar o programa?**

Você encontra o programa no [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) - "download kit-proposta"



**2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.**

**DICA 1:** Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no **DISCO C** do computador.

**DICA 2:** Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

<https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10>

**3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.**

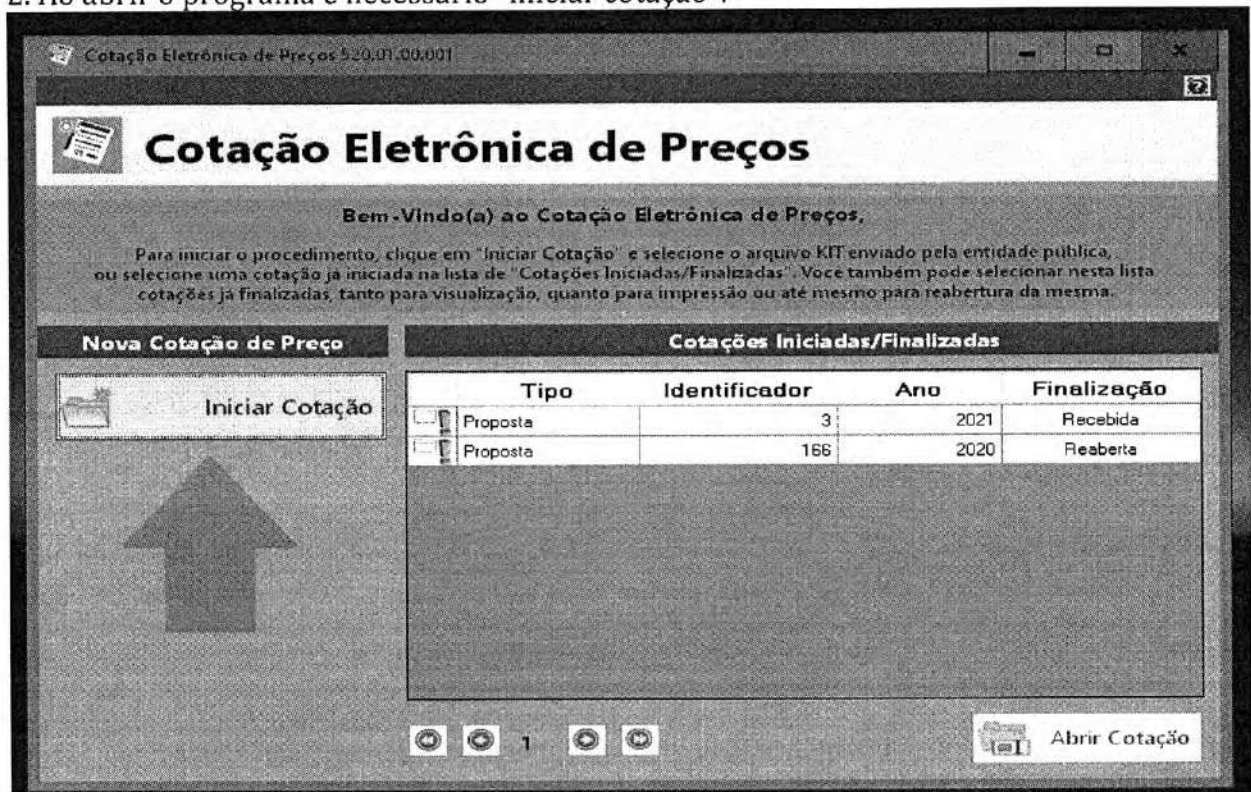
**COMO USAR O KIT PROPOSTA**

**1. Abrir o programa em seu computador:**



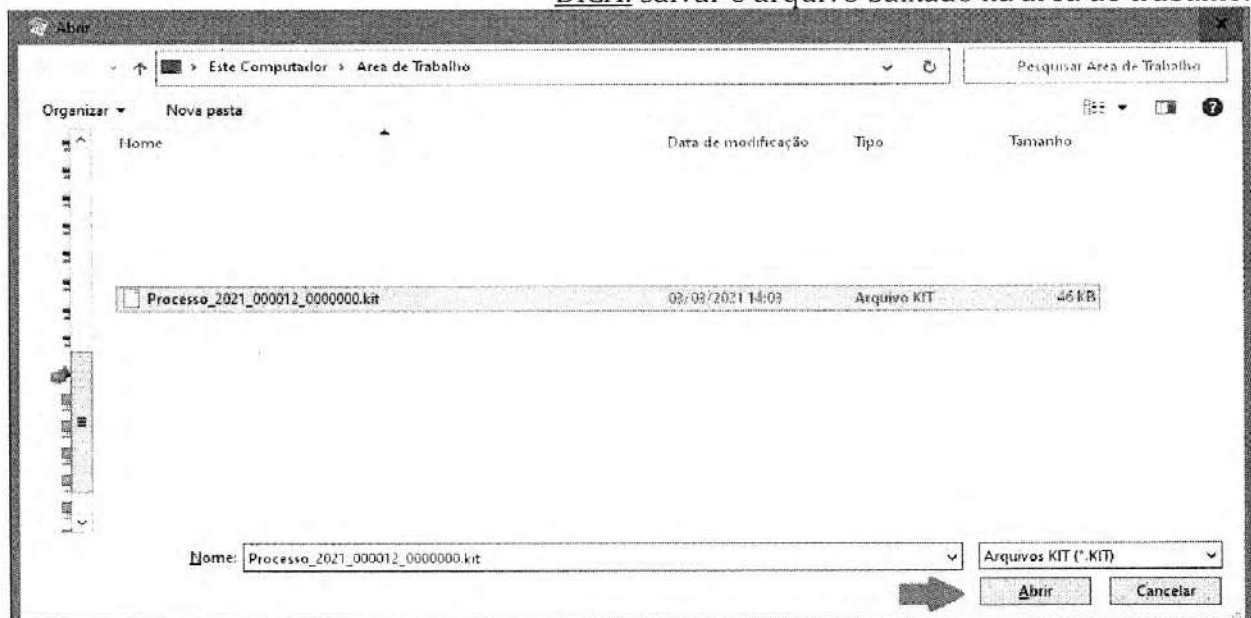


2. Ao abrir o programa é necessário “iniciar cotação”:



3. Ao clicar em “iniciar cotação” você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco \*), são eles:

- a) Valor unitário
- b) Prazo de execução
- c) Validade da proposta
- d) Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)

Cotação Eletrônica de Preços 52.001.000/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINIHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

\* Campos Obrigatórios

| Lote | Item | Descrição do Item                         | Quantidade | Unidade | Quantidade * | Valor Unitário * | Marca do Item | Prazo de Execução * | Validade da Proposta * | Total por Item |
|------|------|-------------------------------------------|------------|---------|--------------|------------------|---------------|---------------------|------------------------|----------------|
| 1    | 1    | APLICACAO DE BICO PARA PNEUS ANOS 13, 14  | 150.000    | SEP     | 150.000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 2    | APLICACAO DE TIO TOP TP 5 PARA PNEUS ANOS | 50.000     | SEP     | 50.000       |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 3    | CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO H     | 30.000     | SEP     | 30.000       |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 4    | CONSERVO DE PNEUS ANOS 13, 14, 15 E 16    | 150.000    | SEP     | 150.000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 5    | DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V      | 300.000    | SEP     | 300.000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 6    | SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE   | 50.000     | SEP     | 50.000       |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 7    | SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE K   | 70.000     | SEP     | 70.000       |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 8    | SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L    | 200.000    | UN      | 200.000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 9    | SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED     | 150.000    | UN      | 150.000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 10   | SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES     | 80.000     | UN      | 80.000       |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 11   | SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS MED       | 30.000     | UN      | 30.000       |                  |               |                     |                        |                |

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente

**ATENÇÃO:** caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na "vassoura" que se encontra no final da linha do item.

Cotação Eletrônica de Preços 52.001.000/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

\* Campos Obrigatórios

| Lote | Item | Descrição do Item                         | Quantidade | Unidade | Quantidade * | Valor Unitário * | Marca do Item | Prazo de Execução * | Validade da Proposta * | Total por Item |
|------|------|-------------------------------------------|------------|---------|--------------|------------------|---------------|---------------------|------------------------|----------------|
| 1    | 1    | APLICACAO DE BICO PARA PNEUS ANOS 13, 14  | 150.000    | SEP     | 150.000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 2    | APLICACAO DE TIO TOP TP 5 PARA PNEUS ANOS | 50.000     | SEP     | 50.000       |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 3    | CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO H     | 30.000     | SEP     | 30.000       |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 4    | CONSERVO DE PNEUS ANOS 13, 14, 15 E 16    | 150.000    | SEP     | 150.000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 5    | DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V      | 300.000    | SEP     | 300.000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 6    | SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE   | 50.000     | SEP     | 50.000       |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 7    | SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE K   | 70.000     | SEP     | 70.000       |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 8    | SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L    | 200.000    | UN      | 200.000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 9    | SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED     | 150.000    | UN      | 150.000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 10   | SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES     | 80.000     | UN      | 80.000       |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 11   | SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS MED       | 30.000     | UN      | 30.000       |                  |               |                     |                        |                |

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário "SALVAR PROPOSTA":

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO...

Processo Número: 12/2021

Botões: Salvar Proposta, Finalizar Proposta, Limpar Proposta, Filtrar Itens..., Imprimir...

**Preencher Proposta**

\* Campos Obrigatórios:

| Lote | Item | Descrição do Item                          | Quantidade | Unidade | Quantidade * | Valor Unitário * | Marca do Item | Prazo de Execução * | Validade da Proposta * | Total por Item |
|------|------|--------------------------------------------|------------|---------|--------------|------------------|---------------|---------------------|------------------------|----------------|
| 1    | 1    | APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14   | 150.0000   |         |              |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 2    | APLICACAO DE TIPO TOP 11.5 PARA PNEUS AROS | 50.0000    |         |              |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 3    | CONserto COM APLICACAO DE VULCATIZO 11     | 30.0000    |         |              |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 4    | CONserto DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16     | 150.0000   |         |              |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 5    | DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V       | 300.0000   |         |              |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 6    | SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE    | 50.0000    |         |              |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 7    | SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE P    | 70.0000    | SER     |              | 70.0000          |               |                     |                        |                |
| 1    | 8    | SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L     | 200.0000   | UH      |              | 200.0000         |               |                     |                        |                |
| 1    | 9    | SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED      | 180.0000   | UH      |              | 150.0000         |               |                     |                        |                |
| 1    | 10   | SERVICO DE CÂMBIO EM VEICULOS LEVES        | 80.0000    | UH      |              | 80.0000          |               |                     |                        |                |
| 1    | 11   | SERVICO DE CÂMBIO EM VEICULOS MEDIO        | 70.0000    | UH      |              | 70.0000          |               |                     |                        |                |

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

**Andamento da Proposta Comercial:**

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO...

Processo Número: 12/2021

Botões: Salvar, Cancelar

**Cadastrar Fornecedor**

\* Campos Obrigatórios:

Nome: \_\_\_\_\_

Tipo do Documento: CFF Número do Documento: 000.000.000-00

Endereço: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**Andamento da Proposta Comercial:**

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☐ Completo ☒ Pendente





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:

Cotação Eletrônica de Preços 523.01.00.001  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO...

Processo Número: 12/2021

Salvar Cancelar

#### Cadastrar Representante Legal

\* Campos Obrigatórios

Nome: \_\_\_\_\_

Tipo do Documento:  Número do Documento: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Data da Impressão: 05-03-2021

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela "preencher proposta" e FINALIZAR PROPOSTA:

Cotação Eletrônica de Preços 523.01.00.001  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO...

Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtar Itens... Imprimir...

#### Preencher Proposta

\* Campos Obrigatórios

| Lote | Item | Descrição do Item                          | Quantidade | Unidade | Quantidade * | Valor Unitário * | Preço do Item | Prazo de Execução * | Validade da Proposta * | Total por Item |
|------|------|--------------------------------------------|------------|---------|--------------|------------------|---------------|---------------------|------------------------|----------------|
| 1    | 1    | 1 APLICACAO DE BACO PARA PNEUS AROS 13, 14 | 150.0000   | SER     | 150.0000     |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 2    | 1 APLICACAO DE TIP TOP TP 5 PARA PNEUS ARO | 50.0000    | SER     | 50.0000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 3    | 1 CONserto COM APLICACAO DE VULCANIZO 1    | 30.0000    | SER     | 30.0000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 4    | 1 CONserto DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16   | 150.0000   | SER     | 150.0000     |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 5    | 1 DES-MONTAR E MONTAGEM DE PNEUS EM V      | 200.0000   | SER     | 200.0000     |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 6    | 1 SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE  | 60.0000    | SER     | 60.0000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 7    | 1 SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE I  | 70.0000    | SER     | 70.0000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 8    | 1 SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L   | 200.0000   | UNI     | 200.0000     |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 9    | 1 SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI   | 150.0000   | UNI     | 150.0000     |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 10   | 1 SERVIÇOS DE CÂMBIO EM VEICULOS LEVES     | 80.0000    | UNI     | 80.0000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 11   | 1 SERVIÇO DE CÂMBIO EM VEICULOS MEDIO      | 30.0000    | UNI     | 30.0000      |                  |               |                     |                        |                |

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



### PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Impressos gráficos. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

### RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de impressos gráficos.
2. Os autos estão devidamente paginados.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal – fl. 02;
  - b) Termo de referência, requisição de necessidade, indicação da dotação orçamentária, pesquisa de preços e referenciais, mapa comparativo de preços, Portarias nº 011/2021, 002/2021 e publicações, certificado de curso – fls. 03/87;
  - c) Ofício nº 024/2021 – encaminhamento do procedimento para a Procuradoria Jurídica – fl. 88;
  - d) Minuta do Edital e do Contrato – fls. 89/137.
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

### ANÁLISE JURÍDICA

#### I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. Nota-se que o pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, pela descrição dos serviços constante no Termo de Referência encartado, entende-se que se tratam de serviços comuns.

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

### Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>2</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

<sup>2</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I;

12. No ofício inaugural e no Termo de Referência anexados aos autos, verifica-se que a justificativa se amolda ao interesse público, porém não deverá ser utilizada com intuito de promoção pessoal, consoante vedação constitucional no art. 37, §1º.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder a real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

15. Desse modo, entende-se que motivação da a objetivada contratação deve ser apreciada e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, sob a ótica do interesse público.

#### **Do Termo de Referência e da definição do objeto**

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. Ainda quanto ao Termo de Referência que baliza a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.



### **Pregão Eletrônico**

20. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

21. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal.

22. Observa-se que a justificativa constante à fl. 88, porém ressalta-se que a opção pelo pregão presencial deve se dar em situações excepcionais, visto que em regra deve ser utilizado na forma eletrônica, notadamente no presente momento frente a necessidade de tomar medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19, bem como a reiteração das recomendações contra a aglomeração de pessoas.

### **Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

23. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

24. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

25. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

26. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

27. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

28. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- i. A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- ii. A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

- iii. Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
  - iv. Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).
29. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
30. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>3</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.
31. Desse modo, deve ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o procedimento para a fixação de preço de referência nas contratações públicas.

#### **Do Sistema de Registro de Preços**

32. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).
33. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.
34. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:
- a) quando houver necessidade de compras habituais;
  - b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
  - c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
  - d) quando for viável a entrega parcelada;
  - e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
  - f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.
35. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual se entende pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

<sup>3</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



36. Apesar disso, deve ser verificado se as quantidades solicitadas estão dentro do que a Administração estima utilizar, ou justificar eventual necessidade de majoração de quantitativos.

#### **Das Exigências de Habilitação**

37. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

38. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, tais requisitos estão presentes.

#### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

39. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

40. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

#### **Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

41. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

#### **Autorização para a abertura da licitação**

42. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

43. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

#### **Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

44. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

45. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

46. Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações, além de comprovação de curso de capacitação do pregoeiro.

6 FOLHAS Nº 83 A 87 DO PROCESSO

#### Da Minuta do Edital e seus Anexos

47. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido.

48. No que tange ao prazo da avença, não pode ser ultrapassada a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CONCLUSÃO**

49. Ante o exposto, entende esta Procuradoria Jurídica:

- a. Sugere-se, ainda, a adequação das normas regulamentares do pregão, a fim de compatibilizar o procedimento local com as novas diretrizes federais, revogando-se no que couber a Lei Municipal nº 1.708/2003 Decreto e o Municipal nº 3.262/2006 - conforme minuta de Decreto elaborada ano passado e já encaminhada para apreciação da nova Presidente da Comissão de Licitação;
- b. Seja observado o item 12 e 46 deste parecer, sem prejuízo das demais ponderações aqui assinaladas;
- c. Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens, se observa o princípio da economicidade, devendo o preço ser limite. Sugere-se, se for o caso, a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
- d. Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame, assim como a inexistência de licitação com o objeto idêntico à presente;
- e. Sejam cumpridas todas as diretrizes constantes nas Leis Complementares nº 101/2000 e 173/2020;
- f. Após cumpridas as exigências legais, seja observado no momento da execução contratual que a utilização do objeto do certame se pautar na observância à legalidade e seja utilizada no interesse público, atendendo o princípio da impessoalidade e a vedação de promoção pessoal, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverá o objeto acompanhar as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



51. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

52. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Documento datado e assinado digitalmente, em 8 (oito) laudas.

**PRICILA** Digitally signed  
**GREGOLI** by PRICILA  
**N GUGIK** GREGOLIN GUGIK  
Date: 2021.03.15  
11:45:32 -03'00'

Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE- EPP**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através da sua **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Dinara Mazzucatto, designada pela Portaria nº 11 de 17 de fevereiro de 2021, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. **ANDERSON MANIQUE BARRETO**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 09h00min do dia 29 de março de 2021, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** as 09h01min do dia 29 de março de 2021, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**1.3. Da Justificativa:**

1.3.1. A contratação se justifica em razão dos constantes eventos em atividades administrativas e compromissos da administração. Estes eventos são considerados festividades municipais ligadas ao aniversário do município, inaugurações, eventos voltados a atender o interesse público, realização de projetos e eventos culturais que buscam a integração, grupos atendidos através de reuniões realizadas sobre políticas públicas, bem como outros eventos correlatos realizados pelo Município.

**1.4. Da licitação exclusiva para ME/EPP:**

1.4.1. Após a coleta dos orçamentos para elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**II – DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à execução futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços certos e registrados em documentos específicos denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante um período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar a contratação dos serviços nas quantidades necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado do a execução dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras execuções, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

2.6. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

2.6.1. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:



*"A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação."*

2.6.2. Em virtude da pandemia SARS – COVID2 (COVID-2019), a qual fomos acometidos, no ano de 2020, foram cancelados jornadas prolongadas, eventos, reuniões, dentre outros, os quais utilizam os itens constantes deste termo, devido a atipicidade, mantiveram-se as quantidades utilizadas no histórico de consumo do exercício anterior.

### **III - DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO**

3.1. O valor total máximo estimado estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 96.952,00 (noventa e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais)**.

3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

### **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo\* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

*\*A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

**4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo ITEM, ambas serão desclassificadas do ITEM.

### V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

5.3. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.

b) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).





d) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

e) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento + a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo III) + a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

**6.2.1. É obrigatória à apresentação da "DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE", fora dos envelopes nº 01 e 02. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**6.4. Serão aceitas propostas via postal.**

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

## **VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:**

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão Presencial nº 09/2021**

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:**

**29 de março de 2021.**

**Horário de Abertura:**

**09:01 horas.**





**Envelope nº 02 - Habilitação**

**Pregão Presencial nº 09/2021**

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:**

**29 de março de 2021.**

**Horário de Abertura:**

**09:01 horas.**

**VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII deste edital. E, preferencialmente, na **forma eletrônica** (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

**9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.**



9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo VIII) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Prazo do registro de preços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de registro diferente do solicitado, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo de cada item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

**9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente leu a descrição exigida para o item e atende integralmente o descritivo do edital**, bem como tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.



#### **9.11. Disposições gerais referentes às propostas:**

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

#### **X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

##### **10.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**10.1.3. Das Declarações:**

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

**OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

**10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:**

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

0





cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

10.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.





11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

**11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.**

11.5. Após a fase da "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de "Lances", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.



11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

## **XII - DOS RECURSOS**

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.



12.3. Aceita a manifestação referida no subitem 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos).

### **XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.





**13.4. A autoridade competente:**

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**XIV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item 14.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

14.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

14.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por





mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

## **XV - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

## **XVI - DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO**

16.1. Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

## **XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

17.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## **XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## **XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO**

19.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## **XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

20.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

| ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                               |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO S.M.A.                                              |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                              | 03/01 | 000   | 2.006 | Serviços de Administração Geral<br>03.001.04.122.0003.2.006 | 47             | 2956  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                             |                |       | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                               |       |       |       |                                                                                |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 02 - FUNREBOM                                                          |       |       |       |                                                                                |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                                |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                      | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                              | 03/02 | 000   | 2.010 | Manutenção e Modernização do<br>Corpo de Bombeiros<br>03.002.06.182.0007.2.010 | 83             | 3156  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                                |                | 3157  | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                                     |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO S.M.F.                                              |  |  |  |  |  |  |  |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  |  |  |  |  |  |  |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                      | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 04/01 | 000   | 2.007 | Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização<br>04.001.04.123.0003.2.007 | 107            | 2890  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                                                                |                | 3158  | 3.3.90.39.63.02 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                    | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/01 | 104   | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012 | 157            | 3159  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                              |                | 3160  | 3.3.90.39.63.02 |
| 00 | 05/01 | 000   | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012 | 155            | 3162  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                              |                | 3161  | 3.3.90.39.63.02 |
| 00 | 05/01 | 000   | 2.011 | CRECHES<br>05.001.12.365.0012.2.011                          | 219            | 3163  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                              |                | 3164  | 3.3.90.39.63.02 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                       | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/02 | 000   | 2.018 | Manutenção das Atividades Culturais<br>05.002.13.392.0017.2.018 | 250            | 3165  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                                 |                | 3166  | 3.3.90.39.63.02 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**

**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                        | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/03 | 000   | 2.019 | Manutenção das Atividades Esportivas<br>05.003.27.812.0018.2.019 | 261            | 3167  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                                  |                | 3168  | 3.3.90.39.63.02 |

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                              | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 02 | 06/01 | 494   | 2.027 | Saúde da Família – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 590            | 2925  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                        |                | 3169  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02 | 06/01 | 000   | 2.027 | Saúde da Família – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 588            | 3170  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                        |                | 3171  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02 | 06/01 | 303   | 2.027 | Saúde da Família – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 589            | 3172  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                        |                | 3173  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02 | 06/01 | 494   | 2.034 | Vigilância Sanitária – FMS<br>06.001.10.304.0019.2.034 | 850            | 3174  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                        |                | 3175  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02 | 06/01 | 494   | 2.062 | UPA 24 Horas<br>06.001.10.302.0019.2.062               | 783            | 2727  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                        |                | 3176  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02 | 06/01 | 000   | 2.062 | UPA 24 horas<br>06.001.10.302.0019.2.062               | 781            | 3177  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                        |                | 3178  | 3.3.90.39.63.02 |

**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                            | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 07/01 | 000   | 2.048 | Manutenção da Unidade de Agricultura | 340            | 3179  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                      |                | 3180  | 3.3.90.39.63.02 |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|  |  |  |  |                          |  |  |  |
|--|--|--|--|--------------------------|--|--|--|
|  |  |  |  | 07.001.20.606.0024.2.048 |  |  |  |
|--|--|--|--|--------------------------|--|--|--|

| ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO               |       |       |       |                                                                                         |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO                              |       |       |       |                                                                                         |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                                         |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                              | 09/01 | 000   | 2.059 | Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços<br>09.001.22.661.0033.2.059 | 457            | 3181  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                                         |                | 3182  | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                          |       |       |       |                                                                                                    |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL                                |       |       |       |                                                                                                    |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                                                    |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                          | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 07                                                                              | 10/01 | 000   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116        | 1029           | 3183  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                                                    |                | 3184  | 3.3.90.39.63.02 |
| 07                                                                              | 10/01 | 934   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116        | 1030           | 3185  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                                                    |                | 3186  | 3.3.90.39.63.02 |
| 07                                                                              | 10/01 | 941   | 6.072 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC - Crianças e Adolescentes<br>10.001.08.243.0034.6.072 | 994            | 3187  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                                                    |                | 3188  | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                          |       |       |       |                                                                         |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA                                   |       |       |       |                                                                         |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                         |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                              | 10/02 | 000   | 2.036 | Manutenção da Unidade de Assistência Social<br>10.002.08.244.0023.2.036 | 484            | 3189  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                         |                | 3190  | 3.3.90.39.63.02 |
| 00                                                                              | 10/02 | 000   | 2.076 | Manutenção do Conselho Tutelar<br>10.002.08.243.0022.2.076              | 475            | 3191  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                         |                | 3192  | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                          |       |       |       |                                                                                     |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA                           |       |       |       |                                                                                     |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                                     |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                           | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 04                                                                              | 10/03 | 000   | 6.044 | Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA<br>10.003.08.243.0022.6.044 | 888            | 3193  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                                                     |                | 3194  | 3.3.90.39.63.02 |

20.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **XXI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

21.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.



21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

21.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

21.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## **XXII - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

## **XXIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

23.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação

## **XXIV - DA ANTICORRUPÇÃO**

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## **XXV - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.





## **XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

26.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 26.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos





documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## **XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**27.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

27.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

27.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

27.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

27.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



27.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

27.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

27.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

27.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 15 de março de 2021.

Dinara Mazzucatto  
Presidente da Comissão de Licitação





**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:**

1.1. Implantação de registro de preços para futuros e eventuais serviços para confecção de **Impressos Gráficos**, destinados a atender todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal.

**1.2. Especificação dos Produtos e Serviços:**

| ITEM | QTDE ESTIMADA | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                     | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|---------------|----|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| 1    | 1.000         | UN | 12789     | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE             | 0,06                      | 60,00                           |
| 2    | 1.500         | UN | 12790     | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE           | 0,08                      | 120,00                          |
| 3    | 1.000         | UN | 12791     | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 6 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE             | 0,15                      | 150,00                          |
| 4    | 1.000         | UN | 12792     | ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 7,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL: ADESIVO, ACABAMENTO: CORTE/VINCO | 0,20                      | 200,00                          |
| 5    | 1.500         | UN | 5398      | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS, MEDINDO 13 X 13 CM                | 0,50                      | 750,00                          |
| 6    | 200           | UN | 3793      | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 1,20 M X 10 CM         | 3,60                      | 720,00                          |
| 7    | 200           | UN | 5550      | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 26X 27 CM - BRASAO     | 2,10                      | 420,00                          |
| 8    | 200           | UN | 3795      | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 35 X 35 CM             | 3,70                      | 740,00                          |
| 9    | 200           | UN | 3794      | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 50 X 80 CM             | 13,50                     | 2.700,00                        |
| 10   | 200           | UN | 5549      | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 60 X 60 CM             | 11,25                     | 2.250,00                        |
| 11   | 200           | UN | 6327      | IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 70 X 08 CM             | 2,26                      | 452,00                          |
| 12   | 1.000         | UN | 12793     | ADESIVOS, TAMANHO: 2X6CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                            | 0,07                      | 70,00                           |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|    |       |                |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |           |
|----|-------|----------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 13 | 1.000 | UN             | 12794 | ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE E FACA ESPECIAL                                                                                                                                                                                                        | 0,13  | 130,00    |
| 14 | 1.000 | UN             | 12795 | ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL: FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                                       | 0,14  | 140,00    |
| 15 | 1.000 | UN             | 12796 | ADESIVOS, TAMANHO: 6X8 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE                                                                                                                                                                                                                        | 0,20  | 200,00    |
| 16 | 200   | M <sup>2</sup> | 19950 | BANNER, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO                                                                                                                                                                                                  | 30,00 | 6.000,00  |
| 17 | 200   | UN             | 12875 | CARTAZ EM LONA COM IMAGEM DIGITAL OU ADESIVOS EM VINIL PLOTADO, COM ACABAMENTO EM FITA ADESIVA PARA COLAR EM PAREDES, TAMANHO 63X74CM, IMPRESSAO 4 X 0 CORES, GRAMATURA 180G                                                                                                               | 12,00 | 2.400,00  |
| 18 | 300   | UN             | 12876 | CARTAZ EM PAPEL 170GR/M <sup>2</sup> , IMPRESSAO 4X0 CORES, FORMATO 63X74 CM, FOTOLITO INCLUSO, GRAMATURA 180G                                                                                                                                                                             | 2,00  | 600,00    |
| 19 | 200   | M <sup>2</sup> | 12878 | ESTAMPAGEM DE TECIDOS, EM IMPRESSAO SUBLIMATICA, VARIOS FORMATOS E ARTES PARA FLAMULAS BANDEIRAS, GALHARDETES E BANNERS, CONSIDERANDO O USO DO CETIM, OXFORD, GABARDINI E ELANQUINHA, ACABAMENTO COM TUBOS DE ALUMINIO E FIO DE NYLON, BORDAS E REFLIES COM CORTES SELADOS POR TEMPERATURA | 60,00 | 12.000,00 |
| 20 | 200   | M <sup>2</sup> | 19951 | FAIXAS, LONA 350 MICROGRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO, IMPRESSAO DIGITAL                                                                                                                                                                               | 30,00 | 6.000,00  |
| 21 | 200   | M <sup>2</sup> | 12880 | ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEICULOS, D5000 OU EQUIVALENTE, APLICACAO INCLUSA, O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS QUANDO NECESSARIO, DIVERSOS MODELOS DE VEICULOS                                                                                                        | 50,00 | 10.000,00 |
| 22 | 100   | UN             | 17724 | ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL, PARA IDENTIFICACAO DE LIXEIRAS (ORGANICO E RECICLAVEL), MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X27 CM, COLORIDO                                                                                                                                                    | 1,70  | 170,00    |
| 23 | 200   | UN             | 8489  | ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL COM PELICULA PROTETORA, MEDINDO 65X65 CM                                                                                                                                                                                                               | 12,65 | 2.530,00  |
| 24 | 150   | M <sup>2</sup> | 19952 | ADESIVOS JATEADO0,8MM, COM APLICACAO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                           | 30,00 | 4.500,00  |
| 25 | 200   | M <sup>2</sup> | 12882 | ADESIVOS, IMPRESSAO EM 4 CORES, TAMANHOS A SERER DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                                 | 30,75 | 6.150,00  |







**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                                    |        |                |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |           |
|------------------------------------|--------|----------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| 26                                 | 150,00 | M <sup>2</sup> | 12892 | PERFURADE, ADESIVOS PARA VIDROS, TRANSPARENCIA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 40,00                | 6.000,00  |
| 27                                 | 500    | M <sup>2</sup> | 19953 | PLACA EM PS, 2MM ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS, COLOCADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 60,00                | 30.000,00 |
| 28                                 | 3.000  | UN             | 21225 | ETIQUETA DE PATRIMONIO COM CODIGO DE BARRAS, ALUMINIO PINTADO, TINTA EPOXI AUTOMOTIVA, COR PRETA, LOGOTIPO COLORIDO, FORMATO RETANGULAR, COM SEMICIRCULO NAS CANTONEIRAS, DIMENSOES APROXIMADAS: LARGURA 46MMXALTURA 18MMXESPESSURA 0,23MM, IMPRESSO BRASAO, NOME DO MUNICIPIO E A PALAVRA PATRIMONIO, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE COM RESPECTIVO CODIGO DE BARRAS AUTOADESIVAS | 0,50                 | 1.500,00  |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b> |        |                |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>R\$ 96.952,00</b> |           |

*(noventa e seis mil e novecentos e cinquenta e dois reais)*

**2. Justificativa:**

2.1. A contratação se justifica em razão dos constantes eventos em atividades administrativas e compromissos da administração. Estes eventos são considerados festividades municipais ligadas ao aniversário do município, inaugurações, eventos voltados a atender o interesse público, realização de projetos e eventos culturais que buscam a integração, grupos atendidos através de reuniões realizadas sobre políticas públicas, bem como outros eventos correlatos realizados pelo Município.

**3. Justificativa da quantidade estimada:**

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

*"A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo e utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**."*

3.3. Em virtude da pandemia SARS – COVID2 (COVID-2019), a qual fomos acometidos, no ano de 2020, foram canceladas jornadas prolongadas, eventos, reuniões, dentre outros, os quais utilizam os itens constantes deste termo, devido a atipicidade, mantiveram-se as quantidades utilizadas no histórico de consumo do exercício anterior.

**4. Avaliação do Custo:**

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 96.952,00 (noventa e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais).

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.





4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha de preços.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços, como inexequíveis.

## **5. Dos critérios:**

**5.1. Da modalidade:** Pregão

**5.2. Tipo de licitação:** Menor Preço

**5.3. Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

## **6. Da licitação exclusiva para ME/EPP:**

6.1. Após a coleta dos orçamentos para elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **7. Obrigações do Contratante:**

7.1. É de responsabilidade do Contratante designar pessoa responsável para avaliar e conferir o serviço requisitado e o mesmo deverá estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho o Ordem de Execução de Serviços.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta.

7.4. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.7. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.8. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.9. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

## **8. Obrigações da Detentora:**

8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.





- 8.2. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos, sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução.
- 8.3. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.4. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento serviço solicitado.
- 8.5. Entregar o objeto deste Termo de Referência solicitado nos locais, quantidades e prazos especificados pelo Contratante através da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.
- 8.6. Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, devendo a Detentora reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade.
- 8.7. A conferência será feita no ato da entrega, caso haja divergência a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente pelo fornecedor, sob pena aplicadas as sanções previstas.
- 8.8. Comunicar imediatamente e por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.9. Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.10. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 8.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 8.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. As notificações referidas neste item, deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao Gestor e/ou Fiscal da ata.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

#### **9. Da Subcontratação:**

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.





**10. Condições e características para entrega e aceitação:**

10.1. Os pedidos serão executados de acordo com a necessidade do Contratante, mediante solicitação formal, através de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, nas quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. Os serviços deverão ser executados e entregues somente mediante recebimento de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, em até 10 (dez) dias da solicitação do Departamento de Compras, independentemente da quantidade solicitada.

10.3. O quantitativo deste Termo de Referência é apenas estimativo e não obriga o município a adquiri-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o Município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto/serviço seja solicitado por várias Secretarias. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos/serviços nas mesmas condições estabelecidas. O fornecimento será solicitado de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período de vigência.

10.4. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos impressos entregues incompletos, bem como aplicação das sanções estabelecidas.

10.5. Os serviços deverão ser entregues em qualquer prédio público, localizado no perímetro urbano e rural do Município de Coronel Vivida, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.6. Caso solicitado, a Detentora da ata deverá apresentar provas gráficas dos serviços, sendo que a autorização para a confecção dos produtos/serviços, ocorrerá apenas após a aprovação da Secretaria Solicitante.

10.7. A Detentora da ata deverá utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Na entrega dos produtos/serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

**11. Da forma de pagamento:**

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.



**12. Prazo de Vigência:**

12.1. O período de vigência será de 12 (doze) meses.

**13. Dotação Orçamentária:**

13.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil, item 20 do edital.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**14. Da Anticorrupção:**

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:**

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Maria Angela Momo, Decreto Municipal n.º 7.478, para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal n.º 7.479, para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal n.º 7.471, para os serviços solicitados pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal n.º 7.480, para os serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal n.º 7.552, para os serviços solicitados pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal n.º 7523 para os serviços solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.8.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula n.º 126-0.

15.8.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula n.º 1635-7.

15.8.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Elizia da Silva, Decreto n.º 7498.

15.8.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Mari de Jesus Reis Lazzari, matrícula n.º 7056-1.

15.8.5. Da Secretaria de Saúde, Michelle Miri, matrícula n.º 1311-0.

15.8.7. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula n.º 1505-9.







## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



### Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

**Carlos Lopes**  
Secretário de Administração e Fazenda  
Gestor

**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Gestor

**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde  
Gestor

**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo  
Gestor

**Maria Angela Momo**  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto - Gestor

**Assioli Jacsell dos Santos**  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural - Gestor

**Adriane Deveras Silveira**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura  
e Desporto - Fiscal

**Juliano Ribeiro**  
Secretaria de Assistência Social  
Fiscal

**Michelle Miri**  
Secretaria de Saúde  
Fiscal

**Veroni Strontzk**  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural - Fiscal

**Mari de Jesus Reis Lazzari**  
Secretaria de Administração e Fazenda  
Fiscal

**Elizia da Silva**  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo - Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2021.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (3) CASO SEJA PROCURADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao**  
**Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP OU COOPERATIVA)**

**Ao**  
**Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**Ao**  
**Município de Coronel Vivida – PR**  
**Pregão Presencial nº 09/2021**

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 09/2021**, com poderes para assinar documentos, declarações, tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos/atas de registro de preços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR  
CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO,  
CONFORME ITEM 27, SUBITEM 27.18 DESTE EDITAL.**





**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

**Ao**

**Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

**I -** Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II -** Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III -** Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV -** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**V -** Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante







**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO IX**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**

**PRAZO: de xx de xxxx de xxxx a xx de xxxx de xxxx**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

| ITEM | QTDE ESTIMADA | UN | CÓDIGO PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|---------------|----|-------------|-----------|--------------------|--------------------------|
|      |               |    |             |           |                    |                          |

(xxxxxxx)

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de XX de XXXX de 2021 a XX de XXXX de 202x**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação da prestação dos serviços e consequentemente do seu pagamento.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO**

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

**CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

| ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                               |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.                                              |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                             |                |       |                 |
| UG                                                                              | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                              | 03/01 | 000   | 2.006 | Serviços de Administração Geral<br>03.001.04.122.0003.2.006 | 47             | 2956  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                 |       |       |       |                                                             |                |       | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                               |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| UNIDADE: 02 – FUNREBOM                                                          |  |  |  |  |  |  |  |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |  |  |  |  |  |  |  |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                      | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 03/02 | 000   | 2.010 | Manutenção e Modernização do<br>Corpo de Bombeiros<br>03.002.06.182.0007.2.010 | 83             | 3156  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                                                |                | 3157  | 3.3.90.39.63.02 |

**ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO S.M.F.**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                            | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 04/01 | 000   | 2.007 | Administração Financeira,<br>Contabilidade, Tributação e<br>Fiscalização<br>04.001.04.123.0003.2.007 | 107            | 2890  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                                                                      |                | 3158  | 3.3.90.39.63.02 |

**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**

**UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                    | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/01 | 104   | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012 | 157            | 3159  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                              |                | 3160  | 3.3.90.39.63.02 |
| 00 | 05/01 | 000   | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012 | 155            | 3162  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                              |                | 3161  | 3.3.90.39.63.02 |
| 00 | 05/01 | 000   | 2.011 | CRECHES<br>05.001.12.365.0012.2.011                          | 219            | 3163  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                              |                | 3164  | 3.3.90.39.63.02 |

**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**

**UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                       | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/02 | 000   | 2.018 | Manutenção das Atividades Culturais<br>05.002.13.392.0017.2.018 | 250            | 3165  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                                 |                | 3166  | 3.3.90.39.63.02 |

**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**

**UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DO DESPORTO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                           | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 00 | 05/03 | 000   | 2.019 | Manutenção das Atividades<br>Esportivas<br>05.003.27.812.0018.2.019 | 261            | 3167  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                                     |                | 3168  | 3.3.90.39.63.02 |

**ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                              | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 02 | 06/01 | 494   | 2.027 | Saúde da Família - FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 590            | 2925  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                        |                | 3169  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02 | 06/01 | 000   | 2.027 | Saúde da Família - FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 588            | 3170  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                        |                | 3171  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02 | 06/01 | 303   | 2.027 | Saúde da Família - FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027     | 589            | 3172  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                        |                | 3173  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02 | 06/01 | 494   | 2.034 | Vigilância Sanitária - FMS<br>06.001.10.304.0019.2.034 | 850            | 3174  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                        |                | 3175  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02 | 06/01 | 494   | 2.062 | UPA 24 Horas<br>06.001.10.302.0019.2.062               | 783            | 2727  | 3.3.90.39.63.01 |
|    |       |       |       |                                                        |                | 3176  | 3.3.90.39.63.02 |
| 02 | 06/01 | 000   | 2.062 | UPA 24 horas                                           | 781            | 3177  | 3.3.90.39.63.01 |

9





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|  |  |  |  |                          |  |      |                 |
|--|--|--|--|--------------------------|--|------|-----------------|
|  |  |  |  | 06.001.10.302.0019.2.062 |  | 3178 | 3.3.90.39.63.02 |
|--|--|--|--|--------------------------|--|------|-----------------|

| ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL<br>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                  |                |       |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UG                                                                                                                                                                                         | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                        | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                                                                                                         | 07/01 | 000   | 2.048 | Manutenção da Unidade de Agricultura<br>07.001.20.606.0024.2.048 | 340            | 3179  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                                                                                                            |       |       |       |                                                                  |                | 3180  | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO<br>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                                         |                |       |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UG                                                                                                                                                                                                         | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                                                                                                                         | 09/01 | 000   | 2.059 | Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços<br>09.001.22.661.0033.2.059 | 457            | 3181  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                                                                                                                            |       |       |       |                                                                                         |                | 3182  | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                                                    |                |       |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UG                                                                                                                                                                                            | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                          | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 07                                                                                                                                                                                            | 10/01 | 000   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116        | 1029           | 3183  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                                                                                                               |       |       |       |                                                                                                    |                | 3184  | 3.3.90.39.63.02 |
| 07                                                                                                                                                                                            | 10/01 | 934   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116        | 1030           | 3185  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                                                                                                               |       |       |       |                                                                                                    |                | 3186  | 3.3.90.39.63.02 |
| 07                                                                                                                                                                                            | 10/01 | 941   | 6.072 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes<br>10.001.08.243.0034.6.072 | 994            | 3187  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                                                                                                               |       |       |       |                                                                                                    |                | 3188  | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                         |                |       |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UG                                                                                                                                                                                         | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                                                                                                                         | 10/02 | 000   | 2.036 | Manutenção da Unidade de Assistência Social<br>10.002.08.244.0023.2.036 | 484            | 3189  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                                                                                                            |       |       |       |                                                                         |                | 3190  | 3.3.90.39.63.02 |
| 00                                                                                                                                                                                         | 10/02 | 000   | 2.076 | Manutenção do Conselho Tutelar<br>10.002.08.243.0022.2.076              | 475            | 3191  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                                                                                                            |       |       |       |                                                                         |                | 3192  | 3.3.90.39.63.02 |

| ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |       |       |       |                                                                                     |                |       |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UG                                                                                                                                                                                                 | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                           | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 04                                                                                                                                                                                                 | 10/03 | 000   | 6.044 | Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA<br>10.003.08.243.0022.6.044 | 888            | 3193  | 3.3.90.39.63.01 |
|                                                                                                                                                                                                    |       |       |       |                                                                                     |                | 3194  | 3.3.90.39.63.02 |

Parágrafo Segundo: Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

*[Assinatura]*





**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

**Parágrafo Terceiro:** A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quarto:** A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**Parágrafo Quinto:** Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**Parágrafo Sexto:** O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro:** Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº XX/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
XXXXX  
XXXXXXXXXXXXXX  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

(anexar a ata de registro de preços o termo de referência).



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**

**ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO  
PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO - KIT PROPOSTA**

1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) - "download kit-proposta"



2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

**DICA 1:** Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no **DISCO C** do computador.

**DICA 2:** Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

<https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10>

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.

**COMO USAR O KIT PROPOSTA**

1. Abrir o programa em seu computador:

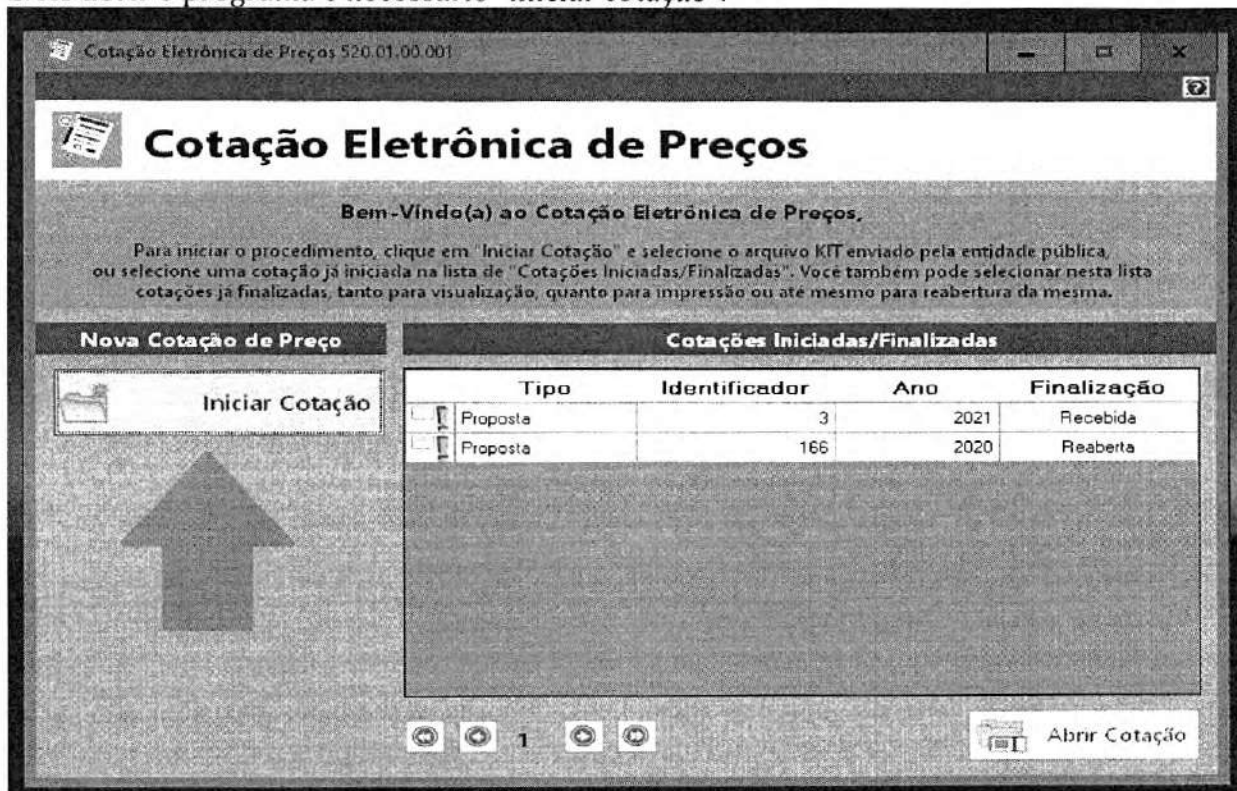


*[Handwritten signature]*



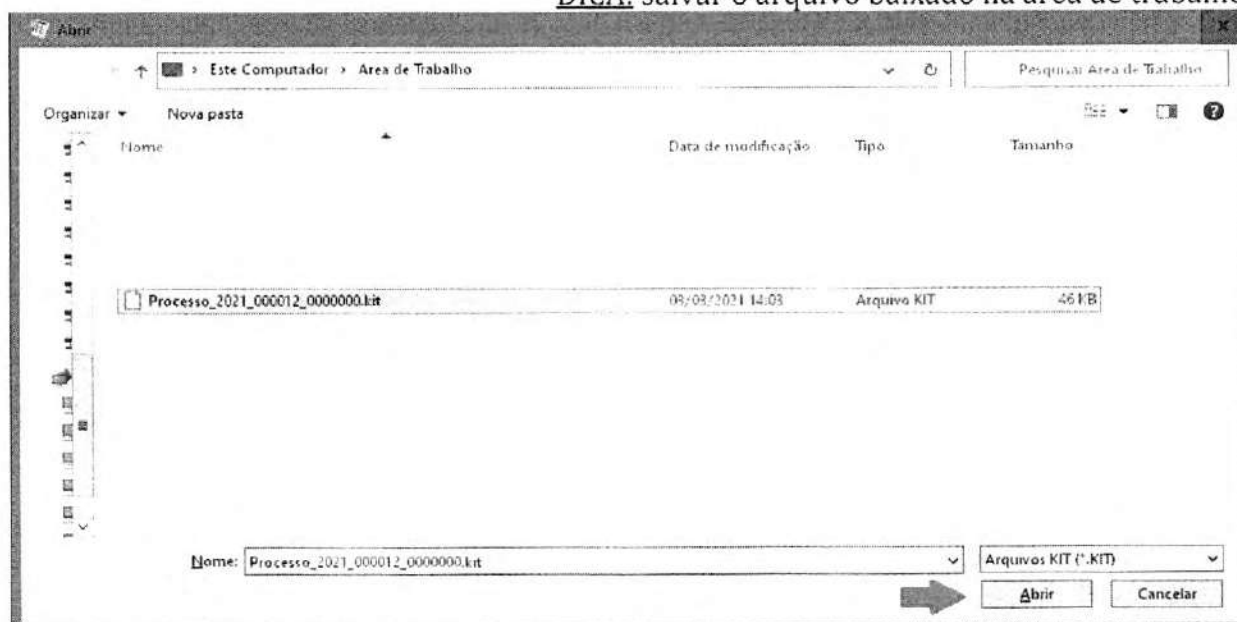


2. Ao abrir o programa é necessário “iniciar cotação”:



3. Ao clicar em “iniciar cotação” você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.









**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário "SALVAR PROPOSTA":

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO.

Processo Número: 12/2021

**Preencher Proposta**

| Lote | Item | Descrição do Item                                | Quantidade | Unidade | Quantidade * | Valor Unitário * | Marca do Item | Prazo de Execução * | Validade da Proposta * | Total por Item |
|------|------|--------------------------------------------------|------------|---------|--------------|------------------|---------------|---------------------|------------------------|----------------|
| 1    | 1    | APLICAÇÃO DE BICO PARA PNEUS APOS 13, 14         | 150.0000   |         |              |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 2    | APLICAÇÃO DE TIPO TOP 10 E 11 PARA PNEUS APOS 13 | 50.0000    |         |              |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 3    | CONSERVO COM APLICAÇÃO DE VULCANIZADO 11         | 30.0000    |         |              |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 4    | CONSERVO DE PNEUS APOS 13, 14, 15 E 16           | 150.0000   |         |              |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 5    | DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V.            | 300.0000   |         |              |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 6    | SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES         | 50.0000    |         |              |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 7    | SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE P.         | 70.0000    | SER     | 70.0000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 8    | SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L.          | 200.0000   | UFF     | 200.0000     |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 9    | SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED.           | 150.0000   | UFF     | 150.0000     |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 10   | SERVIÇOS DE CÂMBIO EM VEICULOS LEVES             | 80.0000    | UFF     | 80.0000      |                  |               |                     |                        |                |
| 1    | 11   | SERVIÇO DE CÂMBIO EM VEICULOS MED.               | 100.0000   | UFF     | 100.0000     |                  |               |                     |                        |                |

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO.

Processo Número: 12/2021

**Cadastrar Fornecedor**

Nome: \_\_\_\_\_

Tipo do Documento: CPF Número do Documento: 000.000.000-00

Endereço: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar X Cancelar

#### Cadastrar Representante Legal

\* Campos Obrigatórios

Nome: \_\_\_\_\_

Tipo do Documento:  Número do Documento:

CNPJ:

Cargo:  Data da Imprensa: 08-03-2021

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☐ Completo ☐ Pendente

8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela "preencher proposta" e FINALIZAR PROPOSTA:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

#### Preencher Proposta

\* Campos Obrigatórios

| Lote | Item | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor do Item | Prazo de Execução | Validade da Proposta | Total por Item |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|------------|----------------|---------------|-------------------|----------------------|----------------|
| 1    | 1    | APLICACAO DE BACO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100        | 150.0000   | SEP     | 150.0000   |                |               |                   |                      |                |
| 1    | 2    | APLICACAO DE TIR TOP TP 5 PARA PNEUS ARO 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100 | 50.0000    | SEP     | 50.0000    |                |               |                   |                      |                |
| 1    | 3    | CONSERVACAO COM APLICACAO DE VULCANIZACAO E...                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 30.0000    | SEP     | 30.0000    |                |               |                   |                      |                |
| 1    | 4    | CONSERVACAO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 150.0000   | SEP     | 150.0000   |                |               |                   |                      |                |
| 1    | 5    | DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM VEHICULOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 300.0000   | SEP     | 300.0000   |                |               |                   |                      |                |
| 1    | 6    | SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50.0000    | SEP     | 50.0000    |                |               |                   |                      |                |
| 1    | 7    | SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE 1ª                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 70.0000    | SEP     | 70.0000    |                |               |                   |                      |                |
| 1    | 8    | SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 200.0000   | UTI     | 200.0000   |                |               |                   |                      |                |
| 1    | 9    | SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 150.0000   | UTI     | 150.0000   |                |               |                   |                      |                |
| 1    | 10   | SERVICO DE CATELGEM EM VEICULOS LEVES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 80.0000    | UTI     | 80.0000    |                |               |                   |                      |                |
| 1    | 11   | SERVICO DE CATELGEM DE VEICULOS MED                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 30.0000    | UTI     | 30.0000    |                |               |                   |                      |                |

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☐ Completo ☐ Pendente





# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9. Salvar a proposta no seu computador e no PEN DRIVE e/ou CD que vai dentro do envelope da proposta apresentado para a licitação:

10. Imprimir proposta:

\* Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.  
\* O arquivo salvo de modo digital, bem como, a proposta impressa deverá estar dentro do envelope de proposta.







**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO ME E EPP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 29 de março de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 29 de março de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 96.952,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de março de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021**  
O Consórcio do Município Processo Licitatório nº 2021. RATIFICOU nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sr. Priscila Gregório Guiza, procuradora jurídica, decisão dispensativa à licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o seguinte lote marcado, junto aos Termos da Resolução SEPA nº847/2020 e no art. 34, Inciso III, da Lei Estadual nº 15.638/2007 referente à contratação em regime arrendatício da venda dos seguintes itens:  
Ratificação Clínica para atendimento exclusivo de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavirus - COVID-19. Contrato INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA - MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, nº001/2021 nº842/2020-96. Valor total estimado: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Ratique-se: Coronel Vívida, 12 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronei Vivida

HUNER COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:1393403100  
0161

Assinatura de forma digital por HUNER COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:1393403100:0161  
Data: 2021.03.16 15:45:01 -03:00

Terça-Feira, 16 de Março de 2021

Ano IV – Edição Nº 0668

Página 1 / 002

## SUMÁRIO

|                 |    |
|-----------------|----|
| Executivo.....  | 01 |
| DECRETOS.....   | 01 |
| Licitações..... | 01 |
| CONCURSOS.....  | 01 |

## EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 7586, de 10 de março de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

O Prefeito do Município de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 1453/97, de 17 de outubro de 1997, DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Coronei Vivida.

I – Presidência:

a) Prefeito Municipal: Anderson Manique Barreto

b) Vice-Prefeito: Olmar Wessolowski

II – Diretoria de Operações:

a) Diretor de Operações: Mauro Busanello

b) Secretária: Evandra dos Santos

III – Grupo de Atividades Fundamental – GRAF:

a) Representante da Secretaria de Administração e Fazenda: Carlos Lopes

b) Representante do Departamento de Administração: Paulo Ricardo de Souza Centenaro

c) Representante da Secretaria de Assistência Social: Fatima Vogel da Silva;

d) Representante da Secretaria de Saúde: Vinicius Tourinho

e) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural: Assioli Jacques dos Santos

f) Representante de Órgãos Estaduais: Volnei Lazzari (SANEPAR)

IV – Entidade não Governamental:

a) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Coronei Vivida – ACIVI: Vilmar Rodrigues

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

#### Decreto nº 7594/2021, de 15 de março de 2021.

Súmula: Declara estado de calamidade pública no Município de Coronei Vivida, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEI VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO o aumento significativo de óbitos e o avanço crescente da pandemia, bem como a falta de leitos de enfermagem e de UTI para atendimento dos pacientes positivados pelo novo Coronavírus.

CONSIDERANDO os frequentes decretos estaduais e municipais de fechamento parcial das atividades econômicas, visando o achatamento da curva de contaminação pelo vírus SARS-CoV2 no município de Coronei Vivida;

CONSIDERANDO que as medidas de distanciamento social e de isolamento domiciliar estão cada vez mais frequentes, visando a diminuição dos casos de contaminação pelo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Coronei Vivida, Estado do Paraná.

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 17/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, procuradora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, junto aos Termos da Resolução SESA nº 864/2020 e no art. 34, Inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007 referente à contratação em regime emergencial de leitos de Retaguarda Clínica para internamento exclusivo de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19. Contratado: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, inscrito no CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Valor total estimado: R\$ 810.000,00. Prazo de vigência: 180 dias. Publique-se. Coronei Vivida, 12 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO ME E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 29 de março de 2021. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 29 de março de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 96.952,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronei Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coroneivivida.pr.gov.br](http://www.coroneivivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronei Vivida, 15 de março de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

## CONCURSOS

### EDITAL Nº. 062/2021 de 15/03/2021 - CONCURSO PÚBLICO 01/2019-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEI VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronei Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronei Vivida) e Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologação) e, Considerando a Vacância do cargo público, a pedido, de Profissionais da Educação do Município e,

#### TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidatas aprovadas no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de Professor Municipal, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 16 (dezois) de março de 2021, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronei Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindiquem ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

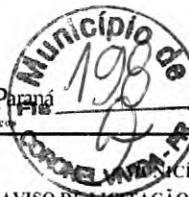
- IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronei Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronei Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronei Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoroneivivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal- Registre-se e Publique-se





## Boa Esperança do Iguaçu

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Aquisição de Kit Cesta de Alimentos Básica para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, através da Lei Nº 374/2016, conforme Anexo I - Termo de Referência, até às 09:00 horas do dia 31/03/2021, e serão abertos no dia 31/03/2021 às 09:00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até às 16h00, exceto sábados, domingos e feriados. Formalização para consultas: [www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br](http://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br) Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158.

Boa Esperança do Iguaçu, 15/03/2021. Rafael José Gava - Pregoeiro Givanildo Trumi - Prefeito.

64897/2021

## Campo Mourão

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021.** O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, faz saber que realizará em sua sede às 09h00 do dia 01 de abril de 2021, Tomada de Preços nº 003/2021, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE READEQUAÇÃO DA AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY (BR 272), conforme especificações do anexo I do edital. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLA. RECURSOS: LIVRES. Considerando a modalidade Tomada de Preço, atentar-se ao prazo mínimo para requerimento do cadastro do Certificado de Registro Cadastral, conforme determina o §2º do art. 22 da Lei 8.666/93 item 10.1.1 "f", "1", do edital. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182 no horário das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min ou no <https://campomourao.atende.net>. Campo Mourão, 11 de março de 2021. Hailan Kiosh Mahira de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

64176/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021.** O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, faz saber que realizará em sua sede às 10h00 do dia 01 de abril de 2021, Tomada de Preços nº 004/2021, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATUAR EXCLUSIVAMENTE NO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, conforme especificações do anexo I do edital. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - SEASO. RECURSOS: IGD BL V. Considerando a modalidade Tomada de Preço, atentar-se ao prazo mínimo para requerimento do cadastro do Certificado de Registro Cadastral, conforme determina o §2º do art. 22 da Lei 8.666/93 item 10.1.1 "f", "1", do edital. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182 no horário das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min ou no <https://campomourao.atende.net>. Campo Mourão, 11 de março de 2021. Hailan Kiosh Mahira de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

64179/2021

## Cascavel

### MUNICÍPIO DE CASCAVEL

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Objeto: Construção de muro, acessibilidade e manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Valério Baratter. Sessão Pública: 6 de abril de 2021 às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Valor Total da Licitação: R\$ 872.838,51. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: <https://cascavel.atende.net>. Cascavel/PR, 15 de março de 2021. Emerson Marcante, Gerente da Divisão de Licitação.

63482/2021

### MUNICÍPIO DE CASCAVEL

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de produtos, materiais e equipamentos necessários para atender as Unidades e Serviços de Saúde. Sessão Pública: 29 de março de 2021 às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço por lote. Valor Total da Licitação: R\$ 7.498.202,39. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: <https://cascavel.atende.net>. Cascavel/PR, 15 de março de 2021. Cactano Kessle, Pregoeiro(a).

64942/2021

## Céu Azul

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO Nº 25/2021 - M.C.A. - Forma Eletrônica

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos novos para impressoras, recargas de cartuchos, de tinta e toner, e serviços de manutenção em impressoras, conforme a necessidade da Administração Municipal, (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Valor máximo estimado: R\$ 86.763,65. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 30/03/2021 Licitação exclusiva para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). O texto do Edital poderá ser obtido no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). Céu Azul/PR, 12 de março de 2021. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

63828/2021

## Coronel Vivida

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

##### TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO ME E EPP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes, até as 09:00h do dia 29 de março de 2021. Abertura dos envelopes às 09:01h do dia 29 de março de 2021. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 96.952,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de março de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

64678/2021

## Cruzeiro do Oeste

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de Abril do ano de 2021, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686 em Cruzeiro do Oeste, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto               | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|-----------------|----------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Rua Rui Barbosa | Pavimentação em CBUQ | 2.108,03 m²                    | 120                      |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br](mailto:licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 12 de Março de 2021.

Marcos Gonçalves Ribeiro  
Presidente da Comissão de Licitação

56041/2021

**Iana**

---



**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 16 de março de 2021 09:04  
**Para:** HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)  
**Assunto:** AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.  
**Anexos:** 09. Edital - Mural Pg Pr. nº 09-2021.docx

Att, Iana Schmid  
Município de Coronel Vivida  
Licitações e Contratos  
(46) 3232-8304  
[iana@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 09h00min do dia 29 de março de 2021, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** as 09h01min do dia 29 de março de 2021, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 96.952,00 (noventa e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais).

**PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300 ou através do site: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

Coronel Vivida, 15 de março de 2021.

  
Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



16/03/21





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                           |                               |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------|
| Entidade Executora                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA                                                                                                                                                               |                               |            |
| Ano*                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2021                                                                                                                                                                                      |                               |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                                                                                                                                                                                                                                             | 9                                                                                                                                                                                         |                               |            |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                           |                               |            |
| Instituição Financeira                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                           |                               |            |
| Contrato de Empréstimo                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                           |                               |            |
| Modalidade*                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Pregão                                                                                                                                                                                    |                               |            |
| Número edital/processo*                                                                                                                                                                                                                                                                            | 18/2021                                                                                                                                                                                   |                               |            |
| Descrição Resumida do Objeto*                                                                                                                                                                                                                                                                      | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. |                               |            |
| Forma de Avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Menor Preço                                                                                                                                                                               |                               |            |
| Dotação Orçamentária*                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0300010412200032006339039000                                                                                                                                                              |                               |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                                                                                                                                                                                                                                            | 96.952,00                                                                                                                                                                                 |                               |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                                                                                                                                                                                                                                       | 15/03/2021                                                                                                                                                                                |                               |            |
| Data Abertura                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 29/03/2021                                                                                                                                                                                | Data Registro                 | 16/03/2021 |
| NOVA Data Abertura                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                           | Data Registro da Retificação  |            |
| Data Cancelamento                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                           | Data Registro do Cancelamento |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                           | Sim                           | ✓          |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                           | Não                           | ✓          |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                           | Não                           | ✓          |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                           | Não                           | ✓          |
| Percentual de participação: 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                           |                               |            |
| <p><b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b></p> <p>Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.coronelvivida.pr.gov.br">http://www.coronelvivida.pr.gov.br</a></p> |                                                                                                                                                                                           |                               |            |



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL VIVIDA**

Início História Secretarias Legislação Licitações Servidores Municipais Recursos Humanos

Onde Está: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

## INSTITUCIONAL

# Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 5

Ano: 2021

Modalidade: Pregão Tomada de Preços

### Pregão Presencial nº 09/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTIÇÃO DE SERVIÇO PARA CONTINGÊNCIA DE IMPRESSOS GRAFICOS DESTINADOS A ATENDER TODAS AS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DA ALMAGARMAÇÃO MUNICIPAL. Valor máximo total estimado R\$ 100.000,00 (cento e mil reais). Entrega dos envelopes até 24 de março de 2021. Abertura dos envelopes às 09h00min da data de entrega.

Anexos

Arquivo PDF (100 KB) Arquivo PDF (100 KB)

15/03/2021



### Pregão Presencial nº 08/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGERS POR MEIO DE LICITAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Valor máximo total estimado R\$ 100.000,00 (cento e mil reais). Entrega dos envelopes até 24 de março de 2021. Abertura dos envelopes às 09h00min da data de entrega.

15/03/2021

